



cod. 414.3
Fls. 546-A
Proc. 2863/77
Rubr. J&N

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos _____ dias do mês de _____ de 2007 procedemos a
abertura deste volume nº _____ do processo de nº _____
que se inicia com a folha nº _____

Para constar, eu _____

Subcrevo e assino

EMERSON

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2004.

À
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
A/C.: Dr^a Rita Alves
Via L4 Norte, Lote 4
70800-200 Brasília - DF

PRO...
DIR...
Nº 20100-001160/04-80
DATA: 09/01/04
RECEBIDO: [assinatura]
Ref.: UTE Seival.

Prezada Senhora:

Conforme solicitação do Eng^o Andreas Bös, da Empresa Usina Termelétrica Seival S/A, estamos encaminhando a V. S^a duas vias, em meio magnético dos seguintes relatórios:

- Atendimento ao Ofício 644/2001 - IBAMA/DLQA, de 21/12/2001;
- Estudo de Impacto Ambiental;
- Adequação do Projeto;
- Calcário como Agente Dessulfurante.

Sem outro particular e com os cumprimentos do Eng^o Andreas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[assinatura]
Eng^o Fernando Hartmann
Sócio-Gerente

As V. S. Rita Alves
Em 11/02/04
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/IBAMA

Anexo: mencionado.

LA 06416
com 09/01/04
efavelle

À
OOHC

Pe. Paulo

11-2-04

UCB



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PARECER TÉCNICO Nº 025 /2004 – IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

Da Técnica: Rita Alves Silva

Para: Coordenadoria de Licenciamento
Dr. Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Referência: Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival, a ser instalada no município de Candiota - RS.

Assunto: Análise da documentação apresentada em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Prévia nº 114/2001, emitida em 21/12/2001, com vistas a sua Renovação.

Processo nº: 02001.002863/99

I - INTRODUÇÃO

Considerando a solicitação da empresa Usina Termelétrica Seival Ltda (Carta 025/03 - 02 de dezembro de 2003), o presente parecer apresenta a análise das informações e documentos recebidos em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Prévia nº 114/2001 - 21/12/2001, para análise deste Instituto, com vistas a Renovação do Prévio Licenciamento ambiental do empreendimento **Usina Termelétrica SEIVAL (500MW)**, a ser implantada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

II - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma usina termelétrica, para a geração de 500 MW líquidos de potência instalada, a ser instalada no município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul numa área de 94 ha, situada 5 km a leste da Vila Seival e 8km ao norte da UTE Presidente Médici, utilizará como combustível carvão mineral proveniente da Mina Seival com previsão de implantação em cerca de 3 (três) anos.

III- ANÁLISE

A análise deste parecer contempla as informações recebidas em atendimento às condicionantes gerais e específicas estabelecidas na Licença Prévia Nº 114/2001 - 21/12/2001, para o empreendimento.

EM BRANCO

Seguir-se-ão também, comentários acerca das providências tomadas pelo empreendedor e/ou suas respectivas respostas ao Ofício N° 644/2001-IBAMA/DLQA, para o atendimento às questões abordadas.

OFÍCIO N° 644/2001-IBAMA/DLQA, PERTINENTES A FASE DE LICENCIAMENTO:

1 – deverá ser encaminhado no prazo de 90 (noventa) dias, visando a adequação dos Programas de Monitoramento as seguintes informações:

- **Estudo de impacto da qualidade da água do arroio Candiota, considerando a área de influência do ponto de captação e de lançamento dos efluentes.**

Em 28 de fevereiro de 2002 foi solicitado pelo empreendedor (DS-POA-12/2002) a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias para atendimento a solicitação deste Instituto, considerando a necessidade de obtenção de mais informações relativas a vazão do arroio Candiota. Por meio do Ofício n° 65/2002 – IBAMA/DLQA/COGEL – 07/03/2002, foi concedido ao empreendedor o prazo solicitado. Foi ainda, solicitado pelo empreendedor (PR-RIO-035/02 – 15/07/2002), prorrogação de mais 30(trinta) dias para entrega do documento, prazo este concedida na Reunião técnica de 25/07/2002 por este Instituto.

Em 28/08/02 foi encaminhado pelo empreendedor (DS-POA-42/2002 – 15/08/2002) o documento conforme solicitado.

O documento apresenta um estudo do comportamento hidrológico e de qualidade da água para um trecho compreendido em 6,75 km entre as seções P4 e P3, considerando a realização de 6(seis) campanhas de coleta de amostras e de medições de vazão para 4 (quatro) pontos situados na área de influência direta, além do ponto de lançamento de efluentes (Plef), assim distribuídos:

Estação	localização	Coordenadas	Distância (Km)	Vazões (m³/s) Q _{LP} / ₇ Q ₁₀	Seções (m)
P1	A jusante do vertedouro da barragem II, de Montante	024 65 30 650 72 95	0	5,42/0,187	3,35
P2	À jusante da Vila CEEE	024 63 91 650 34 42	5,25	8,79/0,302	12,0
P3	À jusante da Fábrica de Cimento	024 60 10 650 17 37	8,25	11,42/0,393	15,0
P4	Captação da UTE Presidente Médice, na Barragem I, de jusante	024 64 73 650 55 86	1,5	5,42/0,187	-
Plef	Ponto de lançamento no vertedouro da Barragem I	024 64 28 650 42 11	2,7	-	-

Qualidade

A avaliação da qualidade da água considerou as características estéticas, orgânicas, a agressividade potencial das águas, a composição iônica, o conteúdo de nutrientes, as características sanitárias e os seus teores de metais traços, considerando a análise dos



EM BRANCO


parâmetros: Temperatura, Turbidez, Sólidos Suspensos, OD, COS, COT, DBO, DQO, N Total, pH, Dureza, Capacidade ácida, SDT, Condutividade, Cloreto, Sulfato, Sílica solúvel, Cálcio, Magnésio, Potássio, Sódio, Fósforo Total, N de Nitrito, N de Nitratado, N Amoniacal, C.Fecais, C.Totais, Alumínio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Cromo Total, Cobre, Chumbo, Estanho, Estrôncio, Ferro Total, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Selênio, Vanádio, Zinco.

A vazão mínima de jusante outorgada pela ANA para o arroio foi 187 l/s, os resultados para o período comprovam que mesmo no verão, as vazões obtidas encontra-se bem acima do limite estabelecido, mínimo de 0,578 m³/s em P2 e máximo de 24,621 m³/s em P3. Os valores de temperatura superficiais das águas são representativas para a época de coleta, mínimo de 17°C e máximo de 27°C. A turbidez apesar de apresentar valores indicadores de classe 4 nos pontos P2 (163 UNT) e P3 (145UNT), e de Sólidos Suspensos (SS) nos mesmos pontos, P2 (230 mg/l) e P3 (140 mg/l), duas coletas em março, na média esses valores indicam a classe 2 para o trecho indicando boa profundidade da zona eufótica. Cabe considerar que a situação de qualidade de montante, na série histórica representada no documento, apresentam valores de turbidez abaixo de 8 UNT histórica, e de SS abaixo de 40 mg/l, demonstrando a variação significativa dos parâmetros para o trecho estudado. A variação de concentrações de OD, teores entre 80 e 120% da saturação são indicadores de classe 1 para o arroio, mínimo de 7,3 mg/l e máximo de 10mg/l. Os valores de DBO apresentam variações que elevam o trecho do arroio a classe 4, com mínimo de 2mg/l e máximo de 10 mg/l. Os valores de pH encontram-se na faixa ótima de preservação da vida aquática em todas as medições realizadas, mínimo de 6,7 e máximo de 7,9.

Para as características iônicas, considerados os principais íons de interesse ao equilíbrio e à preservação das espécies aquáticas, predomina a soma das concentrações de Ca + Mg + CO₂-3 + HCO₃, demonstram como boa a qualidade para todos os usos das comunidades aquáticas e indicam classe 1, para o trecho.

Com referência a metais traço, os resultados demonstram que P3 é o ponto mais contaminado, no entanto com teores que na maioria das vezes o classificam na classe 2. Os teores de alumínio e ferro elevam a indicação de qualidade do trecho para a classe 4, ficando a grande maioria dos parâmetros abaixo dos limites de detecção do método analítico. Cabe destaque que o limite utilizado como comparativo aos teores de mercúrio encontra-se muito acima do limite máximo estabelecido na Resolução CONAMA 020/86, ou seja 0,0002 mg/l, cabendo justificativa e reavaliação do método adotado.

Com referência a situação de qualidade do arroio no trecho avaliado, considerando o estabelecido na Resolução CONAMA 020/86, os resultados apresentados para os parâmetros fósforo total, amônia, DBO, turbidez, alumínio e ferro, são indicadores de classe 4 e os demais parâmetros também apresentam variações indicadoras para classe 3, 2 e 1. Cabe ressalva que estas indicações elevaram a classificação do corpo d'água em função de medições pontuais com uma variação significativa de vazão ao longo do período de medições, assim sendo na média o arroio apresenta condições de atendimento a classe 2.



EM BRANCO

De acordo com informações do documento apresentado, a situação, se comparada a avaliações realizadas há 15 (quinze anos) na região, aonde a análise de alguns para alguns parâmetros já indicam classe 4 para o trecho a montante da barragem II, a exemplo das concentrações dos parâmetros alumínio, ferro, fosfatos totais e mercúrio.

Impacto do lançamento dos efluentes:

Para avaliação dos impactos da tomada d'água e da disposição do efluente tratado do empreendimento foi considerado a tomada d'água em P4 e o lançamento do efluente na crista da Barragem I, imediatamente a jusante de P4.

Considerando a atendimento aos Padrões de emissão estabelecidos (CONAMA e FEPAM), para o projeto foram simulados dois cenários para avaliação das cargas orgânicas, consideradas a vazão de longo prazo (Q_{LP}) e a vazão na pior situação (${}_7Q_{10}$).

A vazão máxima outorgada para a captação foi de $0,385 \text{ m}^3/\text{s}$ e o lançamento de efluentes no arroio Candiota foi de $0,047 \text{ m}^3/\text{s}$ durante 24 h/dia. Nesta situação o consumo de cerca de 7,1% das águas de barragens não deverá provocar impacto em termos médios de longo prazo ou situações de vazões críticas no curso hídrico, considerando a existência de água suficiente para os usuários.

Face a atual situação de qualidade das águas do arroio Candiota, a análise do impacto do lançamento de efluentes a jusante de P4, demonstra a necessidade de adequação dos parâmetros considerados, a exemplo do impacto significativo da contribuição de metais traço (alumínio, arsênio, mercúrio, níquel, vanádio, etc) em comparação a situação de qualidade atual, bem como, para coliformes fecais, dureza, DBO, DQO, dentre outros. Cabe ainda considerar que mesmo em algumas medições a situação atual do arroio indiquem a classe 4, na média os parâmetros o incluem em classe 2 e este deve ser o objetivo de manutenção da qualidade para os recursos hídricos da região. Outros aspectos a exemplo de características tais como: materiais flutuantes, odor e aspecto não objetáveis, óleos e graxas, substâncias sedimentáveis, índices de fenóis, pH e OD, podem ser considerados como efeito ambiental insignificante, conforme conclusão do estudo.

Face ao exposto, deverá ser considerado a readequação do projeto de tratamento de efluentes considerado no documento, em função dos parâmetros causadores de significativa contribuição para degradação da qualidade da água, para discussão e análise no Projeto Básico Ambiental do empreendimento, com ressalvas a questões de nutrientes no corpo d'água, aonde deverão também ser considerados a contribuição do esgoto da Vila CEEE e das demais fontes de poluição presentes na Região, a serem abordados quando da análise de outros processos de licenciamento ambiental neste Instituto, prevendo dessa forma a gradativa melhoria do arroio candiota.



EM BRANCO

Fis.:	554
Proc.:	2863/99
Rubr.:	

- **Complementação do estudo de caracterização climática da região, considerando o período de 1990 a 2001, acompanhado de análise comparativa à série histórica apresentada no EIA/RIMA.**

Em 28 de fevereiro de 2002 foi solicitado pelo empreendedor (DS-POA-12/2002) a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias para atendimento a solicitação deste Instituto, bem como, ao prazo solicitado pelo INMET para o fornecimento dos meteorológicos do período compreendido entre 1990 e 2001. Por meio do Ofício n° 65/2002 – IBAMA/DLQA/COGEL – 07/03/2002, foi concedido ao empreendedor o prazo solicitado. Foi ainda, solicitado pelo empreendedor (PR-RIO-035/02 – 15/07/2002), prorrogação de mais 30(trinta) dias para entrega do documento, prazo este concedida na Reunião técnica de 25/07/2002 por este Instituto.

Em 28/08/02 foi encaminhado pelo empreendedor (DS-POA-42/2002 – 15/08/2002) o documento conforme solicitado.

O documento avalia o comportamento das variáveis meteorológicas na região de Candiota pertencente à microrregião de Bagé, apresentando as séries temporais de observação da estação meteorológica de Bagé pertencente ao Ministério da Agricultura, integra a rede oficial de coleta de dados do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) e foi escolhida pela sua similaridade climática e proximidade ao local do empreendimento UTE Seival, a ser localizado nas coordenadas 31°30'S e 53°42'W e altitude de cerca de 220m acima do nível do mar. Além disso, a caracterização climática apresentada no EIA/RIMA, anos de 1960 a 1990, também consideraram os dados coletados na referida estação.

A estação de Bagé está situada nas coordenadas 31° 20'S e 54° 06'W, a 241,5 m acima do nível do mar e a uma distância de 43,9 km da área prevista para UTE Seival. Médias mensais dos valores observados de temperatura, precipitação, umidade relativa, evaporação, insolação e pressão foram analisadas para o período de 1990 a 2001.

Com referência a situação climática da região, Candiota, situada no Estado do Rio Grande do Sul, na Região Sul do Brasil, é caracterizado pelo clima úmido. O resultado das análises dos dados avaliados para o período de 1960-1990 e 1990-2001 não indicam diferenças significativas nos padrões de comportamento sazonal e mensal para quase todas as variáveis. Apenas uma discordância foi detectada na análise da precipitação, onde as análises diferem na determinação da estação mais chuvosa, tendo sido a mesma, segundo o documento, atribuída ao regime anômalo de chuva que ocorreu no período de 1990-2001, provocados especialmente pelo El Niño e La Nina, não devendo portanto, ser desconsiderados em termos de caracterização climática. A análise para os parâmetros indicam as seguintes variações: Temperatura média: 17,8°C; Temperatura máxima: 23,6°C; Temperatura mínima: 13,4°C; Umidade Relativa: ligeiramente mais alta no Outono e Inverno; Média anual: 69%; Precipitação: bem distribuída ao longo do ano; total anual : 1.637,5 mm; Insolação: 2.158,6 h/ano (maior no Verão e menor no Inverno); Pressão: maior no Inverno e menor no Verão; Média anual: 986,9 mb; Evaporação: maior no verão e primavera; total anual: 1.161,3 mm.

Com referência aos sistemas frontais (ciclones), foi apresentado a síntese de um estudo climatológico da frequência de ocorrência de ciclones para a América do sul, elaborada por Simmonds (2000), utilizando análises globais do NCEP (National Center of Environmental Prediction/EUA) do período de 1958-1997. com base no estudo, foi verificado que a zona



EM BRANCO

[The rest of the page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

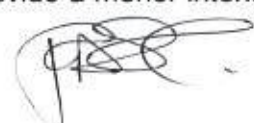
latitudinal de Candiota é atingida por um elevado número de ciclones durante todo o ano, sendo que são mais freqüentes no Inverno (12,0 ocorrências) e Primavera (10,9 ocorrências).

Com base no cálculo das médias horárias de intensidade observadas no Aeroporto de Bagé entre 1990 e 2001, a velocidade média do vento na região de Candiota encontrada foi de 4,3 m/s, não tendo sido observado condições de vento calmo ($< 5,0\text{m/s}$) para o período. Os ventos moderados são bastante observados na região. Cerca de 37,7% das observações têm intensidade de 2 a 4 m/s e 30,9% entre 4 e 6 m/s. A freqüência de classe de 6,0 a 8,0 é de 18,4 %. Apesar de observadas freqüências de ventos entre 1,0 e 2,0 m/s ou maiores que 8 m/s, essas são claramente menores. Foram observados ventos mais fracos à noite, quando a atmosfera é mais estável, ocorrendo valores mínimos próximo das 4h (2,9m/s). A partir do início da manhã, a radiação solar ativa os processos convectivos e advectivos, intensificando os ventos até o pico, próximo do meio-dia (cerca de 4,5 m/s).

Com referência a direção dos ventos, ao longo do ano, ocorre uma contribuição de todas as direções no regime de vento local com maiores freqüências dos ventos que vêm entre as direções leste e sul (que incluem as direções E,ESE,SE,SSE,S), ambas indicações somam 41,8% das observações, sendo que Leste é a direção mais observada (9,4%), seguida por Su-sudeste (8,5%) e Sul (8,3%). Cabe ressalva que as direções Leste e Nordeste foram consideradas predominantes no EIA/RIMA. Na comparação entre as rosas do vento para cada estação do ano, Leste também foi a direção mais observada em todas as estações do ano, mas em particular, na Primavera (11,8%). Verão e Primavera apresentaram padrões semelhantes – direções prevalecentes entre Leste e Sul. No Outono, Oeste (9,6%) e Nordeste (8,2%) se sobressaem. No Inverno, a direção Nordeste é predominante (9%), seguido pelo Oeste (8,3%).

A síntese meteorológica da região, apresentada no documento indica a seguinte situação para o período: Freqüência de sistemas frontais: relativamente alta durante o ano, principalmente na Primavera (12 eventos na estação); Anticiclones: anticiclones migratórios atingem a região durante todo o ano, sendo um pouco menos observados durante o Verão. (4 observações por mês no Verão e 5 nas demais estações); Velocidade do Vento: média de 4,3 m/s. As intensidades são maiores na Primavera (4,6 m/s). No Outono, os ventos são um pouco mais fracos (4,2 m/s); Direção do Vento: ventos que sopram entre as direções Leste e Sudeste predominam, somando 41,8% das observações anuais. Em termos absolutos, ventos de leste são predominantes (9,4%), seguidos de Su-sudeste(8,5%); Freqüência de ventos fracos: baixa. Ventos de velocidade menor 1,0m/s ocorrem em apenas 3,5% dos casos, mais pronunciados no Outono; Estabilidade: condição neutra (46,7%) a levemente instável (27,0%) é predominante; Camada de Mistura: altura média anual de 1.317 m. A altura é maior no Verão (1.440 m) e menor no Inverno (1.166 m).

Segundo a conclusão do estudo, a análise dos parâmetros meteorológicos do período de 1990 a 2001 indica condições gerais favoráveis à dispersão de poluentes na região de Candiota. A ocorrência de ventos de intensidade moderada durante o ano promovem o processo de transporte e mistura de poluentes atmosféricos. A baixa freqüência de ventos calmos, a predominância de condições de estabilidade neutra a levemente instável, o clima úmido e as elevadas taxas de precipitação ao longo do ano também são aspectos favoráveis à melhora da qualidade do ar nas áreas próximas ao empreendimento. Outono e Inverno são as estações mais propícias a ocorrerem episódios críticos de poluição devido à menor intensidade do vento e



Handwritten notes in a box at the top left corner.

EM BRANCO

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Handwritten number '23' at the bottom center.

menor altura da camada de mistura. No entanto, esses aspectos negativos são parcialmente compensados pela freqüente passagem de sistemas frontais e alta ocorrência de precipitação, que favorecem a mistura e a limpeza do ar.

Cabe observar, de acordo com as informações apresentadas no documento "Adequação do Projeto" que a estação do aeroporto de Bagé foi desconsiderada pelo Serviço Meteorológico Alemão, como base de aplicação na modelagem matemática para dispersão atmosférica, uma vez que no período de 1986 a 2001 havia somente registro para 3 observações por dia, não representando em dados consistentes para caracterização de um dia. Para tal, foi utilizada os dados da Estação Rivera, situada a 180km na direção oeste-sudeste (WSW), altitude de 242m acima do nível do mar e coordenadas 30°53' sul, 55°32' oeste, com intervalo de observação de 6h, apesar do ideal que seria observações horárias. Todas essas questões evidenciam a necessidade de operação de uma unidade de caracterização climatológica na região que seja capaz de reproduzir dados consistentes e representativos da situação local, para futuras avaliações.

LICENÇA PRÉVIA Nº 114/2001 - 21/12/2001

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A Licença Prévia deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA Nº 006/86, sendo que, cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.**

Conforme correspondência (PR-RIO-018/02 – 26/04/2002), foi encaminhado pelo empreendedor cópia das publicações: Diário Oficial Porto Alegre -16/01/2002 ; Jornal do Comércio, 2º Caderno – 16/01/2002.

- 2. Quaisquer alterações nas especificações do projeto deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.**

Em 25/07/2002 foi realizada reunião técnica no IBAMA/SEDE durante a qual foi apresentado por técnicos da STEAG do Brasil Ltda as alterações no Lay-out geral do empreendimento, bem como sobre a substituição de equipamentos etc.

Na oportunidade foi informado que a partir de janeiro de 2002 estaria sendo realizado um monitoramento para quatro pontos no arroio Candiota (vazão e qualidade) e discutido a classificação do arroio Candiota em confronto com a realidade do curso hídrico, considerando que 6(seis) parâmetros estudados no EIA o enquadravam na classe 4 (DBO, fósforo total, amônia, turbidez, alumínio e ferro, outros o enquadravam na classe 3 (coliformes totais e fecais), bem como a falta ainda de comitê de bacia no Rio Jaguarão, etc.

Foram também apresentados os sistema propostos para o novo projeto (tratamento de águas e de efluentes, equipamentos de combustão e sistemas de controle da poluição atmosférica), indicações dos níveis de ruídos, linha de conexão entre a usina e a subestação operada pela CGTEE, linhas de tomada d'água e descarte de efluentes e ramal ferroviário.

[assinatura]

EM BRANCO

Na ocasião em decorrência de vários questionamentos por parte da equipe técnica do IBAMA foi solicitado o envio de documento antes da entrega do PBA, para sua devida apreciação.

O documento "UTE Seival - Adequação do Projeto", foi apresentado pelo empreendedor conforme correspondência Usina Termelétrica Seival - Of 009/2002, em 25/11/2002 para análise neste Instituto. Sobre o assunto foi elaborado o Parecer Técnico nº 025/2003 - 15/04/2003 concluindo pela continuidade do processo de licenciamento ambiental, considerando que as informações apresentadas não devem promover mudanças significativas nas condições de prognóstico ambiental apresentadas no EIA/RIMA, devendo para tal, ser consideradas as adequações nos programas de monitoramento a serem apresentados no PBA do Projeto.

Por recomendação da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, foi solicitada a manifestação da FEPAM sobre o assunto (Ofício nº 511/2003-CGLIC/DILIQ/IBAMA - 29/04/2003). Em 09/06/2003 foi recebido o documento FEPAM (Ofício FEPAM/GAB/nº 364/03) aonde foi externada a preocupação quanto ao atendimento ao Padrão secundário de Qualidade do ar para o conjunto de fontes naquela Região. No sentido de equacionar a questão, conforme proposta deste Instituto (Ofício nº 522/2001/IBAMA/DLQA-09/11/2001), foi reiterado a FEPAM e realizado a reunião técnica de avaliação da situação em 05/12/2003 na GEREX/RS.

Na oportunidade foi apresentado o Relatório de Viagem realizada pelos dos técnicos daquela Fundação à Alemanha, no período de 15 a 19 de setembro de 2003, atendendo ao convite do empreendedor para visita técnica as Usinas Termelétricas do Grupo STEAG naquele País, bem como o posicionamento relativo a questão das emissões atmosféricas, ficando claro o atendimento aos padrões estabelecidos pelo Projeto Seival a necessidade de adequação da Unidade de Geração Termelétrica existente na região.

Com referência aos questionamentos daquela Fundação relativos ao modelo matemático da dispersão e transporte de poluentes na atmosfera cabe esclarecer que apesar da base gaussiana do modelo Austal utilizado, as suas aplicações em torres úmidas, foram adequadas pela Norma Alemã VDI 3784-1990, não sendo recomendado diretamente o uso do ISCST3, conforme indicação dos técnicos da FEPAM.

Esclarecidas ainda as questões de falta de comunicação entre os setores de licenciamento e pesquisa daquela Instituição, tendo em vista a falta de conhecimento quanto as informações geradas pelo monitoramento, etc. ficou definido a criação de um grupo Inter-Institucional para avaliar a qualidade ambiental da região, bem, objetivando a definição de diretrizes básicas para o monitoramento e controle ambiental, bem como a necessidade de adequação de outras fontes potenciais de poluição a exemplo da Usina candiota II, cujo processo de renovação de licença de operação encontra-se sob análise da equipe técnica deste Instituto, dentre outros.

Em 31 de outubro foi apresentado pelo empreendedor (DIR 023/03 - 28/10/2003) o processo de dessulfurização FGD por calcário em substituição ao processo de dessulfurização com amônia. A nova tecnologia apresentada apresenta eficiência > 94% prevalecendo para o sistema de controle emissões abaixo de 400 mg/Nm³ para SO₂. e cujo processo a STEAG Alemã detém Know-how da tecnologia para operação e controle do sistema uma vez que o sistema é utilizado todas as suas unidades na Alemanha. Para o processo será utilizado calcário com 95% de pureza para um consumo estimado em 25 ton/h e uma geração de gesso (sulfato de cálcio hidratado) na ordem de 90 a 100t/h com umidade de 50%. Mediante o exposto, não há



EM BRANCO

impeditivo tecnológico ou ambiental quanto a alteração apresentada, no entanto o seu detalhamento bem como alternativas de uso para o resíduo gerado deverá ser apresentado no PBA do empreendimento.

3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e a saúde.

Não foi observado falta de conformidade para o período.

4. A Licença de Instalação deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de validade da presente Licença.

Foi solicitado a Renovação da presente Licença Prévia pelo empreendedor Usina Termelétrica Seival Ltda (Carta 025/03 - 26 de novembro de 2003), devido a greve dos servidores do IBAMA no período de 06 – 24/11/2003, considerando a possibilidade de acúmulo de documentos ou extravio de documento no período, orientamos o empreendedor a dar entrada na requisição após o retorno ao trabalho, portanto somente foi dado entrada no IBAMA o documento em 02/12/2003.

5. Perante o IBAMA a COPELMI Mineração Ltda é a responsável pela implementação do Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle.

Foi informada pelo empreendedor (PR-RIO-041/02 – 29/07/2002) da constituição da empresa Usina Termelétrica Seival LTDA, bem como quanto a transferência de cotas de COPELMI Mineração Ltda para STEAG do Brasil Ltda, esta como quotista majoritária do projeto Seival.

Por meio do Ofício nº 538/2002-IBAMA/DILIQ/CGLIC – 19/12/2002 o IBAMA informou que consideraria a respectiva mudança de razão social, a partir do envio de cópia do contrato social. O empreendedor encaminhou o documento (Of. 011/2002 – 19/12/2002) e o IBAMA por meio do Ofício nº 10/2003-COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA – 16/10/2003, informou que a encontrava-se ciente da mudança de titularidade do Projeto Seival e que a partir de então as Licenças Ambientais e expedientes administrativos a serem emitidos, considerariam a respectiva mudança de denominação social.

6. Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento.

Não foi iniciado qualquer obra de instalação na área prevista do Projeto Seival.





Model

EM BRANCO



7. O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados, acarretará na imediata suspensão desta Licença.

Não foi observado falta de conformidade para o período, uma vez que o Projeto Seival encontrava-se em readequação pelo empreendedor com o conhecimento e participação do IBAMA.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Apresentar o Projeto Básico Ambiental – PBA, com o detalhamento dos programas ambientais, medidas mitigadoras e de controle, propostos no EIA/RIMA, considerando para a sua elaboração o Termo de Referência específico e recomendações deste Instituto (Ofício nº 644/2001 – IBAMA/DLQA).

Para esta fase de licenciamento ambiental foram atendidos as recomendações do Ofício nº 644/2001 – IBAMA/DLQA, conforme descrição neste Parecer Técnico.

Com referência as questões abordadas ao longo deste Parecer Técnico, a elaboração do Projeto Básico Ambiental deverá considerar também:

1. readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;
2. readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e a Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota.

2. Formalizar compromisso perante o IBAMA, anteriormente a solicitação da licença de instalação, para o cumprimento do Programa de Compensação Ambiental, a ser estabelecido pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEUC, de acordo com a Lei nº 9985, que trata do SNUC.

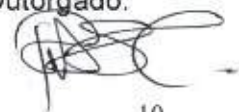
Foi definida pela equipe de análise da CGUC/DIREC (Parecer Técnico nº 017/2003-CGLIC-SAGIA) a escala de compensação ambiental correspondente a 2,43%.

O empreendedor encontra-se no aguardo da comunicação do IBAMA para dar continuidade ao processo.

Cabe ressalva, que foi sugerido no EIA/RIMA a aplicação dos recursos nas seguintes áreas da Região Sul, a serem analisadas pelo IBAMA quanto a viabilidade de aplicação de recursos: Reserva Ecológica do Banhado do Taim; Parque Nacional da Lagoa do Peixe; e Aplicação de 0,08% sobre o investimento global do empreendimento para fiscalização e monitoramento do entorno de reservas. Tal avaliação ficará a critério da Câmara Técnica de Compensação Ambiental deste Instituto.

3. Apresentar Outorga para Uso da Água.

Foi encaminhado pelo empreendedor (PR-RIO-028/02 – 10/06/2002) cópia Resolução nº 93 – 06/05/2002, relativa a Outorga Preventiva - OP, concedida pela Agencia Nacional de Águas – ANA, conforme DOU de 13/05/2002, com prazo de validade de até três anos, podendo ser transformada em outorga de direito de uso de recursos hídricos, por solicitação do Outorgado.





EM BRANCO

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



O documento concedeu a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à Copelmi Mineração Ltda., para captação de água e lançamento de efluentes industriais no reservatório da Barragem II, localizada no arroio Candiota, com a finalidade de geração de energia elétrica na Usina Termelétrica Seival, situada no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes características:

Quanto a Captação: vazão máxima da captação: 1.386,00 m³/h (385,0 L/s), durante 24 horas por dia, correspondendo a 33.264 m³/dia, durante 365 dias por ano; coordenadas geográficas do ponto de captação: 31° 32' 20" Latitude Sul e 53° 40' 35" Longitude Oeste.

Quanto ao Lançamento: vazão máxima de lançamento: 169,2 m³/h (47,0 L/s), durante 24 horas por dia correspondendo a 4.060,8 m³/dia, durante 365 dias por ano; coordenadas geográficas do ponto de lançamento: 31° 32' 25" Latitude Sul e 53° 40' 35" Longitude Oeste; concentração máxima de DBO_{5,20}: 5,0 mg/L; carga máxima de DBO_{5,20}: 20,3 kg/dia; volume de diluição de temperatura: 24.365 m³; temperatura do efluente inferior a 40,0°C.

Dentre outras exigência a OP estabeleceu que o empreendedor deverá: Implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada e lançada; No planejamento e operação das instalações de captação de água e lançamento de efluentes, o Outorgado deverá levar em conta a variação de nível do reservatório da Barragem II; Deverá apresentar Programa de Monitoramento visando a implantação de estações de monitoramento de vazão, de qualidade de água e de transporte de sedimentos, a montante do reservatório da Barragem II e a jusante do reservatório da Barragem I.

Face as características do efluente estabelecidos na outorga concedida foi solicitado pelo empreendedor a ANA a possibilidade de consideração aos parâmetros, em especial o parâmetro DBO_{5,20} uma vez que o sistema de tratamento proposto (6 fases) considera a concentração máxima <40 mg/l, valor que atende a Portaria FEPAM/SSMA n° 05/85. tal requisição, considerando não haver ultrapassagem dos valores de OD em qualquer situação de vazão, conforme demonstrado no Estudo apresentado pelo empreendedor (**Ofício N° 644/2001-IBAMA/DLQA**), bem como, o aumento na demanda inicialmente proposta para 0,45 m³/s, foi considerada pela ANA (Ofício n° 473/SOC/ANA/2003 – 09/04/2003) que deverá emitir nova Outorga Preventiva para o Projeto.

Dentre as alternativas para aumento da oferta de água apresentada pelo empreendedor a ANA, está a possibilidade de usos de água subterrânea. Segundo informações da empresa aquela Agência (Of. 003/02 – 02/09/2002) o poço implantado e três piezômetros de controle de aquífero indicam uma vazão de 17 m³/h, sendo necessário um total de 25 poços para assegurar o aumento do volume de captação. Devido a conflitos de uso de águas na região, tanto o IBAMA quanto a ANA não concordam com o uso de água subterrânea para fins menos nobres, a exemplo do uso industrial, que no caso torna dúbio a questão diluição de efluentes x tratamento proposto, no entanto considerando que a gestão dos Recursos Hídricos é de competência do Estado do Rio Grande do Sul esta questão deverá ser discutida junto a DRH/RS.

Para as demais alternativas de aumento da oferta de água estão o alteamento da Barragem II e a utilização de água da mineração. Ambos serão discutidos conjuntamente com a ANA e deverão estar definidos até a apresentação do PBA e da Outorga de Uso. Quanto a questão cabe destaque a assinatura de Termo de Compromisso de Operação e Captação de Água entre

 11

EM BRANCO

Fis.: 558
Proc.: 2863/99
Rubr.: [assinatura]

a CGTEE e a UTE SEIVAL no reservatório de Candiota II, cujo objetivo foi a definição de regras visando a garantia de disponibilidade de água a todos os usuários quando da estiagem por períodos prolongados, bem como a execução do programa de monitoramento am atendimento as Resoluções ANA nº 93, 94 e 95 de 06/05/02.

IV- CONCLUSÃO

A análise dos documentos apresentados, ao longo deste Parecer Técnico concluem pela Renovação da Licença Prévia concedida em 21/12/2001 ao projeto Seival.

Tendo em vista a adequação do projeto ainda nesta fase de licenciamento, a análise das informações apresentadas pelo empreendedor e seus questionamento encontram-se apresentados no Parecer Técnico nº 025/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA - 15.04.03 e sua avaliação em 24/04/2003, tendo-se concluído pela continuidade do processo de licenciamento ambiental, desde que atendidos as medidas de controle e de mitigação adequadas.

Face as informações apresentadas quando da visita dos técnicos da FEPAM as unidades de Geração do Grupo Steag na Alemanha, deve ser considerado o atendimento ao Padrão de até 400 mg/Nm³; para NOx.

Quanto a questão da adoção do procedimento da Norma Federal Alemã, (Durchführungsverordnung Zum Bundes-Immissionsschutzgesetz – BImSchV, parágrafo 6, §6 do 13º BImSchV), que regulamenta naquele País procedimentos de para canalização de desvio (bypass operacional) de forma a permitir o lançamento dos gases por tempo determinado, **sem controle**, via torre hiperbólica, visando a realização de manutenção de condutos e sistema de dessulfurização (FGD) sem a necessidade de parada da usina (caldeira/turbina), considerando a necessidade de manutenção e melhoria da qualidade ambiental na Região de Candiota, em detrimento a solicitação do empreendedor, recomenda-se a instalação de unidade de dissulfurização sobressalente, a exemplo dos sistemas de controle adotados pelo grupo Steag em suas unidades de geração na Alemanha.

Devido ainda aos conflitos de uso de águas na região, cabe recomendar para o projeto a não utilização de águas subterrâneas para fins industriais, cuja questão deverá ser discutida junto a DRH/RS, uma vez que a gestão desses Recursos Hídricos é de competência do Estado do Rio Grande do Sul/DRH.

Deverá ainda ser considerada pela Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental a questão do licenciamento da atividade de extração do carvão mineral, objeto de indicação do Parecer Técnico 255/2001-IBAMA/DLQA/COGEL – 20/12/2001, que vem sendo conduzido pela FEPAM/RS, esclarecemos que devido ao fato dos empreendimentos estarem diretamente interligados e sendo esta atividade fornecedora de um dos principais insumos à operação da UTE, é recomendado a interveniência deste IBAMA, no sentido de avocar o licenciamento do empreendimento Mina Seival, objetivando o acompanhamento dos programas de monitoramento dos impactos decorrentes das atividades naquela região.

Posto isto, que sejam consideradas no processo de licenciamento ambiental da UTE Seival, além dos comentários contidos no corpo deste parecer, as questões abaixo relacionadas:

[assinatura] 12



EM BRANCO



Quanto da elaboração do Projeto Básico Ambiental, adequar as recomendações do Ofício nº 644/2001-IBAMA/DLQA, a nova proposição do projeto Seival, considerando ainda:

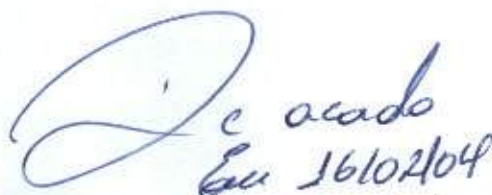
1. readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;
 2. readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e a Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota.
 3. considerar as medidas necessárias para atenuação, no sentido de mitigar a geração de ruídos na fonte.
 4. Apresentar as medidas as serem adotadas quando da desativação do empreendimento;
 5. considerar o atendimento ao Padrão de Emissão para NOx em máximo de 400 mg/Nm³;
 6. considerar a inclusão de um dessulfurizador sobressalente para os casos de mau funcionamento ou reparos durante a operação da planta de geração;
 7. no caso de utilização de Normas Internacionais, as mesmas deverão vir anexadas ao PBA, devidamente traduzidas;
 8. considerar o detalhamento do processo de dessulfurização FGD por calcário e as alternativas de uso para o resíduo gerado;
- Apresentar revisão do Estudo de Análise de Risco, considerando a falta de atendimento aos questionamentos do Ofício nº 55/2001/IBAMA/DCA/DEREL;
 - Formalizar compromisso perante o IBAMA para o cumprimento do programa de compensação ambiental, a ser estabelecido pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental;
 - Apresentar a outorga para uso da água;

À consideração superior,



Rita Alves Silva

Eng. Química – CREA 10.762-D



Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Fls.: 560
Proc.: 2863/99
Rubr.: [assinatura]



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PARECER TÉCNICO Nº 026 /2004 – IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

De: Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Para: Luiz Felipe kunz Junior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Assunto: Avaliação do Parecer Técnico nº 026/2004 referente a análise da documentação apresentada em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Prévia nº 114/2001, emitida em 21/12/2001, com vistas a sua Renovação.

Processo nº: 02001.002863/99

I - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma usina termelétrica, para a geração de 500 MW líquidos de potência instalada, a ser instalada no município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul numa área de 94 ha, situada 5 km a leste da Vila Seival e 8km ao norte da UTE Presidente Médici, utilizará como combustível carvão mineral proveniente da Mina Seival.

III – AVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO Nº 025/2004 — IBAMA/DILIQ/CGLIC – 13/02/2004

De acordo com as informações e conclusões do Parecer Técnico nº 025/2004–IBAMA/DILIQ/CGLIC, este coordenador de Licenciamento Ambiental entende não haver óbice a emissão da Renovação da Licença Prévia ao projeto UTE Seival.

Com referência a questão de utilização de águas subterrâneas, até o momento não foi apresentado ao IBAMA solicitação oficial para tal uso, assim sendo, a proposta é discutir o assunto, no caso de necessidade de uma maior demanda de água para o projeto em questão, junto a ANA e a DRH/RS, no sentido de acordar a melhor alternativa.

Com referência a questão do licenciamento da atividade de extração do carvão mineral, e a recomendação quanto a interveniência deste IBAMA, no sentido de avocar o licenciamento do empreendimento Mina Seival, consideradas as características operacionais da UTE Seival e sua interface direta com a aquela mineração, solicito a apreciação desta Coordenação Geral de Licenciamento sobre o assunto,

[Assinatura]
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Se. Diretor

Por meio de acordo com os termos dos Pareceres Técnicos 25 e 26/2004, OPINO FAVORAVELMENTE A EMISSÃO DA RENOVACÃO DA LICENÇA PRÉVIA 114/1002 A EMPRESA USINA TERMOELÉTRICA SELVAL LTDA, VISANDO A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE USINA TERMOELÉTRICA A CARVÃO MINERAL NO MUNICÍPIO DE CAVANINA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A SUA CONSIDERAÇÃO.

[assinatura]
Luiz Felipe Kitz Junior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
CGLIC/DILIQ/IBAMA
20.02.2003

A Presidência,
de acordo. Trata-se de renovacao de licença prévia, contando com parecer técnico favorável deste IBAMA e do órgão estadual de licenciamento ambiental do Rio Grande do Sul.

20/2/04
[assinatura]
Mário Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -

FAX Nº 061 - 316-1306

SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

DESTINATÁRIO: Sr. ARTUR EBERHARD WEHRUM
REPRESENTANTE LEGAL DA USINA TERMELETRICA SEIVAL LTDA

Nº DE FAX: (01) 3209-1099

DATA: 13/02/2004

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento Usina Termelétrica Seival, a ser instalada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 do empreendimento em apreço, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival Ltda

Processo IBAMA nº 02001.002863/99-22

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 16.000,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 8.068,13

Fis.:	562
Proc.:	2863/99
Rubr.:	

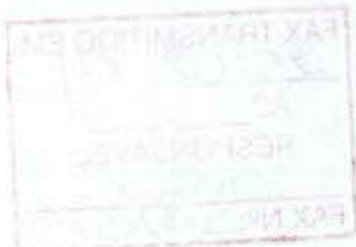
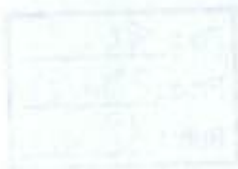
2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta CGLIC, para liberação da Licença Ambiental.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

FAX TRANSMITIDO EM:
25/02 04
ÀS _____ H
RESPONSÁVEL:
Mina
FAX Nº: 31-32091099

EM BRANCO



Este documento é propriedade
da empresa e não deve ser
reproduzido sem autorização

Fis.:	563
Proc.:	2863/99
Rubr.:	81

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
EMPREENDIMENTO: UTE SEIVAL

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	384,20	+	7.683,94	+	0,00
Onde:					
A = N° de Técnicos envolvidos na análise					1
B = N° de horas/homem necessárias para análise					80
C = Valor em Reais da hora/homem + OS					96,05
Hora/homem			52,00		
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)			44,05		
D = Despesas com viagem					
E = N° de técnicos que viajaram					
F = N° de viagens necessárias					
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])					384,20
Valor da Análise					8.068,13
Valor da Renovação de LP					16.000,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)					24.068,13

Fis.: 564
Proc.: 2863/99
Rubr.: 881

Telefax



Para / To	<u>Sr. Paulo Roberto R. Arruda</u>	De / From	<u>Andreas Boes</u>
Empresa / Company	<u>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</u>	Dept. / Dep.	<u>Usina Termelétrica Seival S.A.</u>
Telefone / Phone	<u>(61) 225-0564</u>	Telefone / Phone	<u>51 3023-8282</u>
Fax / Fax-No.	<u>27/02/2004</u>	Fax / Fax-No.	
Data / Date			

Numero de páginas (incluindo capa) / Number of pages (including this cover page): 5/4

Prezado Sr,

Em anexo, encontra-se os comprovantes de pagamento, referentes a **Renovação da Licença Prévia e Análise**, feitos na data de 26/02/2004, através de transferência bancária.

Atenciosamente,

Andreas Boes

STEAG do Brasil
Rua | Aviro Muller 116 / sala 3501

Rio de Janeiro, RJ
22290-160 Brasil

Telefone +55 (21) 3209-1979
Fax +55 (21) 3209-1099

www.steag.us
info@steag.com.br

EM BRANCO

Comprovante de Operação



Fis.:	565
Proc.:	2863/99
Rubr.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Dados da Conta de Débito

Ag/CC	0103/6704886
Nome	USINA TERMELETRICA SEIVAL S A
CPF	05.132.203/0001-55

Dados da Operação

Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data de Pagamento	26/02/2004
Cedente	IBAMA SEDE
Número do Título	00199.57885.70050.170391.19060.001211.8
Valor	16000.00
CPMF	60,80

Autenticação

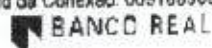
Nº do Protocolo	0Y8D444C3EQ98
ID da Conexão	00916877742C52146B
Data da Operação	26/02/2004
Hora	12:38:21
Origem	REAL INTERNET EMPRESA

A operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente, estando autorizado o débito de diferenças apuradas em razão de informações inexatas prestadas pelo cliente.

Id da Conexão: 00916830801ccc3ac7

Data Atual: 27/02/2004

Hora: 09:09



Real Internet Empresa

EM BRANCO

Comprovante de Operação



Dados da Conta de Débito

Ag/CC	0403/6704886
Nome	USINA TERMELETRICA SEIVAL S A
CPF	05.132.203/0001-55

Fis.: 566
 Proc.: 2863/99
 Rubr.:

Dados da Operação

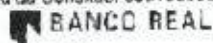
Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data de Pagamento	26/02/2004
Cedente	IBAMA SEDE
Número do Título	00199.5/885.70050.270399.14610.001217.7
Valor	8068,13
CPMF	30,85

Autenticação

Nº do Protocolo	0Y7D806CWZQ84
ID da Conexão	00916877742C52146B
Data da Operação	26/02/2004
Hora	12:35:01
Origem	REAL INTERNET EMPRESA

A operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente, estando autorizado o débito de diferenças apuradas em razão de informações inexatas prestadas pelo cliente.

Id da Conexão: 00916877742C52146B



Data Atual: 27/02/2004

Hora: 09:09

Real Internet Empresa



EM BRANCO

7





Fls.: 567
Proc.: 2863/99
Rubr.: 187

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 114/2001

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, e considerando ainda a Portaria 1471 de 11 de setembro de 2001, **RESOLVE:**


Expedir a presente Renovação de Licença Prévia à:

EMPRESA: USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA
CGC: 05.132.203/0001-55
ENDEREÇO: Av. Borges de Medeiros, 2105 – Conjuntos 1401/1410
CEP: 90.011-150 **CIDADE:** Porto Alegre **UF:** RS
TELEFONE: (51)3209-1979 **FAX:** (51)3209-1099
REGISTRO NO IBAMA: Nº 02001.002863/99-22

Relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada à 5Km ao sul da BR 293, município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul. A conexão ao sistema associado será via linha de transmissão de 500 KV a ser implantada pela ELETROBRAS. A captação da água necessária ao sistema e o lançamento de efluentes serão procedidos no Reservatório da Barragem II, localizada no arroio Candiota.

Esta Renovação de Licença Prévia é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 27 FEV 2004


Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 114/2001

1. CONDIÇÕES GERAIS

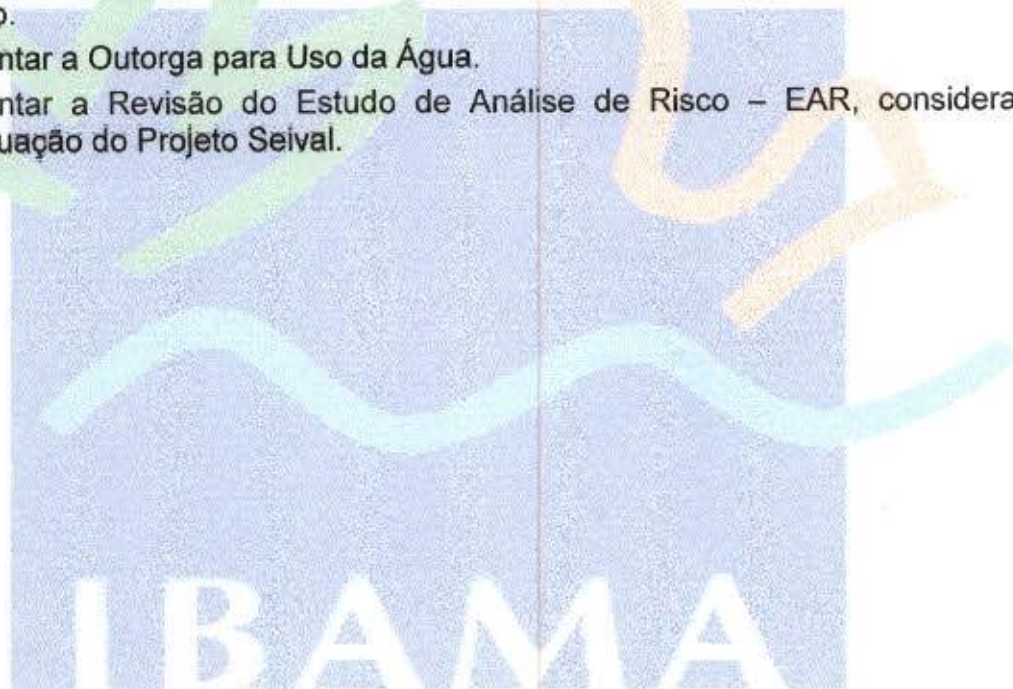
- 1.1 a concessão desta Renovação de Licença prévia deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2 a renovação desta licença, bem como a obtenção da licença de Instalação, deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade da presente Renovação de Licença Prévia;
- 1.3 quaisquer alterações no projeto deverão ser precedidas de anuência prévia do IBAMA;
- 1.4 Perante o IBAMA a Usina Termelétrica Seival LTDA é a empresa responsável pela implementação de Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle;
- 1.5 Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento;
- 1.6 o IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.7 o não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados acarretará a imediata suspensão desta Licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar o Projeto Básico Ambiental, contemplando o detalhamento dos Programas Ambientais propostos no Estudo de Impacto Ambiental e na Adequação do Projeto Seival, em conformidade com o Termo de Referência específico deste Instituto, considerando dentre outras questões:
 1. a readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;
 2. a readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e da Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota.
 3. as medidas necessárias para atenuação, no sentido de mitigar a geração de ruídos na fonte.
 4. as medidas as serem adotadas quando da desativação do empreendimento;
 5. o atendimento ao Padrão de Emissão para NOx em máximo de 400 mg/Nm³;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 114/2001

6. a inclusão de um dessulfurizador sobressalente para os casos de mau funcionamento ou reparos durante a operação da planta de geração;
 7. o detalhamento do processo de dessulfurização FGD por calcário e as alternativas de uso e destinação para o resíduo gerado;
 8. no caso de uso de Normas Internacionais, as mesmas deverão vir anexadas ao PBA, devidamente traduzidas
- 2.2 Formalizar compromisso, com referência a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, em atendimento a legislação ambiental vigente, de acordo com o estabelecido pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental deste Instituto.
 - 2.3 Apresentar a Outorga para Uso da Água.
 - 2.4 Apresentar a Revisão do Estudo de Análise de Risco – EAR, considerando a readequação do Projeto Seival.



M M A

IBAMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

COMISSÃO DE VALIAÇÃO DE ATIVIDADES DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

1. A Comissão de Valiação de Atividades de Licença de Exercício de Função é composta por membros nomeados pelo Conselho Superior de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo, com o objetivo de avaliar o desempenho dos servidores públicos durante o período de licença.

2. O processo de avaliação será conduzido de acordo com o Regulamento de Licença de Exercício de Função, aprovado pelo Conselho Superior de Administração.

3. O servidor em licença deverá apresentar relatório de atividades realizadas durante o período de licença, bem como a documentação necessária para comprovar o desempenho.

4. A Comissão de Valiação de Atividades de Licença de Exercício de Função deverá emitir parecer fundamentado sobre o desempenho do servidor, que será encaminhado ao Conselho Superior de Administração para decisão final.

5. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	569
Proc.:	2863/99
Rubr.:	RS

OFÍCIO Nº 28 /2004 - DILIQ/IBAMA

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2004.

A Sua Senhoria, o Senhor

ARTUR EBERHARD WEHRUM

Representante da Usina Termelétrica Seival Ltda.

Av. Borges de Medeiros, 2105, Conjuntos 1404/1410, Menino Deus.

90.011-150 Porto Alegre/RS

Fax 051 – 3209-1099

Assunto: Renovação da Licença Prévia nº 114/2001.

Prezado Senhor,

1. Pela presente encaminhamos a Renovação da Licença Prévia nº 114/2001, referente ao empreendimento Usina Termelétrica Seival a ser instalada à 5 km ao sul da BR 293, município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.
2. Lembramos que essa empresa deverá publicar que recebeu do IBAMA a referida Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 06/86, e enviar cópia para este Instituto.
3. tendo em vista a necessidade de adequação dos programas de monitoramento e controle ambiental considerando a nova concepção do Projeto Seival e promulgação da Lei Municipal de Candiota nº 687-10/11/2003, solicitamos o envio (impresso e meio magnético) de nova rodada de modelagem para dispersão e transporte de poluentes atmosféricos, bem como do modelo matemático e da base de dados meteorológicos utilizados.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Coordenador de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.: 570
Proc.: 2863/99
Rubr.: *AR*

OFÍCIO Nº 101 /2004 – DILIQ/IBAMA

Brasília, DF, 27 de fevereiro de 2004

A Sua Senhoria a Senhora,
KÁTIA VASCONCELOS MONTEIRO
Responsável pelo Núcleo Amigos da terra em Porto Alegre
Rua Carlos Trein Filho, 13
90.450-120 – Porto Alegre/RS
Fax: (051) 3388-1588

Assunto: Encaminha Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 da UTE Seival

Prezada Senhora,

Tendo em vista o interesse demonstrado por essa Organização no processo de licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Seival, segue, em anexo, cópia da Renovação da Licença prévia nº 114/2001 do respectivo empreendimento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IBAMA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE ATENSAO A SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA EM SAUDE

ANEXO 1 - 2023 - 1

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	571
Proc.:	28.63/99
Rubr.:	1881

OFÍCIO Nº 114 /2004 - DILIQ/IBAMA

Brasília-DF 27 de fevereiro de 2004.


A Sua Senhoria, o Senhor
ARTUR EBERHARD WEHRUM
Representante da Usina Termelétrica Seival Ltda.
Av. Borges de Medeiros, 2105, Conjuntos 1404/1410.
90.011-150 Porto Alegre/RS
Fax 051 – 3209-1099

Assunto: Compensação Ambiental do Empreendimento UTE Seival.

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos ao processo de Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival Ltda, a ser instalada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, e informamos que de acordo com a análise da Diretoria de Ecossistemas – DIREC, o Grau de Impacto Ambiental convertido em escala de compensação ambiental para o empreendimento é o correspondente a 2,43%, conforme Parecer Técnico Nº 017/2003/CGLIC-SAGIA em anexo.
2. Considerando o exposto solicitamos o comparecimento de V.Sa. na DIREC, no prazo de 60 (sessenta) dias, para assinatura do Termo de Concordância e demais providências pertinentes a celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em conformidade com as decisões da Câmara de Compensação Ambiental.
3. Informamos ainda que, no caso de alterações no projeto durante a vigência do prévio licenciamento da Usina Termelétrica, poderá ser solicitado a Gerência de Unidades de Conservação – CGUC, uma nova análise para o cálculo de Grau de Impacto.

Atenciosamente,


Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor Substituto de Licenciamento e Qualidade Ambiental
DILIQ/IBAMA

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.

Porto Alegre, 31 de março de 2004.
DIR-04/04

STEAG do Brasil Ltda.
Rua Lauro Müller, 116/3501 35º floor
Botafogo - CEP 22290-160
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Phone +55 (21) 3209-1979
Fax +55 (21) 3209-1099
www.steag.de

Fls.: 572
Proc.: 2867/99
Rubr.: 187

Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
M.D. Coordenador de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L4 Norte - Bloco C
Edifício Sede do IBAMA - 1º andar
70800-200 Brasília-DF

Ref.: Proc. nº 02001.002862/99-22
Renovação da LP nº 114/2001

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 2229/2004
DATA: 12/04/04
RECEBIDO: *[Assinatura]*

Prezado Senhor,

Servimo-nos desta para expor e solicitar o que segue.

O Projeto da Usina Termelétrica Seival, localizado no município de Candiota/RS, recebeu no dia 27/02/2004 a renovação da Licença Prévia nº 114/2004.

Foram encaminhadas e amplamente discutidas com a equipe técnica do IBAMA, adequações do Projeto, as quais foram aceitas, destacando-se a tecnologia de dessulfurização via calcário, os níveis de emissões de SO₂ e NO_x, o consumo de água e a altura do boiler.

No entanto, três condicionantes estabelecidas na LP renovada, necessitam, em nosso entendimento, de alterações desse Instituto, sobre as quais tecemos as seguintes observações e solicitações:

1. Ponto de Lançamento de efluentes tratados da Usina.

A Agência Nacional de Águas - ANA, expediu dia 15/03/2004 a Resolução nº 143 (cópia em anexo), a qual estabelece como ponto de lançamento dos efluentes a crista do vertedor do Reservatório da Barragem I, localizado no Arroio Candiota, com as seguintes coordenadas geográficas:

- 31°33'26" de Latitude Sul;
- 53°40'11" de Longitude Oeste.

Assim, solicita-se que a referida renovação da Licença Prévia, considere esse novo ponto de lançamento.

*JA COUL
Tom 04 12/04/04
Claudia*


A
colic

Dr. PAULO

14/4/04

LCRP
Cátia Frota Parente
CGLIC/DILIQ/IBAMA

* Fecundação
Proposta
Em 14/04/04


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.

Fls.:	573
Proc.:	2863/99
Rubr.:	107

2. Denominação do empreendedor.

Na Licença consta o empreendedor como Usina Termelétrica Seival **Ltda**. Conforme correspondência encaminhada a esse Instituto, em 29 de Agosto de 2003 (cópia em anexo), a Usina Termoelétrica Seival Ltda passou a ser **S/A** em 28 de Novembro de 2002, para o qual solicitamos a alteração.

3. Dessulfurizador sobressalente.

Segundo o subitem 2.1.6 das Condições Específicas da Renovação da Licença Prévia, o IBAMA incluiu a implantação "de um dessulfurizador sobressalente para os casos de mau funcionamento ou reparos durante a operação da planta de geração".

Nas operações de nossa controladora na Alemanha – que já instalou e atualmente opera mais de 5500 MW de capacidade instalada em usinas à carvão mineral – não existem usinas com equipamento dessulfurizador sobressalente nem usinas com capacidade de dessulfurização sobressalente. Inclusive, a mais nova unidade da empresa em Alemanha, HERNE IV, com capacidade instalada de 700 MW, localizada na região do Rio Ruhr, dispõe de apenas uma unidade de dessulfurização, com capacidade para a operação total da Usina, seguindo o estado da arte em "design" de usinas térmicas à carvão.

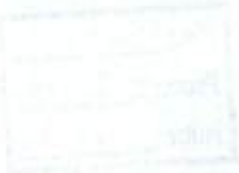
Essa usina, desde o início de sua operação nos primeiros anos da década de 90, até hoje, nunca utilizou o "by pass" para os gases de combustão.

A Usina de Bergkamen, a qual técnicos da FEPAM fizeram visita técnica em Setembro de 2003, utilizou o "by pass" durante apenas 13 horas no ano de 2002 e 33 horas no ano de 2003.

Os estudos apresentados ao IBAMA quando da elaboração do EIA/RIMA da UTE Seival, bem como da Adequação do Projeto, não consideraram a instalação de um dessulfurizador sobressalente. Neste sentido, considera-se que a Usina Seival deve dispor de um sistema de dessulfurização que atenda a 100% de sua capacidade instalada.

Em nosso empreendimento estamos propondo a instalação de uma unidade de dutos de gases de combustão sem o uso do dessulfurizador, como alternativa da operação normal como medida de emergência em caso de problemas técnicos com a unidade de dessulfurização. Está proposto impor regras claras com limites de tempo de operação da usina em esta configuração de emergência, baseados nas leis ambientais da República de Alemanha (Norma 13. BISchG). A operação da usina ultrapassando os limites de tempo estabelecidos em condição emergencial estará vedada e tal paralisação poderá ser facilmente comprovada através do sistema de monitoramento de emissões, a ser instalado de acordo com a proposta e exigência do IBAMA.

Gostaríamos também de ressaltar, que a usina requer a instalação de um by-pass para as fases de ignição e de parada, nos quais será usado óleo diesel nas cargas baixas da caldeira. O direcionamento dos gases de combustão do óleo diesel pelo dessulfurizador, danificaria os revestimentos internos dos equipamentos da unidade de dessulfurização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faint, illegible text covering the upper portion of the page, likely representing the main body of a document or report.

EM BRANCO

Faint, illegible text covering the lower portion of the page, continuing the document's content.

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.

Devido ao alto grau de maturidade em que a tecnologia de dessulfurização se encontra atualmente, refletida no insignificante uso de by-pass instalados, vimos através desta, solicitar a desconsideração desta condição específica contida no texto de renovação da Licença Prévia .

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Fls.:	574
Proc.:	2863/99
Rubr.:	187

Atenciosamente,


USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.

Anexo: - Resolução nº 143, de 05/03/2004;
- Correspondência DIR 08/2003 de 28 de Agosto de 2003

EM BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 15 DE MARÇO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 122ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2004, com fundamento no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.000756/2001-22, resolveu:

Art. 1º Emitir outorga preventiva de uso de recursos hídricos a Usina Termelétrica Seival S.A., doravante denominada Outorgado, CNPJ nº 05.132.203/0001-55, para captação de água no Reservatório da Barragem II e lançamento de efluentes tratados sobre a crista do vertedor do Reservatório da Barragem I, localizado no Arroio Candiota, com a finalidade de geração térmica de energia elétrica, Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes características:

I - para captação:

- a) coordenadas geográficas do ponto de captação: 31° 32' 25" de Latitude Sul e 53° 40' 18" de Longitude Oeste; e
- b) vazão máxima da captação de 1.620,0 m³/h (450,0 L/s), durante 24h/dia, correspondendo a um volume de 38.880,0 m³/dia.

II - para lançamento de efluentes tratados:

- a) coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes tratados: 31° 33' 26" de Latitude Sul e 53° 40' 11" de Longitude Oeste;
- b) vazão máxima de lançamento de efluentes tratados de 316,0 m³/h (87,8 L/s), durante 24h/dia, correspondendo a um volume de 7.584,0 m³/dia;
- c) concentração máxima de DBO_{5,20}: 40,0 mg/L;
- d) carga máxima de DBO_{5,20}: 303,4 kg/dia;
- e) vazão de diluição para DBO_{5,20}: 2.212,6 m³/h (614,6 L/s);
- f) temperatura do efluente inferior a 40,0 °C;
- g) vazão de diluição para temperatura: 1.791,0 m³/h (497,5 L/s); e
- h) vazão indisponível total: 2.527,2 m³/h (702,0 L/s).



EM BRANCO

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas.

§ 2º O Outorgado deverá implantar estações de monitoramento de vazão, de qualidade de água e de transporte de sedimentos, a montante do reservatório da Barragem II e a jusante do reservatório da Barragem I.

§ 3º Os procedimentos e parâmetros de coleta de dados serão definidos pela Superintendência de Outorga e Cobrança – SOC e pela Superintendência de Informações Hidrológicas – SIH, em conjunto com o outorgado, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 4º O outorgado deverá encaminhar à Agência Nacional de Águas – ANA, com periodicidade máxima de três meses, as informações coletadas nas estações de monitoramento.

§ 5º A vazão mínima a ser mantida para jusante da Barragem I não poderá ser inferior a 187,0 L/s.

Art. 2º A outorga, objeto desta Resolução, vigorará pelo prazo de cinco anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência nos arts. 15, 49 e 50 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e
- IV – indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso dessa exigência.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no inciso X e § 2º do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:


- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas, e
- II – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir as prioridades de uso dos recursos hídricos prevista no art. 13 da Lei nº 9.433, de 1997.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

15/03/2017
15/03/2017
15/03/2017

EM BRANCO

Fls.:	577
Proc.:	2863/99
Rubr.:	

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à ANA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 9.433, de 1997, do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, e do inciso IX do art. 2º ao Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, e regulamentação posterior.

Art. 8º O Outorgado se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Resolução.

Art. 9º A outorga concedida por esta Resolução revoga totalmente àquela emitida pela Resolução nº 184, de 29 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2003, à Usina Termelétrica Seival S.A.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	578
Proc.:	2863/99
Rubr.:	181

OFÍCIO Nº 59 /2004 - DILIQ/IBAMA

Brasília-DF, 26 de abril de 2004.

A Sua Senhoria, o Senhor

ARTUR EBERHARD WEHRUM

Representante da Usina Termelétrica Seival Ltda.

Av. Borges de Medeiros, 2105, Conjuntos 1404/1410, Menino Deus.

90.011-150 Porto Alegre/RS

Fax 051 - 3209-1099

Assunto: DIR - 04/04 -31/03/2004. Solicitação de alterações de condicionantes da RLP nº 114/2001 - 27/02/2004.

Prezado Senhor,

1. em atendimento as observações e solicitações, conforme apresentado na correspondência DIR-04/04, recebida neste Instituto em 12/04/04, esclarecemos:
2. **Ponto de lançamento:** Para a emissão da RLP nº 114/2004 - 27/02/2004, a análise de atendimento a condição específica nº 3, considerou o documento em vigência para a Outorga Preventiva da Agencia Nacional de Águas - ANA, ou seja, a Resolução nº 93, expedida em 06/05/2002. Cabe informar que este Instituto acompanhou e participou de toda a análise do processo, quanto às alterações pretendidas e que, a partir de então, os documentos a serem expedidos deverão considerar as características estabelecidas na Resolução nº 143/2004 expedida em 15/03/2004;
3. **Denominação do empreendedor:** para a alteração pretendida favor encaminhar cópia do Contrato Social correspondente a alteração da denominação jurídica da Usina Termelétrica Seival;
4. **Dessulfurizador sobressalente:** Mediante os esclarecimentos encaminhados por Vossa Senhoria, informamos que a decisão quanto ao estabelecimento da condicionante em questionamento, se deu face às informações apresentadas pela FEPAM/RS em razão da visita de seus técnicos às unidades industriais da STEAG na Alemanha.

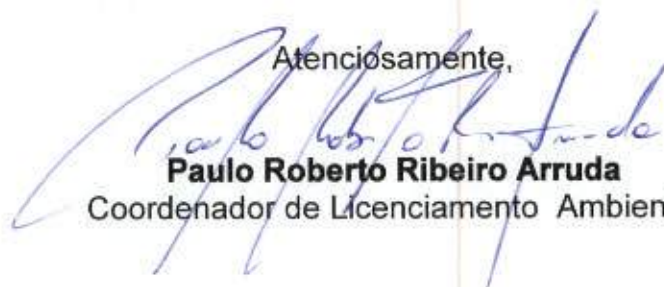


EM BRANCO

[Faint handwritten signature or scribble]

5. No sentido de analisar a questão sugerimos que seja considerado na rodada de modelagem a ser encaminhada, conforme solicitação do Ofício Nº 28/2004 – item 3, o estudo relativo ao incremento da emissão de SO₂ (sem controle) na região, considerando em percentual a variação da produção prevista, no sentido de identificar o impacto das emissões na área de influência do empreendimento em função da carga operacional. Este estudo poderá servir de suporte a decisão quanto ao uso do "by-pass" para os gases de combustão em função da carga a ser produzida durante o período previsto para manutenção.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text centered on the page, possibly a title or subtitle.

EM BRANCO



USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

Porto Alegre, 26 de abril de 2004.
Of. 005/04

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 3160

DATA: 03/05/04

RECEBIDO: *[Signature]*

Fis.:	580
Proc.:	2863/99
Rubr.:	107

Ilmo. Sra.
Rita Alves
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Departamento de licenciamento
SAIN - Av. L4 Norte - Bloco C
Edifício Sede do IBAMA - 1º andar
70800-200 Brasília-DF

Ref.: Encaminhamento de documento intitulado: "Primeira Alteração Contratual da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada Usina Termoelétrica Seival Ltda"

Prezada Sra. Alves,

Encaminhamos em anexo, conforme solicitação de V.Sa. cópia do documento intitulado "Primeira Alteração Contratual da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada Usina Termoelétrica Seival Ltda", o qual formaliza a alteração da natureza jurídica da Usina Termoelétrica Seival de Ltda para S.A.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S/A

Artur Eberhard Wehrum
Patricia Castello Branco Paula Chaves

*à carta
em 03/05
Chaves*

A
COLIC

fls. Paulo

05/5/04


LCSP
Cátia Trota Parente
CGLIC/DILIQ/IBAMA

Henrique Rita Alves
CGLIC/DILIQ/IBAMA
Providencia
em 07/05/04

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

USINA TERMELÉTRICA SEVAL LTDA

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.
CNPJ nº 05.132.203/0001-55
NIRE nº 43204911961

Fis.: 581
Proc.: 2867/99
Rubr.: 

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.**

COPELMI MINERAÇÃO LTDA., sociedade com sede na Cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Visconde de Cairú nº 12, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.059.528/0001-95, NIRE 432.022.875-43, neste ato representada por seus sócios-gerentes, CESAR WEINSCHENCK DE FARIA e CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA; CESAR WEINSCHENCK DE FARIA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Capuri nº 148, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 1738567, e inscrito no CPF/MF sob nº 009.900.197-72; e CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, RS, na Alameda Eduardo Guimarães nº130, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 2789431, e inscrito no CPF/MF sob nº 244.959.487-68, únicos sócios da sociedade USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade, sediada na Cidade de Porto Alegre, RS, no Largo Visconde de Cairú nº 12, 3º andar, conj. 303, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.132.203/0001-55, NIRE nº 43204911961, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 02/128612-4, em sessão de 19/06/2002, têm entre si justo e pactuado a Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da referida sociedade, segundo as cláusulas e condições aduzidas:

- I. Aprovar a transformação da natureza jurídica da Sociedade, que passará a ser organizada sob a natureza de sociedade por ações, sem solução de continuidade, mantendo-se o mesmo objeto social, e o mesmo valor do capital social.
- II. Estabelecer que, em virtude da transformação ora aprovada, a denominação social da Sociedade fica alterada para "USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.", e que o capital social passa a ser dividido em 310.000 (trezentas e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, em substituição às 310.000 (trezentas e dez mil) quotas sociais, passando os atuais sócios quotistas à condição de acionistas da Sociedade, mantendo-se as mesmas participações no capital social, na forma abaixo:

ACIONISTA	N.º DE AÇÕES	R\$
COPELMI MINERAÇÃO LTDA.	309.998	309.998,00
CESAR WEINSCHENCK DE FARIA	01	1,00
CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA	01	1,00
TOTAL	310.000	310.000,00

- III. Estabelecer que a Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, sendo aprovado pelos acionistas, neste ato, o texto do Estatuto Social da Sociedade, na forma do Anexo I ao presente instrumento.




EM BRANCO

- IV. Os acionistas, neste ato, por unanimidade, elegem para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia o Sr. **CESAR WEINSCHENCK DE FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Capuri n.º 148, portador da Carteira de Identidade n.º 1738567 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.900.197-72, sendo eleitos para os demais cargos de Diretores os Srs. **CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Eduardo Guimarães n.º 130, portador da Carteira de Identidade n.º 2789431 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 244.959.487-68, e o Sr. **THOMAS KAUFMANN**, alemão, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE V346221-V, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.193.687-62, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Praça Mahatma Ghandi, n.º 2, Salas 1107 e 1108, Centro, todos com mandato de 02 (dois) anos.
- V. Fixar a remuneração anual e global da Diretoria da Companhia em R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2002.

Fls.:	582
Proc.:	2863/99
Rubr.:	187

COPELMI MINERAÇÃO LTDA.


 Cesar Weinschenck de Faria

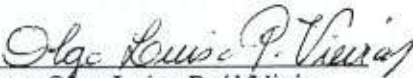

 Carlos Weinschenck de Faria

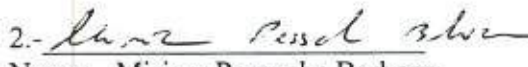

 CESAR WEINSCHENCK DE FARIA



 CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA


 THOMAS KAUFMANN

TESTEMUNHAS:

1.- 
 Nome: Olga Luisa Paul Vieira
 RGE: W216762-E - SE/DPMAF/DPF
 CPF: 710.265.687-49

2.- 
 Nome: Miriam Pessanha Barboza
 RG: 04616216-0 - IFP
 CPF: 547.532.367-49

VISTO DO ADVOGADO:

 Carlos Flexa Ribeiro
 OAB/RJ n.º 78.584

 **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2003
 SOB Nº: 43300042448
 Protocolo: 02/266713-0


 Maria Honorina de Bittencourt Souza
 SECRETÁRIA-GERAL

USINA TERMOELÉTRICA SEZVAL S/A

EM BRANCO

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

Porto Alegre, 29 de Abril de 2004.

Of. 006/04

Ilmo. Sr.

Nilvo Luiz Alves da Silva

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais R

SAIN - Av. L4 Norte - Bloco C

Edifício Sede do IBAMA - 1º andar

70800-200 Brasília-DF

Ref.: Ofício Nº 114/2004 - DILIQ/IBAMA

Compensação Ambiental do Empreendimento UTE Seival

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº 3607

DATA: 11/05/04

RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Acusando o recebimento do ofício supracitado e reconhecendo o esforço do IBAMA na apuração do valor de compensação ambiental do empreendimento USINA TERMELÉTRICA SEIVAL cujos resultados estão demonstrados de maneira clara e objetiva no parecer técnico Nº 017/2003/CGLIC-SAGIA, vimos através desta manifestar a nossa discordância quanto ao valor percentual de 2,43%, constante das conclusões do mesmo.

Fomos levados a tal discordância, por acreditarmos que o parecer aqui em referência, não reflete a nosso ver a realidade do projeto, concluindo por impactos no meio ambiente extremamente elevados e a conseqüente distorção no valor percentual de compensação ambiental.

Por esta razão, gostaríamos que o referido parecer fosse objeto de debates entre ambas as partes- IBAMA e UTE SEIVAL, sendo a reavaliação do impacto ambiental e do valor percentual de compensação ambiental uma conseqüência destes. Fazemos esta solicitação, por considerarmos que além do fato de que o valor de compensação ambiental do empreendimento aqui tratado deve seguir os mesmos níveis estabelecidos para outros empreendimentos termoelétricos à carvão, o projeto implantará tecnologias até então inexistentes no Brasil, especialmente no que se refere ao controle de impactos ambientais, o propiciando também um alto grau de intercâmbio de informações e experiências entre as partes.

Sob outro aspecto, vistas ao atual momento de transição e paralisação em que se encontra o Setor Elétrico Brasileiro, onde diversos empreendimentos de expansão da geração de energia elétrica encontram-se com suas atividades em compasso de espera, esperamos de V.Sa a compreensão de nossa decisão de somente retomar os esforços relacionados à obtenção de uma solução para a questão aqui exposta, quando da normalização das atividades de desenvolvimento do projeto, em especial em às relacionadas à comercialização da energia a ser gerada pelo empreendimento.

Pelo exposto, justificamos a não assinatura do Termo de Concordância pelo momento, assim como o não comparecimento ao DIREC no curto prazo para a tomada de demais providências pertinentes à celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, como instruído no ofício em referência.

*CA
com 11/05
Gaudin*

1
A

caic

fl. Paulo

12/5/06

LCRP

A Teófica Rita Alves

em nome de
Em 12/05/06



Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/GLIC/DILIC/IBAMA

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

Entraremos em contato com V.Sa. assim que o cenário de desenvolvimento do projeto apresente perspectivas mais claras que as atuais.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Fis.:	584
Proc.:	2863/99
Rubr.:	101

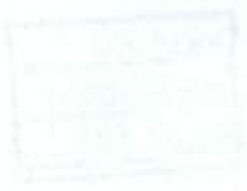
Atenciosamente,



USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S/A

Dr. Artur Eberhard Wehrum
Patricia Castello Branco Paula Chaves

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.



EM BRANCO

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº 4164/2004

DATA: 25/05

RECEBIDO:

[Handwritten signature]

Porto Alegre, 17 de Maio de 2004.

Of. 007/04

Ilmo. Sra

Rita Alves

Departamento de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SAIN - Av. L4 Norte - Bloco C

Edifício Sede do IBAMA - 1º andar

70800-200 Brasília-DF

Fis.:	585
Proc.:	2863/99
Rubr.:	18

Ref.: Publicação da Licença Prévia Usina Termoelétrica Seival

Prezada Sra. Alves,

Segue em anexo uma cópia da publicação da Licença Prévia concedida à Usina Termoelétrica Seival em 28 de Fevereiro último.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S/A

Dr. Artur Eberhard Wehrum

Patricia Castello Branco Paula Chaves

*in copy
com 25/05
Paulo*

A
COUNCIL

A/E Paulo

27/5/04

(CRB)

↓ Técnica Rita Alves
Acessar os pontos
em 31/05/04



Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIC/BAMA

Fis.: 586
Proc.: 2863/99
Rubr.: 187

**USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A. torna público que recebeu do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a renovação da Licença Prévia n° 114/2001 em 27.02.2004, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500 MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada a 5 km ao sul da BR-293, no município de Candiota/RS.

Porto Alegre, 28 de abril de 2004.

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.**RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A., torna público que recebeu do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a renovação da Licença Prévia nº 114/2001 em 27.02.2004, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500 MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada a 5 km ao sul da BR-293, no município de Candiota/RS.

Porto Alegre, 28 de abril de 2004.

Fls.: 587

Proc.: 2863/99

Rubr.: 

steag

do Brasil

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2004
DIR-015/04

Ilmo. Sr.
Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental
Ed. Sede do IBAMA
SAIN – Via Lote 4 Norte – Bloco C
70800-200
Brasília – DF

PROTOCOLO


DILIQ/IBAMA

Nº 7880

DATA: 17/08/04

RECEBIDO:



Fls.:	588
Proc.:	2863/99
Rubr.:	

Prezado Senhor,

A partir de nossa recente experiência no Brasil, gostaríamos de comunicar a decisão tomada pelo conselho da STEAG de mudar nossa estratégia de investimento neste país.

Em 2000 a nossa empresa, de origem alemã, entrou no mercado brasileiro de energia com o objetivo de construir e operar usinas termelétricas a carvão mineral nacional utilizando tecnologia de queima limpa de carvão e garantindo, assim, os mesmos padrões ambientais empregados na Alemanha.

A Usina Termelétrica de Seival foi o nosso primeiro projeto. Localizado no Estado do Rio Grande do Sul e planejado com 560 MW (brutos) e investimentos totais de aproximadamente US\$ 800 milhões, sempre contou com grande receptividade de todas as autoridades envolvidas. No decorrer do seu desenvolvimento, as licenças necessárias para sua construção foram obtidas, bem como o contrato de suprimento de carvão e o fornecedor de EPC.

O Governo, historicamente, sempre apoiou o projeto. Muitas ações demonstrando esse interesse foram empreendidas, como a Lei da CDE em apoio às usinas termelétricas a carvão com queima limpa e a discussão de uma política ao uso do carvão mineral nacional, assim como o apoio para discussão de um Contrato de Compra de Energia. Este último, denominado PPA (Power Purchase Agreement), constitui a última barreira para a implementação do projeto Seival. Em meados de 2002, devido a indecisões na esfera política e sinalizações de mudanças de regras no setor elétrico, precisamos interromper as negociações referentes ao PPA.

Ainda hoje vários agentes gostariam de ver o projeto concretizado; contudo, tornou-se claro que, sob o ponto de vista do Governo Federal, o carvão ficou relegado no tempo. O novo modelo do setor elétrico, em sua versão até agora divulgada em debates públicos, não oferece aos empreendimentos as garantias mínimas de competitividade para participação nos leilões de energia nova, reduzindo as chances de se alcançar a etapa da negociação dos contratos de financiamento, o que ao final, inviabiliza a implementação das usinas termelétricas a carvão. Esta falta de vontade política evidencia-se pelo resultado à proposta feita pela STEAG oferecendo cooperação para a implantação do projeto de Candiota III para uma usina termelétrica estatal a carvão, parado já há 20 anos. A proposta não vingou.

A
CGLIC

18/08/04


Fernando Marques
Assessor
CGLIC/BAMA

A
COIC
A/E Paulo

18/8/04

ERS

Felicidade
Paula
20/08/04


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
CGLIC/CGLIC/BAMA

Fis.:	589
Proc.:	2863/99
Rubr.:	181

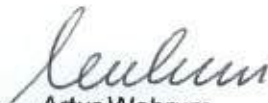


O segundo projeto, a UTE Paraíba, um ciclo combinado a gás natural (CCGT), com 165 MW (brutos) e localizado próximo a João Pessoa, foi interrompido há mais de um ano devido às indefinições nas condições do contrato de suprimento de gás natural e contratos de compra de energia. A situação não se modificou até agora pois com as indefinições das novas regras do novo modelo do setor elétrico, não vemos nenhuma perspectiva de melhoria embora seja óbvia a necessidade de energia na região nordeste do Brasil.

Portanto, com base na atual situação do setor elétrico no Brasil, que em nossa avaliação não atende às condições econômicas e estruturais aceitáveis para a STEAG efetivar investimentos de longo prazo, a nossa empresa reformulou suas estratégias e decidiu encerrar suas atividades no país. Nossos escritórios serão fechados em fins de setembro de 2004. Informamos ainda que estamos em entendimentos com a COPELMI para que esta dê andamento ao projeto de SEIVAL em conjunto com um novo investidor; solução semelhante encontra-se em negociação no que diz respeito ao projeto a gás no estado da Paraíba.

Gostaríamos de agradecer por toda a cooperação e apoio sempre prestados aos projetos da STEAG no Brasil.

Atenciosamente,


Artur Wehrum
Presidente
Steag do Brasil Ltda.

EMI BRANCO

Fis.: 590
Proc.: 2863/99
Rubr.: [Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

FAX N.º (61) 225-0564
SCEN - Trecho 2 - ED. SEDE DO IBAMA - CEP 70818-900
BRASÍLIA/DF - FONE: (61) 316-1282

DESTINATÁRIO: Copelmi Mineração -
ATT : Dr. Inácio

N.º DE FAX: (021) 2533-2297	DATA: 28 /10 /2004
N.º DE PÁGINAS: ESTA + 7	N.º DO DOCUMENTO: °

MENSAGEM / TEXTO

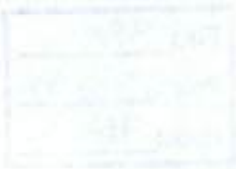
Dr. Inácio

Seguem os documentos pertinentes ao Projeto UTE Seival.

Atenciosamente,



Rita Alves Silva
CGLIC/DILIQ/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

BRASÍLIA - DF

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE LICENCIAMENTO

PROPOSTA Nº 123/2024

PROPOSTA Nº 123/2024

PROPOSTA Nº 123/2024

PROPOSTA Nº 123/2024

PROPOSTA Nº 123/2024

MENSAGEM/TEXTO

EM BRANCO

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

Fis.:	591
Proc.:	2863/99
Rubr.:	187

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2005
PR-RIO-003/05

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 1675
DATA: 23/02/05
RECEBIDO: [Assinatura]

Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Roberto Ribeiro Arruda
DD. Coordenador de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA
Brasília-DF

Ref.: Usina Termelétrica Seival Ltda

Senhor Coordenador,

Através do Ofício nº 010/2003 – COLIC/CGLIQ/DILIQ/BAMA, de 16/01/03, emitido pelo IBAMA, foi comunicada a transferência de titularidade do projeto da UTE Seival, da empresa Copelmi Mineração Ltda para a Usina Termelétrica Seival Ltda. Desde então as Licenças Ambientais e os expedientes administrativos têm sido emitidos considerando essa transferência de controle.

A renovação da Licença Prévia nº 114, através do ofício nº 28/2004 – DILIQ/IBAMA, de 27/02/2004, se deu em nome de UTE Seival Ltda.

Pela presente comunicamos a V.Sa. que na data de 31/01/05, a totalidade das ações da STEAG Participações SA, detentora do capital integral da Usina Termelétrica Seival Ltda foi transferida para Cesar Weinschenck de Faria e Carlos Weinschenck de Faria, conforme operação de compra e venda de ações realizada na referida data.

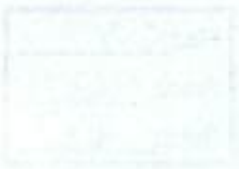
Atenciosamente

[Assinatura]
Cesar W. de Faria
Diretor Presidente

[Assinatura]
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental
IBAMA
28/02/05

Ja Colic
Paulo Arruda
com 23/02
187

USINA TERMELÉTRICA SUIVAL LTDA



2003 04 20

RECEBIMOS
DE
R\$ 1.000,00
EM
10/04/2003

USINA TERMELÉTRICA SUIVAL LTDA
RUA...
Cidade...

EM BRANCO

[Handwritten signature]
Diretor

[Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including names like 'Luis Carlos' and 'Antonio']

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

Fls.:	592
Proc.:	2863/09
Rubr.:	

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2005
PR-RIO-025/05

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Ref.: Proc. nº 02501.0000756/2001-22

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, solicitar a renovação da Licença Prévia nº 114/2001, referente ao empreendimento Usina Termelétrica Seival a ser instalada a 5 km ao Sul da rodovia BR 293, no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

No período de validade da LP nº 114/2004, expedida em 27.02.2004, a UTE Seival desenvolveu as seguintes atividades:

- Publicação em periódicos referente ao recebimento da Licença Prévia;
- Instalação de três Estações Hidrométricas localizadas nos arroios Candiota e Sanga Funda, integrantes do sistema de monitoramento requerido pela Agência Nacional de Águas - ANA referentes à Outorga de Uso dos Recursos Hídricos. Essas estações estão sendo operadas em conjunto com a Companhia de Geração de Energia Elétrica – CGTEE;
- Está em andamento o Plano Básico Ambiental – PBA, de acordo com as exigências contidas no processo de licenciamento ambiental, através da empresa de consultoria HAR Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Devido ao fato de que a empresa alemã STEAG se afastou do projeto, a UTE Seival fez parceria com a empresa Andrade Gutierrez SA a qual fará a engenharia, instalação e posta em marcha da UTE Seival (EPC). Assim, o PBA deverá ser continuado nos termos já aprovados pelo IBAMA, com o fornecimento do projeto técnico por esse novo "epcista".

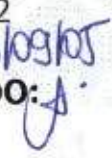
Por oportuno, salientamos à V. Sa. nosso firme propósito de participar do próximo leilão de energia que será realizado no mês de Dezembro do corrente ano pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o qual estabelecerá a compra firme de energia elétrica para abastecimento nacional para o ano de 2010.

Referido leilão é de extrema importância para o Projeto em tela, pois assegurará o mercado da energia a ser gerada na UTE Seival.

Certos do atendimento deste nosso requerimento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Cesar Weinschenck de Faria
Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 11.842
DATA: 19/09/05
RECEBIDO: 

c.c.: Gustavo R. de Andrade Botelho – Andrade Gutierrez SA

Rua de Lins de Vasconcelos, 2007
11.190-000 - JARDIM

A
CGLIC

19/09/05

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

A COLU - Andre

Em 20.09.05

Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIQ/IBAMA

A TRP RITA
p/ ANAHE
21.09.05

Giancarlo Gregório
CGLIQ/DILIQ/IBAMA
Matr. 1243026
Contrato Temporário

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2006
PR-RIO-003/06

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Fis.	593
Prec.	2863/99
Rubr.	187

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 1.823
DATA: 14/2 /06
RECEBIDO:



Estamos preparando uma nova Análise da Dispersão dos Poluentes na Região de Candiota através da modelagem matemática. Para tanto estamos mudando o modelo de dispersão do AUSTAL-86 para o ISC AERMOD da U.S.E.P.A., em relação ao estudo anteriormente encaminhado, pelas razões que apresentaremos a seguir.

a) Quando formulamos o pedido de Adequação ao Licenciamento Ambiental emitidas pelo IBAMA estávamos sob orientação de nossa controladora alemã STEAG Aktiengesellschaft, com a qual também foi definida a concepção de emissão de poluentes diretamente dentro da torre de resfriamento seca.

b) A modelagem matemática dos incrementos de impactos nesta modalidade de emissão não é comum na América, mas está em plena difusão na Alemanha e Europa. Naquela oportunidade tivemos dificuldade em modelar os impactos na atmosfera com a tradicional ferramenta usada no Brasil, o modelo de dispersão da U.S.E.P.A. ISC AERMOD, ao passo que nossa controladora alemã nos oportunizava a modelagem dos impactos com o modelo alemão AUSTAL-86; este modelo dispunha de algoritmo, capaz de considerar os benefícios ascensionais da pluma da emissão com a torre de resfriamento seca. Por esta razão procedemos toda a modelagem, naquela oportunidade, adotando critérios e o modelo alemão citado.

c) No processo de maturação para a implantação da UTE SEIVAL no Brasil, onde os leilões de energia constituem, atualmente, o canal viabilizador da construção das usinas termelétricas, diferentemente da realidade na Alemanha, esta viabilização apresentou uma significativa demora em sua implantação pelo MME, o que levou nosso parceiro alemão a desistir de participar deste projeto.

d) Após diversas tentativas infrutíferas de obter com a STEAG uma cópia do software do modelo matemático utilizado no estudo apresentado e, dada a cessação de nossa sociedade, não temos mais razões para continuar utilizando aquele modelo. Como no Brasil temos uma ligação mais próxima com a agência ambiental norte-americana, assim como diversos órgãos ambientais estaduais do país, optamos por retomar o uso do modelo ISC AERMOD para a apresentação do estudo solicitado.

Podemos antecipar que adotaremos o modelo AERMOD - última geração de modelos matemáticos de dispersão – considerando a topografia real do terreno (o que foi

97

ANDRÉ NAIME

14/02/06

uy →

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

A mp lta,
Para análise
e providências.

16-02-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

**SEIVAL**

USINA TERMELÉTRICA

Fla.	594
Proc.	2863/99
Rubr.	130

desconsiderado na modelagem com Austal-86), com o uso de dados meteorológicos atuais (anos 2003 e 2004) coletados no campo de pouso de Candiota, onde a empresa CGTEE dispõe e opera uma torre meteorológica. Estes dados, tratados e preparados para serem usados naquele modelo pela empresa norte-americana TRINITY CONSULTANTS INC., permitirão as rodagens para alguns cenários.

Para atender ao solicitado no item 4 do Ofício N.º59/IBAMA/2004, incluímos um cenário específico de modelagem contemplando a hipótese de uma pane do sistema de dessulfurização em que modelaremos os incrementos diários de impactos por SO₂, emitidos pela UTE SEIVAL, conjuntas com a operação normal das usinas da CGTEE, incluindo a futura Fase C. Para tanto estamos mantendo contatos com a CGTEE visando atualizar as informações referentes às suas usinas atuais e Fase C. Esta última participou e foi vencedora do leilão de 16/12/05 para entrega de energia ao Sistema Interligado Nacional a partir de 1º/janeiro/2010.

A modelagem contemplará também o 'efeito benéfico' que a emissão lançada dentro da torre seca proporciona, qual seja a grande capacidade de flutuação da pluma emissora de poluentes, o que contribui para a maior subida da mesma pluma, o que ocasiona menores incrementos de poluentes no nível do solo, em comparação a uma chaminé.

Na expectativa da aprovação de V.Sa. para que esses estudos sejam apresentados ao IBAMA, nos próximos 60 dias, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cesar Weinschenck de Faria
Presidente



SEIVAL

EM BRANCO

Fis. 595
Prec. 2863/99
Rubr. FRS

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2006
PR-RIO-005/06

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Prezado Senhor,

Vimos pela presente solicitar a renovação da Licença Prévia nº 114/2001, cuja primeira renovação se deu em 2004, na data de 27/02/2004, referente ao empreendimento Usina Termelétrica Seival Ltda, a ser instalada no município de Candiota (RS).

Para tanto anexamos a documentação que se segue:

- i) requerimento de licenciamento;
- ii) relatório de atividades;
- iii) publicações referentes à concessão da LP e a solicitação de renovação;
- iv) cópia do Cadastro Técnico Federal.

Aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sa. que já havíamos encaminhado carta com esse objetivo em 06/09/05, cuja cópia segue em anexo.

Agradecemos antecipadamente a especial atenção de V.Sa. ao presente requerimento.

Atenciosamente,


Cesar Weinschenck de Faria
Diretor Presidente

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 1.824
DATA: 14/2/06
RECEBIDO:



7/
ANDRE NAIME

14/02/06

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

A sua Rita,
para análise
e providências.

16-02-06
André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

[Faint signature]

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

Fis.	596
Proc.	2863/FF
Rubr.	RS

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2005
PR-RIO-025/05

COPIA

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Ref.: Proc. nº 02501.0000756/2001-22

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, solicitar a renovação da Licença Prévia nº 114/2001, referente ao empreendimento Usina Termelétrica Seival a ser instalada a 5 km ao Sul da rodovia BR 293, no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

No período de validade da LP nº 114/2004, expedida em 27.02.2004, a UTE Seival desenvolveu as seguintes atividades:

- Publicação em periódicos referente ao recebimento da Licença Prévia;
- Instalação de três Estações Hidrométricas localizadas nos arroios Candiota e Sanga Funda, integrantes do sistema de monitoramento requerido pela Agência Nacional de Águas - ANA referentes à Outorga de Uso dos Recursos Hídricos. Essas estações estão sendo operadas em conjunto com a Companhia de Geração de Energia Elétrica – CGTEE;
- Está em andamento o Plano Básico Ambiental – PBA, de acordo com as exigências contidas no processo de licenciamento ambiental, através da empresa de consultoria HAR Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Devido ao fato de que a empresa alemã STEAG se afastou do projeto, a UTE Seival fez parceria com a empresa Andrade Gutierrez SA a qual fará a engenharia, instalação e posta em marcha da UTE Seival (EPC). Assim, o PBA deverá ser continuado nos termos já aprovados pelo IBAMA, com o fornecimento do projeto técnico por esse novo "epecista".

Por oportuno, salientamos à V. Sa. nosso firme propósito de participar do próximo leilão de energia que será realizado no mês de Dezembro do corrente ano pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o qual estabelecerá a compra firme de energia elétrica para abastecimento nacional para o ano de 2010.

Referido leilão é de extrema importância para o Projeto em tela, pois assegurará o mercado da energia a ser gerada na UTE Seival.

Certos do atendimento deste nosso requerimento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cesar Weinschenck de Faria
Presidente

c.c.: Gustavo R. de Andrade Botelho – Andrade Gutierrez SA

CÓPIA

EM BRANCO

[Faint signature or stamp]

Fis.	597
Prec.	2863/99
Rubr.	1001

RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS NO PERÍODO 2004/2006

No período de validade da LP nº 114/2004, expedida em 27.02.2004, a UTE Seival desenvolveu as seguintes atividades:

- Publicação em periódicos referente ao recebimento da Licença Prévia;
- Instalação de três Estações Hidrométricas localizadas nos arroios Candiota e Sanga Funda, integrantes do sistema de monitoramento requerido pela Agência Nacional de Águas - ANA referentes à Outorga de Uso dos Recursos Hídricos. Essas estações estão sendo operadas em conjunto com a Companhia de Geração de Energia Elétrica - CGTEE;
- Está em andamento o Plano Básico Ambiental - PBA, de acordo com as exigências contidas no processo de licenciamento ambiental, através da empresa de consultoria HAR Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Devido ao fato de que a empresa alemã STEAG se afastou do projeto, a UTE Seival fez parceria com a empresa Andrade Gutierrez SA a qual fará a engenharia, instalação e posta em marcha da UTE Seival (EPC). Assim, o PBA está sendo continuado nos termos já aprovados pelo IBAMA, com o fornecimento do projeto técnico por esse novo "epecista", em conformidade à Especificação Técnica contratada pela STEAG e elaborada pela ENCOTEC (empresa do Grupo STEAG).

Por oportuno, salientamos à V. Sa. nosso firme propósito de participar dos próximos leilões de energia que serão realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, os quais estabelecerão a compra firme de energia elétrica para abastecimento nacional para os anos de 2011, 2012, e sucessivamente, sendo previsto pelo menos um leilão a cada ano.



Cesar W. Faria
Diretor Presidente



RELATÓRIO DE TENDÊNCIAS DE TRABALHOS NO PERÍODO 2010

Este relatório tem como objetivo apresentar as principais tendências de trabalho observadas no período de 2010, bem como as ações planejadas para enfrentar os desafios que se apresentam. O documento foi elaborado com base em pesquisas realizadas em diversos setores da economia, com o intuito de fornecer subsídios para a tomada de decisões estratégicas.

EM BRANCO

As principais tendências apontadas para o período 2010 são: a recuperação econômica, a consolidação da infraestrutura, a inovação tecnológica e a sustentabilidade. Essas tendências refletem o cenário econômico e social do país, e exigem ações coordenadas para garantir o crescimento e a competitividade.

Diretor Geral



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Fls. 598
Proc. 2863/99
Rubr. 181

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

LICENÇA PRÉVIA (L.P.)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.)

LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P.)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI.)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO.)

OUTROS: _____

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP

MP

AP

Nº _____

3. LICENÇA ANTERIOR

LP

LI

LO

Nº 114/2001 e 114/2004

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

CGC/CPF

05.132.203/0001-55

Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)

PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2/1101

Cep

20031-100

Telefone (DDD)

(21) 2544.3935

Fax (DDD)

(21) 2533.2297

Endereço Eletrônico

olgap@copelmi.com.br

Município

RIO DE JANEIRO

Cidade

RIO DE JANEIRO

Estado

RIO DE JANEIRO

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome

CESAR WEINSCHENCK DE FARIA

CPF

009.900.197-72

Nome

CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA

CPF

244.959.487-68

Nome

CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

AS NEGOCIAÇÕES DE FINANCIAMENTO SERÃO INICIADAS DEPOIS DO LEILÃO EM QUE SEIVAL FOR DECLARADO VENDEDOR HABILITADO

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

US\$ 550 MILHÕES OU US\$ 550 MILHÕES X R\$ 2,25/US\$ = R\$ 1.237,5 MILHÕES

7. CONTATO

Nome

IGNACIO RESENDE

E-mail:

olgap@copelmi.com.br

Endereço para Correspondência

PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2/1101 - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ

Cep

20031-100

Telefone (DDD)

(21) 2544.3935 / 2210.3116

Fax (DDD)

(21) 2533.2297

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome

CESAR WEINSCHENCK DE FARIA

Assinatura:

Local, Dia, Mês, Ano

RIO DE JANEIRO, 1º DE FEVEREIRO DE 2006

EM BRANCO

Flo. 599
Proc. 2863/99
Rubr. 1187

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

CNPJ: 05.132.203/0001-55

ENDEREÇO: PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2/1101 – CENTRO

CEP: 20031-100

CIDADE: RIO DE JANEIRO

ESTADO: RJ

LOCALIZAÇÃO: A UTE SEIVAL SERÁ INSTALADA A 5 QUILOMETROS AO SUL DA BR 293, NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DESCRIÇÃO: A UTE SEIVAL É UMA USINA TERMELÉTRICA A CARVÃO, COM POTÊNCIA NOMINAL (BRUTA) DE 542 MW E POTÊNCIA LÍQUIDA DE 500 MW, UTILIZANDO COMO COMBUSTÍVEL CARVÃO MINERAL. A CONEXÃO DA UTE SEIVAL AO SISTEMA ELÉTRICO INTERLIGADO SERÁ FEITA ATRAVÉS DE UM RAMAL EM 230 KV ATÉ UMA SUBESTAÇÃO ELEVADORA DE 230/500 KV, A SER IMPLANTADA MEDIANTE LICITAÇÃO A SER CONDUZIDA PELA ANEEL, APÓS ASSINADOS OS CONTRATOS DE CONEXÃO E DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENTRE UTE SEIVAL E ONS. A CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UTE SEIVAL SERÁ FEITA NO RESERVATÓRIO DA BARRAGEM II E O LANÇAMENTO DOS EFLUENTES NA CRISTA DO VERTEDOIRO DO RESERVATÓRIO DA BARRAGEM I, AMBOS LOCALIZADOS NO ARROIO CANDIOTA.

10. OBSERVAÇÕES

EM BRANCO

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

credora Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Pelo presente edital, por estar(em) em lugar ignorado, fica(m) notificad(o)s a(s) pessoa(s) a(s) notificad(o)s para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e Regulamentação Complementar), a promover a execução extrajudicial da(s) hipoteca(s) que oneram a(s) imóvel(is) indicado(s) a seguir: Fica(m) notificado(s), ou, inversamente, de que tem o prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, para purgar o débito e evitar a execução, o que poderá ser feito na Agência Apoiadora da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde foi obido o financiamento, em qualquer dia útil, exceto aos sábados, das 9 horas às 15 horas. CONTRATO: 8.0448.0049.168-3 - SED: C/925601 - MUTUÁRIOS: JUARez MELO DA SILVA JUNIOR, funcionário público municipal, CPF 449.106.570-53, brasileiro, casado, domiciliado em Porto Alegre, RS, IMÓVEL: RUA 5224, LOTE Nº 28, QUADRA D-8, LOTEAMENTO MORADAS DA HIPICA, PORTO ALEGRE/RS. Valor da dívida em: 12/09/2001 - R\$ 1.728.33 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), que será devidamente atualizada à época do pagamento, acrescido de multa contratual e despesas pertinentes. Porto Alegre, 04 de janeiro de 2002. COMPANHIA PROVINCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, AGENTE FIDUCIÁRIO. Publicações: dias 14, 15 e 16/01/2002, no Jornal do Comércio (PCA-RS).



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
Secretaria da Agricultura e Abastecimento



CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na Sede Social da Companhia, localizada na Av. Fernando Ferrari, 1001, Bairro Anchieta, Nesta Capital, às 9:30 horas do dia 28 de janeiro de 2002, a fim de deliberarem a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1 - Eleição do Conselho de Administração;
- 2 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 3 - Re-ratificação das atas do Conselho de Administração, números 165 e 166.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2002

JOSÉ HERMETO HOFFMANN

Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado
Presidente do Conselho de Administração da CEASA/RS

Flo 600
Proc. 2863/99
Rubr. 1



COPELMI MINERAÇÃO LTDA.

COPELMI MINERAÇÃO LTDA., toma público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia nº 114/2001, de 21.12.2001, com validade de 2 anos, para a Usina Termelétrica Serival, a ser instalada à 5 km ao Sul da BR-293, no município de Candiota/RS.

Renault lançará veículos na China

A montadora francesa Renault lançará neste ano veículos de passageiros na China, segundo informações do jornal Nihon Keizai Shimbun. A Renault exportará veículos SM5 produzidos pela sua subsidiária na Coreia do Sul, a Renault Samsung Motors. O SM5 baseia-se no modelo Cefiro da Nissan Motor Co., que é parceira da Renault.

A Renault Samsung Motors, fundada após a Renault adquirir a falida Samsung Motors Co. em 2000, tem uma capacidade anual de produção de 240.000 veículos, mas estima vender apenas aproximadamente 90.000 veículos na Coreia do Sul em 2002. No futuro, a subsidiária sul-coreana utilizará o excesso de capacidade para fornecer veículos para a Arábia Saudita, Emirados Árabes e para a China.

Além disso, no início de 2003, a Renault começará

EDITAL - SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

Dia: 31/01/2002
Hora: 10h15min

Local: Rua dos Andradas, 1000, Sobrelaje, Porto Alegre, RS.
ASTROGILDO SOARES DE MOURA, Leiloeiro Oficial, estabelecido na Av. Filipe Barão Milano, 215/125, CEP 98.900-000, Porto Alegre, RS, faz saber que devidamente autorizada pelo Agente Fidejussor COMPANHIA PROVINCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, vendida na forma da Lei (Decreto-Lei 70 de 21.11.66 e regulamentação complementar), em Segundo Leilão Público Leilão, no dia, hora e local acima referidas, a(s) imóvel(is) adiante descrito(s), para pagamento de dívida hipotecária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e da propriedade de LUCIANO SARRIS, brasileiro, solteiro, aposentado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, IMÓVEL (S): Terreno alameda de emparelhamento CPF 569.338.271-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, IMÓVEL (S): Terreno urbano, situado nesta Capital, constituído do lote nº 18 da quadra D-9 do Loteamento Moradas da Hipica, localizada no Loteamento Suburbano Ltda., com área superficial de 125,88m², distante 119,8 m da escuras conhecida pela rua 6224 e 6221, mediante de frente ao autossito na extensão de 5,00m para rua 5234, an noite nos fundos, na extensão de 5,00m frente ao lote nº 17 da mesma quadra, Matriculado no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, RS, sob nº 88.355 (obtida a este ml. traçado e chancela). A venda será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar no ato, como sinal, 30 por cento do preço da arrematação e o saldo restante devidamente atestado, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de perda de sinal dado. A venda será realizada pelo maior lance oco. Fica(m) notificado(s) a(s) pessoa(s) a(s) notificad(o)s para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e Regulamentação Complementar e Lei 8004/90), a promover a execução extrajudicial da(s) hipoteca(s) que oneram a(s) imóvel(is) acima indicado(s), caso não levatad(o) sua(s) localizad(o)is). O edital está a ser publicado no jornal do Comércio em 14, 15 e 16 de janeiro de 2002, no horário das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, no endereço: Rua 1781, sala 202, CEP 90.020-013, fones (51) 3227.3143 e 3227.5193, em Porto Alegre, RS. ASTROGILDO SOARES DE MOURA - Leiloeiro Público Oficial. Contrato: E.0448.0049.2400-5. SED: C/925601. Publicações: 16, 24 e 31/01/2002. JORNAL DO COMÉRCIO (PCA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, por estar(em) em lugar ignorado, fica(m) notificad(o)s a(s) pessoa(s) a(s) notificad(o)s adiante nomead(o)s para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e Regulamentação Complementar e Lei 8004/90), a promover a execução extrajudicial da(s) hipoteca(s) que oneram a(s) imóvel(is) indicado(s) a seguir. Fica(m) notificado(s), outrossim, de que tem o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da 1ª publicação (15/01/2002), para quetendo purgar(em) o débito e evitar a execução, o que poderá ser feito na:

EM BRANCO

Contratante: VALDO DO AMARAL SOARES - Santiago - RS

Processo: 014407-21.0001-8, vigência de: 01/11/2001 a 01/11/2002, valor: R\$1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais), em 6 parcelas de R\$251,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

JOSIEL MEDEIROS DA COSTA

Contratante: VANEIA MARIA MACHADO VELHO - Porto Alegre - RS

Processo: 013952-21.0001-7, vigência de: 01/11/2001 a 01/11/2002, valor: R\$1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), em 6 parcelas de R\$209,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

DAIANE REGINA ASSUNCAO

Contratante: VERNER SCHULZ & CIA LTDA - São Lourenço do Sul - RS

Processo: 014625-21.0001-2, vigência de: 01/09/2001 a 01/09/2002, valor: R\$1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), em 6 parcelas de R\$243,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

JOSIANE TIMM WIEGAND

Contratante: VERTEX COM IMP E EXPORTACAO LTDA - Porto Alegre - RS

Processo: 014285-21.0001-0, vigência de: 07/11/2001 a 07/11/2002, valor: R\$1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais), em 6 parcelas de R\$255,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

MARCOS VASCONCELOS

Contratante: VIDEO MUSIC COM E LOCAÇÃO LTDA - Erechim - RS

Processo: 014625-21.0001-2, vigência de: 10/09/2001 a 10/09/2002, valor: R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), em 6 parcelas de R\$610,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

JEFERSON LEMOS

TATIANA ANDRAE RAMBO

Contratante: VIDRACARIA CATAMÓ LTDA - Marau - RS

Processo: 014794-21.0001-6, vigência de: 12/12/2001 a 12/12/2002, valor: R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em 6 parcelas de R\$253,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

ELIANY AMADEU CANALI

Contratante: VILMA JANSEN - Canoas - RS

Processo: 014632-21.0001-6, vigência de: 25/09/2001 a 25/09/2002, valor: R\$3.782,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais), em 6 parcelas de R\$627,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

DAIANE DE LACERDA SOUZA

INA DE QUADROS SCHERER

VALERIA MARTINS

Contratante: VILMAR BONI - Tenente Portela - RS

Processo: 014394-21.0001-8, vigência de: 01/11/2001 a 01/11/2002, valor: R\$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), em 6 parcelas de R\$260,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

LIANE DE POTTER

Contratante: VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA - Canguçu - RS

Processo: 014324-21.0001-5, vigência de: 01/06/2001 a 01/06/2002, valor: R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em 6 parcelas de R\$253,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

JOSE AMERICO VILLAR JR

Contratante: WALMOR ALBERTO LOHMANN - Teutônia - RS

Processo: 014798-21.0001-0, vigência de: 30/11/2001 a 30/11/2002, valor: R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em 6 parcelas de R\$506,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

DIEGO SCHNEIDER

FABIO ANDRE BACK FINTO

Contratante: WALTER MENDES DE FREITAS - Dom Pedrito - RS

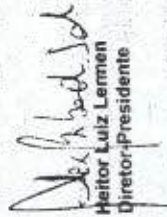
Processo: 013892-21.0001-8, vigência de: 01/11/2001 a 01/11/2002, valor: R\$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), em 6 parcelas de R\$230,00, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

CRISTIANO BUENO SIMOES

Contratante: WERMUTH & CIA LTDA - São Borja - RS

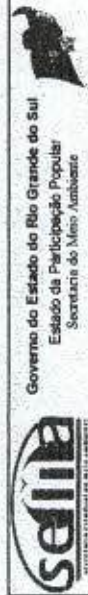
Processo: 013899-21.0001-5, vigência de: 01/09/2001 a 01/09/2002, valor: R\$3.066,64 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 6 parcelas de R\$514,44, com os seguintes jor(es) contratad(o)s:

Objeto: Execução da obra de reforma e adaptação da nova Unidade FGTA/SISNE em Santa Cruz do Sul
Valor: R\$ 7.516,80 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Recurso Financeiro: Convênio MTE/SE/DES/CODEFAT nº 22/2001


Heitor Luiz Lermen
Diretor-Presidente

D-101.963

Secretaria do Meio Ambiente



PORTARIA Nº 02/02

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições, DELEGA ao Diretor Administrativo, Milton Mottini Machado, matr. 14161702, as competências inerentes a função de ORDENADOR DE DESPESAS dessa Secretaria, na Unidade Orçamentária 05.01, no período de 05 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2002.

Claudio Langene
Secretário Estadual do Meio Ambiente



PORTARIA Nº 06/02

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições, DELEGA à Gestora do Conselho de Recursos Hídricos Virginia Koeche Muzzel, matr. 14313057, as competências inerentes a função de ORDENADORA DE DESPESAS dessa Secretaria, na Unidade Orçamentária 05.98, no período de 05 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2001.

Claudio Langene
Secretário Estadual do Meio Ambiente

D-101.940



COPELMI MINERAÇÃO LTDA.

COPELMI MINERAÇÃO LTDA., torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia nº 114/2001, de 21.12.2001, com validade de 2 anos, para a Usina Termelétrica Seival, a ser instalada a 5 km ao Sul da BR-293, no município de Candióia/RS.

p-23230-2b-16.01.2002

Secretaria da Coordenação e Planejamento

Portaria nº 002/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, DESIGNA Renato Barreto Jardim matrícula nº 14130521 para

Fls 601
Prec. 2863/99
Rubr. [Signature]

EM BRANCO

Fis.	602
Proc.	2863/99
Rubr.	<i>[Handwritten]</i>

Jornal do Comércio

2º Caderno

Segunda-feira 13 de fevereiro de 2006 7

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA. torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a renovação de sua Licença Prévia pelo prazo de validade de 01 (hum) ano, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500 MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada a 5 Km ao sul da BR-293, no município de Candiota/RS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2006.

De: Luis Roberto

↳ IGNACIO - Rio

HAR-005/06

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2006.

À

Usina Termelétrica Seival Ltda.

Ilmo. Sr. César Weinschenck de Faria
Praça Mahatma Gandhi, 02 – sala 1101
20031-100 – Rio de Janeiro/RJ

Prezado senhor:

Estamos encaminhando a V. S^a., a emissão do Certificado de Registro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, realizado por meio do cadastramento on-line do site do IBAMA, com o número do cadastro e senha.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Eng^o Fernando Hartmann
Sócio-Diretor

Anexo: mencionado.

EM BRANCO



**IBAMA/SAC - Cadastro Técnico Federal
Cadastro Inicial de Pessoa Jurídica**

CPF: **05.132.203/0001-55**
 Seu Número de cadastro no Ibama é: **968603**
 Sua senha é: **d8z3nh8l**
 Data: 03/01/2006

Cadastro confirmado.

- Imprima e arquive. Não perca esta "senha", ela é a única forma de acesso aos sistemas do IBAMA.
- A senha é sigilosa, não a divulgue.
- Esta senha lhe dará acesso ao CTF - Cadastro Técnico Federal.

Dados da Empresa/Instituição

CNPJ: **05.132.203/0001-55**
 Nome da Empresa/Instituição: **USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LT**
 Nome Fantasia: **UTE SEIVAL**
 Data de Início de Operação da Empresa/Instituição: **02/01/2011** DD/MM/AAAA
 Endereço: **LARGO VISCONDE DE CAIRÚ, 12**
 Bairro: **CENTRO**
 UF / Município: **RS / PORTO ALEGRE**
 CEP: **90030110**
 Telefone: **5132240722**
 Fax: **5132265734**
 E-Mail: **olgap@copelmi.com.br**

Este será o endereço utilizado para envio de toda informação do IBAMA por e-mail

Dados do Dirigente

CPF: **009.900.197-72**

Imprimir

Voltar

Caso o dirigente não esteja cadastrado clique [aqui](#) para cadastra-lo.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - " Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar fato juridicamente relevante."

EM BRANCO

Fis. 605
 Proc. 2863/99
 Rubr. 1187

 <p style="text-align: center;">Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGISTRO</p> 			
Nr. Registro Atual:	Nr. Registro Anterior:	CPF/CNPJ:	Válido até:
968603		05.132.203/0001-55	31/03/2007
Nome/Razão Social/Endereço USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA. LARGO VISCONDE DE CAIRÚ, 12 - 3º ANDAR CENTRO PORTO ALEGRE/RS 90030-110			
Este certificado comprova o registro no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Serviços de Utilidade / produção de energia termoeleétrica;</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">5e6q.qher.gf2v.4y1i</p>	

EM BRANCO

Fis 606
Proc. 2863/99
Rubr. 1



valor: R\$ 5.000,00. Acrescentado de 20,763,19 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) sobre o valor inicial do contrato firmado em 17.02.2004 p-Vigência: 90 dias a partir da data da assinatura.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Odebrecht Engenharia Ltda. OBJETO: Fomento de obras de guarda. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: 01/Jan/06 a 31/Dez/06. SIGMARTARID: Eng.º Agrônomo Alvaro José Cabrini Júnior, Presidente do CREA-PR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CONTRATA: Instituto de Desenvolvimento Gerencial Lóia - OBJETO: Assessoria técnica e supervisão de pessoal no desenvolvimento do Sistema de Gestão do CREA-PR - exercício 2006 - VALOR TOTAL: R\$ 337.190,00 - BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

EDITAL DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006 CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2005

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo - CREA/SP, torna público a Lista de Candidatos Convocados para as Provas Práticas, Lista de Candidatos Convocados para Entrega de Títulos e Lista de Provas e horários para realização das provas práticas e entrega de títulos. O CREA-SP convoca todos os candidatos dessas listas para a realização em 14/02/2006, das Provas Objetivas e Entrega de Títulos, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2005. As Listas contendo todos estes dados estão afixadas na sede do Conselho, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.659 - Pinheiros - São Paulo - SP e também disponível no site da FUNDAÇÃO VUNESP, bastando acessar www.vunesp.com.br. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Contador Luiz Antonio Balanzoni, faz saber que realizará LEILÃO conduzido pelo leiloeiro oficial DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, Juízo nº 587, para venda dos veículos a saber: 13 Fiat Palio Young 2001/2001, 1,0 cc, duas portas, branco, a gasolina, placa DDD 3665 chassis 9BD17808612264499, placa DDD 3650 chassis 9BD17808612263709, placa DDD 3651 chassis 9BD17808612263675, placa DDD 3652 chassis 9BD17808612263955, placa DDD 3656 chassis 9BD17808612265887, placa DDD chassis 3657 9BD17808612263686, placa DDD 3659 chassis 9BD17808612264018, placa DDD 3665 chassis 9BD17808612263985, placa DDD 3669 chassis 9BD17808612263706, placa DDD 3672 chassis 9BD17808612263713, placa DDD 3675 chassis 9BD17808612263984, placa DDD 3682 chassis 9BD17808612263713, placa DDD 3683 chassis 9BD17808612263681, 1 veículo Fiat Marea HLX 2001/2002 2.4 cc 20v, 4 portas, preto, gasolina, completo, Placa DDD 2565 chassis 9BD18524027054075. Data: 22 de fevereiro de 2006, às 10 horas, local: Estrada Galvão Bueno 8.000, S. B. Campo - SP. Vistoriação das 20 e 21 de fevereiro de 2006, das 9h às 16h no mesmo local da licitação. Demais informações deverão ser tomadas com o leiloeiro pelo telefone (11) 6653 8583 fax 911 6653 0553 e pelo internet www.fidalgoleiloes.com.br.

São Paulo-SP, 15 de fevereiro de 2006
LUIZ ANTONIO BALAZONI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Dr. Mauro Luiz de Brito Ribeiro, nos termos dos arts. 23 a 25 da Lei Federal 3268/57, CONVOCA todos os médicos inscritos que se achem em pleno gozo de seus direitos e tenham no Mato Grosso do Sul a sede principal de sua atividade profissional, com encargo certo e apelo que eventualmente se encontrarem em lugar incerto e não sabido para, no dia 17 de fevereiro de 2006, às 18h00 (em primeira convocação) e às 19h00 (em segunda e última convocação), na sede do CRM/MS (Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305, Jardim Vermeiro, telefone 3326-7795), comparecer a ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA DO CRM/MS (com leitura e discussão do relatório das atividades desenvolvidas e das contas do exercício de 2005). Em primeira convocação, a Assembleia se reunirá com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Campo Grande-MS, 7 de fevereiro de 2006.
MAURO LUIZ DE BRITO RIBEIRO

Ineditórias

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS CENTRO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da terceira fase - treinamento, dos seguintes Processos de Seleção Pública:

Processo Seletivo nº	Matrícula	Classificação	Nome	Inscrição
04/2005	157	1ª	Maria Lea Bureta de Sousa	160089

Processo Seletivo nº	Matrícula	Classificação	Nome	Inscrição
02/2005	10	1ª	Aracelys Maura Ribeiro de Nogueira	1190004

Processo Seletivo nº	Matrícula	Classificação	Nome	Inscrição
23/08-2005	2	1ª	Marika de Souza Duarte	1600179

CARLA FARIA MORRONE
Resp. p/CENARIH

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2006

Acha-se aberta na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 20, Centro, Pinheiral, RJ, licitação na modalidade pregão (PRESENCIAL) nº 001/2006, tipo menor preço para aquisição de um veículo automotor de transporte coletivo, tipo microônibus, zero quilômetro, na cor branca, com capacidade para 12 (doze) passageiros. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos em 03 de março de 2006 às 13:50 horas, quando se fará o credenciamento dos representantes e o prosseguimento do pregão.

O Edital, na íntegra, deverá ser retirado pelos interessados no endereço supracitado de segunda à sexta-feira de 8:00 às 17:30 horas e 13:00 às 16 horas.

Pinheiral, 1ª de fevereiro de 2006
MARIA TONNI
Presidente da Associação

MONTE TABOR - CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2006

Ratifica, nos termos do art.26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação conforme parecer da assessoria jurídica desta instituição. Amparo Legal: Art.25 e outros, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Justificativas: singularidade do objeto e impossibilidade de comparação objetiva entre propostas. Fonte de Recursos: Convênio nº 5708/2004, celebrado com o Ministério da Saúde. Objeto: Fomento de Serviços de Customização e Adequação do sistema de Gestão Hospitalar. Implantação de Sistema de Imagens Médicas - PACS, Redesenho de Processos Organizacionais e Implantação de Modelo de gestão Autônomo com Indicadores. Fornecedor: MV Informática Nordeste Ltda.

COOPERATIVA APÍCOLA DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2006

Firmado no dia 11 de fevereiro de 2006, entre a COOAMEP como CONTRATANTE e ENGEL ENGENHARIA como CONTRATADA. Objeto: Reforma dos recursos físicos, industriais e administrativos da Cooperativa Apícola do Médio Parnaíba. Prazo Execução: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato. Valor do Contrato: R\$ 25.495,11 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos), caso contrário da convocação nº 79.04.0001/06, celebrada entre a COOAVASF 7ª SR e a COOAMEP.

UNIMED SEGURADORA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Alameda Santos, 1827 - 9ª andar, na capital do Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o

artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com redação da Lei nº 10.303 de 31.10.2001, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2005.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2006.
EDWIN SCHOSSLAND
Presidente do Conselho de Administração

(Dias: 15, 16 e 17/02/2006)

UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A
C.N.P.J. nº 04.487.255/0001-81
NIRE nº 35300185811

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Alameda Santos, 1827 - 9ª andar, na capital do Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com redação da Lei nº 10.303 de 31.10.2001, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2005.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2006.
DALMO CLARO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

(Dias: 15, 16 e 17/02/2006)

MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2006

OBJETO: Elaboração de metodologia integrada de análise e formulação de programas de fomento para clusters, de modo a permitir a identificação dos requisitos competitivos associados a cada cluster selecionado. Fundamento Legal: art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade do serviço. Declaração de dispensa: 03/02/06. Ratificação em 03/02/06 JOSE FERNANDO C. DE MATTOS Ordenador Despesa e Diretor Presidente do MEC. Valor: R\$ 16.500,00. Contratada: Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFROG - FEENG.

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

AVISO DE LICENÇA

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA, torna pública que requerer ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a renovação de sua Licença Prévia pelo prazo de validade de 01 (um) ano, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500 MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada a 5 km ao sul de BR-293, no município de Candióvar/RS.

CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA
Diretor

FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI RETIFICAÇÃO

Edital de 08 de fevereiro de 2006

No Edital publicado dia 09 de fevereiro de 2006, na Seção 03, páginas 93. Onde se lê: Oceanografia - Port. Aut. MEC n.º de 30 vagas diurno. LEIA-SE: Oceanografia - Port. Aut. MEC n.º 234 de 14/02/2006 - 80 Vagas Diurno; Curso Enfermagem - Port. Aut. MEC n.º 235 de 14/02/2006, 100 vagas, diurno; Curso Química - Port. Aut. MEC n.º 236 de 14/02/2006, 100 vagas, noturno; Curso Comunicação Social - Port. Aut. MEC n.º 237 de 14/02/2006, 100 vagas, noturno. Camaçari, 15 de fevereiro de 2006.

FACULDADE NORTE PARANAENSE- UNINORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Diretora da Faculdade Norte Paranaense- Uninorte, mantida pela União Norte Paranaense de Ensino S/S Ltda, em conjunto com a Diretora do Instituto Superior de Educação Uninorte, e Coordenadora do Curso de Normal Superior com habilitações de licenciatura para os anos iniciais do Ensino Fundamental e licenciatura para a Educação Infantil ambas no uso de suas atribuições legais e regimentais tornam públicos, para todos os fins de direito, os seguintes RETIFICAÇÕES nas reformulações de Escutura Curricular do respectivo curso, neste mês publicadas, a fim de manter consistência com o que efetivamente foi aprovado e homologado nas instâncias internas, nos termos da Ata 01/2006, de 26 de janeiro de 2006 do Conselho Acadêmico Superior (CAS), nos termos a seguir: a) Onde se lê "Fundamentos Metodológicos da Língua Portuguesa (40h/a)", leia-se "Fundamentos Metodológicos da Língua Portuguesa (80h/a)"; b) Onde se lê "Fundamentos Metodológicos da Língua Portuguesa e Literatura (40h/a)", leia-se "Fundamentos Metodológicos da Língua Portuguesa e Literatura (80h/a)"; c) Onde se lê "Fundamentos em História II (40h/a)", leia-se "Fundamentos Metodológicos em História II (40h/a)".

Londrina, 3 de fevereiro de 2006.
MARIA CRISTINA CESCAIO BOBROFF

EM BRANCO

Secretaria da Cultura

TVE Fundação Cultural Piratini



SÚMULA DO II TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO



CONTRATANTE: Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, CNPJ nº 07.809.902/0001-80. **CONTRATADA:** Star One S/A, CNPJ nº 00.964.292/0001-70. **OBJETO:** Prorrogação do contrato pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01/02/2006 até 31/01/2007. **PREÇO:** O preço ajustado na cláusula terceira do acordo original não sofrerá reajuste durante o período de vigência deste Termo. **BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.966/03. **PROCESSO:** 000600-11.85X/3-7, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Fundação, sito na Rua Ten. Cel. Corbá Lima nº 2.118, Moinho Santa Tereza, nesta Capital.

Porto Alegre/RS, 01 de fevereiro de 2006.

ROGERIO CALDANA
Presidente

D- 231.618

Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais

Caixa Estadual S/A.



Governo do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS



SÚMULA DO PRIMEIRO ADIAMENTO AO CONTRATO ADM 24/2005

PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA e CAIXA ESTADUAL S/A - AGÊNCIA DE PAGAMENTOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de implantação de sede de atendimento e instalação de Caixa/RS, hardware e assistência técnica. **PRAZO:** 60 dias a contar de assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2006. **VALOR:** R\$ 7.640,00. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em 02 parcelas mensais de R\$ 3.820,00. **VALOR FISCAL:** Preço à ser de R\$ 45.980,00. **PROCESSO:** Licitação por Convite nº 25/2005. **FUNDAMENTO LEGAL:** Com base na Lei Federal nº 660/03 e alterações posteriores. O Processo e Contrato e seus respectivos documentos encontram-se arquivados na Diretoria de Infra-estrutura e Patrimônio da Caixa/RS.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2006

Deputado Lima Geodry
Diretor-Presidente

D- 231.651

Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

CORSAN- Companhia Riograndense de Saneamento



Governo do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO



AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 575/05 - CELCO/CORSAN - ALTERADO

Objeto: Execução das obras de um reservatório elevado tipo INTZE de 500 m³ e rede de água, para a localidade de Farroupilha/RS.

A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, através do Central de Licitações CORSAN - CELCO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente à Tomada de Preços nº 575/05-CELCO/CORSAN-ALTERADO.

Abertura: 14 horas do dia 08/02/06, no Central de Licitações CORSAN - CELCO, sito na rua Caldas Júnior, 120, 11º andar.

A cópia do Edital ao custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 17h (9h às 13h30min às 17h15min, na rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar em Porto Alegre, telefone (51) 3215-5022, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2006.
CENTRAL DE LICITAÇÕES CORSAN



Governo do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO



AVISO DE CONCORRÊNCIA

N.º 937/05 - CELCO/CORSAN

Objeto: Conclusão das obras referentes à Estação de Tratamento de Água - ETA Rio Branco, na localidade de Canoas/RS.

A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, através do Central de Licitações CORSAN - CELCO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente à CONCORRÊNCIA nº 937/05-CELCO/CORSAN.

Abertura: 14 horas do dia 08/02/06, no Central de Licitações CORSAN - CELCO, sito na rua Caldas Júnior, 120, 11º andar.

A cópia do Edital ao custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 17h (9h às 13h30min às 17h15min, na rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar em Porto Alegre, telefone (51) 3215-5022, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2006.
CENTRAL DE LICITAÇÕES CORSAN

D.231.639

Secretaria do Meio Ambiente

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA., torna público que inscreve no IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a renovação de sua Licença Privilegiada pelo prazo de validade de 01 (um) ano, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500 MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada a 5 Km ao sul da BR-293, no município de Candia/RS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2006.

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPERGS -

SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

SÚMULA 003/2005

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2006

Processo: 000091-21-46/06-3
Partes: Fundação de Proteção Especial e Manoel Francisco Galvão Lopes, por seu representante legal Marka Imóveis LTDA

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua General Vilhena nº 2015, Bairro Centro, na cidade de Uruguaiana - RS, matrícula nº 25.414, destinado ao uso e funcionamento do Abrigo Residencial para as Crianças e Adolescentes da Fundação de Proteção Especial.

Valor: R\$ 974,72 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais.

Vigência: O presente contrato tem início em 20/01/06 e término em 20/01/07.

Fundamentação: Lei Federal 8.245/91, e Legislação pertinente e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/03, artigo 24, X.

Recursos: Atividade/Projeto-4367, Elemento-3.3.90.36, Recurso-001.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2006.

Miriano Sato de Azevedo Wiedehorst
Presidente da FPE

D.231.647

Secretaria de Energia, Minas e Comunicações

SULGÁS - Indústria e comércio Ltda.



Governo do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO - SULGÁS

- 1- Nº do Contrato: 06/06;
- 2- Partes: Sulgás TGB Auditores e Consultores S/S
- 3- Objeto: Prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras dos exercícios de 2005;
- 4- Processo Nº 000373-17.91/05-9;
- 5- Prazo: 90 dias (noventa dias)
- 6- Valor: R\$ 18.000,00; (dezoito mil reais);
- 7- Recurso financeiro próprio. Orçamento 2006;
- 8- Põe, 08 de fevereiro de 2006.

Fls. 607
Proc. 2863/99
Rubr. 178

D.231.634

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS -

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Ficam rescindidos, por término do contrato de trabalho, os contratos de trabalho firmados de acordo com a Lei 11.741/02, Edital 17/2003, de KENIA ATHAYDES MEDEIROS, mat. 617.1, Agente Técnico Administrativo, carga horária 40h, rescisão em 05/01/2006, e de FERNANDA RIBEIRO GÜROTH, mat. 618.9, Agente Técnico Administrativo, carga horária 40h, rescisão em 03/01/2006.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2006.

VICTOR HUGO GOMES ODORCYK
Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Fica rescindido o contrato de trabalho firmado de acordo com a Lei 11.741/02, Edital 16/2003, de JULIANE DAVILA DALLA NORA, mat. 576.9, Professora Especialista, carga horária 40h, rescisão em 17/01/2006.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2006

VICTOR HUGO GOMES ODORCYK
Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Ficam rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho firmados de acordo com a Lei 11.741/02, Edital 17/2003, de JARBAS SPENGLER, mat. 261.8, Agente Técnico Administrativo, carga horária 40h, rescisão em 03/02/2006, de GUSTAVO LAIDMER KEHFWALL, mat. 585.0, Agente Técnico Administrativo, rescisão em 03/02/2006 e de MARI LIA FOGAÇA MONTEIRO, mat. 201.3, Assessor Técnico Administrativo, carga horária 40h, rescisão em 03/02/2006.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2006.

VICTOR HUGO GOMES ODORCYK
Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

D- 231.621



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2006
PR-RIO-007/06

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.277
DATA: 24/2/06
RECEBIDO:

Fis.	608
Proc.	2863/99
Rubr.	RT

Ilmo. Sr.
Hélio dos Santos Pereira
Supervisor da Câmara de Compensação Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 - Av. L 4 Norte – Bloco A – sala 1
Edifício Sede do IBAMA - 1º andar
70.800-200 BRASÍLIA – DF

Ref.: Proc. nº 02501.0000756/2001-22

Prezado Senhor,

Reiteramos a V. Sa. o Ofício nº 006/04, de 29.04.2004 referente ao empreendimento Usina Termelétrica Seival – UTE Seival a ser instalado no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, relativo a compensação ambiental obrigatória no valor de 0,5 % (meio ponto percentual), conforme estabelecido na Lei nº 9.985, de 18.07.2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002.

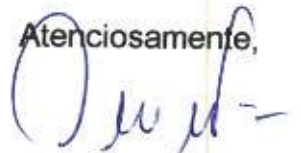
Tal solicitação deve-se a que a empresa irá participar do leilão de energia previsto para o próximo mês de maio do corrente ano e a definição desse percentual influencia no valor final da energia a ser ofertada pela UTE Seival na citada concorrência.

Cabe lembrar a V. Sa., que o projeto em tela está concebido para operar com modernas tecnologias de controle de efluentes líquidos e gasosos, conferindo os mais baixos níveis de emissões para usinas térmicas a carvão.

Dada a relevância e do exíguo prazo acima referido, solicitamos a devida urgência no atendimento deste nosso pleito.

Certos do atendimento de V. Sa. deste nosso requerimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Cesar Weinschenck de Faria
Diretor Presidente

A cópia
em 24/2/06


→ c.c.: DILIQ/IBAMA

VA Edie - ENE
24.02.06



Silvia Couto
Secretária
Ivete Silva Couto
Secretária

A sua dita,
Para conhecimento
mento =

01-03-06

André Luiz Fonseca Naime
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA

Relatório de V. 24 e 25 de março de 2006 referente ao empreendimento Usina
Tamborão - UTE, local a ser construído no município de Curitiba, Estado do Rio
Grande do Sul, relativo a compensação ambiental consistente no valor de 0,7 (sete)
por cento (0,007) do volume autorizado no Livro 1.000 de 18/12/2000, registrado

em favor do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, para
atender a necessidade de compensação ambiental decorrente da implantação e
operação da UTE, conforme consta no Livro 1.000 de 18/12/2000, registrado em
favor do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, para

atender a necessidade de compensação ambiental decorrente da implantação e
operação da UTE, conforme consta no Livro 1.000 de 18/12/2000, registrado em
favor do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, para

atender a necessidade de compensação ambiental decorrente da implantação e
operação da UTE, conforme consta no Livro 1.000 de 18/12/2000, registrado em
favor do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, para

Atenciosamente,

André Luiz Fonseca Naime
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Dilic/IBAMA

IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CGLIC

LISTA DE PRESENÇA

Local: SALA DE REUNIÃO N° 01 DILIQ/BAMA/SEDE/DE

Data: 29/03/2006

Assunto: TERMELÉTRICA SEIVAL - RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Participantes	Instituição	E-mail	Telefone
RITA ALVES SILVA	IBAMA/DILIQ	rita-alves.silve@ibama.gov.br	3316-1319
GILCIA RAMOS	IBAMA/DILIQ	glicia.ramos@ibama.gov.br	33161318
JARU DIAS PEIXOTO	IBAMA/dilq	jarupeixoto@gmail.com	3316 1318
TARCISIO ISAIA	EP-SUL	tisaia@uol.com.br	(51) 32690206
IGNACIO RESENDE	COPELMI	deig@redetaho.com.br	(21) 2574-3935
FERNANDO HARTMANN	HAR	har.fernandes@terra.com.br	(51) 3221.9012
Isabela Pereira Landeira	IBAMA SEDE	isabela@gmail.com	(61) 33161318
Roberto R.M de FARIA	COPELMI	rfaria@copelmi.com.br	(21) 25095774

Fie 608
 Proc. 2863/99
 Rubr. 1881

EM BRANCO

#10 bio
 Free. 28637R
 Subr. PR

Usina Termelétrica de Seival 500MW Contribuição para o Suprimento de Energia Elétrica no Brasil

IBAMA
 Março 2006

Recursos e Reservas Brasileiras em 31/12/2002

PROPOSTA	RESERVA	RECURSO	RESERVA	%	RECURSO
(10 ¹⁰ t)	(10 ¹⁰ t)	(10 ¹⁰ t)	(10 ¹⁰ t)		(10 ¹⁰ t)
CRU	64	1470	200	13,61	2872
SAFES	2000	2000	100	5,00	2100
Operação em 01	0,0	0,0	0,0	0,00	0,00
RECURSO	2064	5	9	0,04	2073
RECURSO	100	110	0,05	0,05	2173

(1) Não inclui reservas recuperáveis
 (2) Valores apresentados em milhões de toneladas (10¹⁰ t)
 (3) Em tpa
 (4) Inclui reservas de petróleo e gás natural em terra e no fundo do mar
 (5) Inclui reservas de carvão, gás natural, petróleo, urânio
 Na = 10¹⁰ tpa

Fonte: Balança Energética Nacional 2003

Mais de 2,8 vezes as reservas de petróleo

Principais Reservas Carboníferas

Estado	Jazidas	Reservas (10 ¹⁰ t)
Paraná	CAMBÍ	44
	SAPOPEMA	45
Santa Catarina	SARRO BRANCO	1.845
	BONITO	1.601
	PRÉ-BONITO	414
Rio Grande do Sul	CANDIOTA	12.275
	LEÃO	2.439
	CHARQUEADAS	2.393
	IBUCAPANÉ	1.688
	MORUNGAVA	1.128
	SANTA TEREZINHA/TORRES	5.068
TOTAL		31.740

Mais de 10.000 MW por 100 anos

Fonte: Informação Anual de Indústria Carbonífera (ENPC)

Perfil Geológico

Baixo Jacuí
 12 camadas de carvão
 Esp. Máx. 0,7 m
 Cal. cif. 0,35 tpa

Candiota
 6 camadas de carvão
 Esp. Máx. 2,2 m
 Cal. cif. 0,50 tpa

Fonte: ENPC

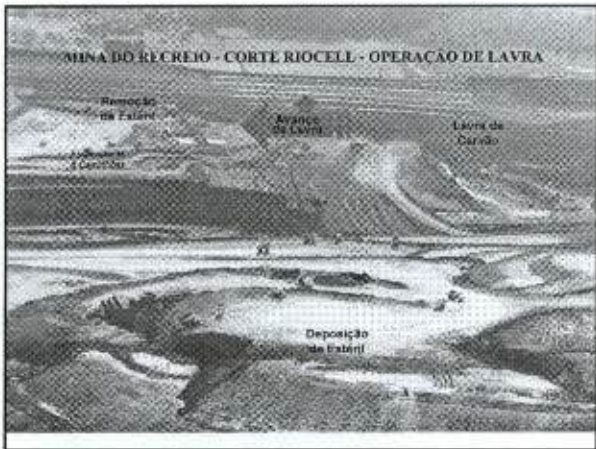
Mais de US\$ 1 MM/tpa

Mineração de carvão a Céu Aberto

MINA DO RECREIO - PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE LAVRA

EM BRANCO

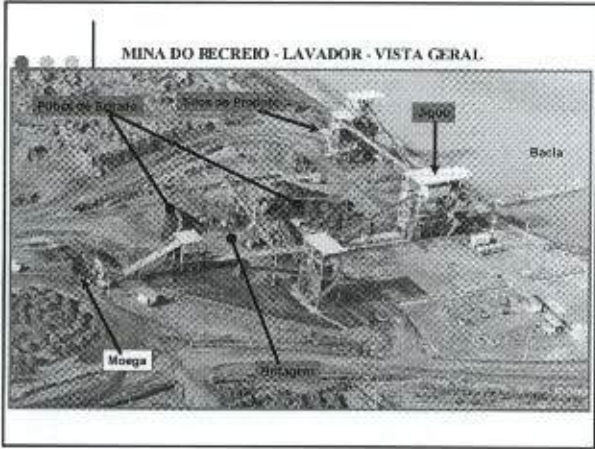
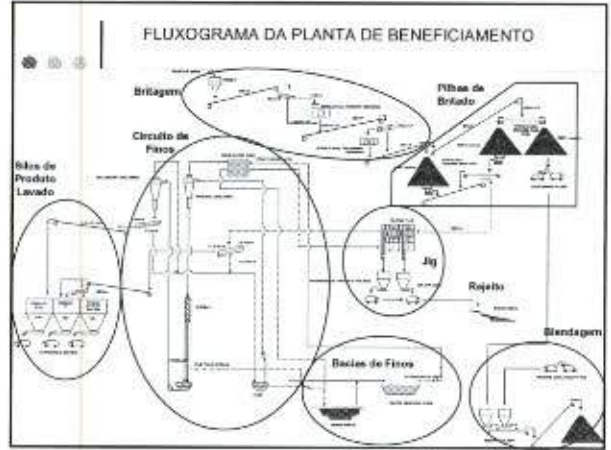
Flo. 611
Proc. 2863/99
Rabt. [assinatura]



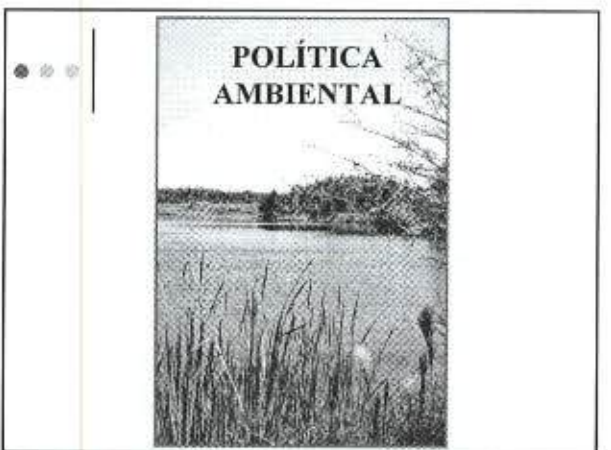
EM BRANCO

Fic 612
 Proc. 2863199
 Subr 187

BENEFICIAMENTO



Recuperação da área minerada



EM BRANCO

● ● ●

POLÍTICA AMBIENTAL

- Recuperação de áreas degradadas pela mineração (Programa de Controle Ambiental)
- Exemplos de áreas recuperadas
- Saúde e segurança do trabalhador

● ● ●

Principais Pontos do Programa de Controle Ambiental

- Incluir na fase de planejamento os impactos ambientais, e as medidas necessárias para a mitigar os mesmos;
- Atendimento a legislação ambiental vigente;
- Relacionamento transparente com os órgãos de controle e comunidade do entorno das áreas em operação;
- Reduzir, ao máximo, o tempo entre o final da lavra e o início da recuperação de cada corte;
- Realizar constante monitoramento das atividades executadas.



● ● ●

Lavra

Apesar da operação de lavra não ser uma etapa da recuperação ambiental propriamente dita, a experiência demonstrou que houve uma evolução muito significativa com o planejamento da lavra e com a conscientização e preocupação do pessoal operacional no entendimento de que **O CONTROLE AMBIENTAL É PARTE INTEGRANTE E OBRIGTÓRIA DO PROCESSO DE EXPLORAÇÃO MINERAL**.



● ● ●

Recomposição Topográfica

A recomposição topográfica do terreno é obtida pelo preenchimento controlado das cavas com material estéril extraído do corte em operação.

Cada horizonte estratigráfico removido, quando da lavra, é recolocado no depósito de estéril em sua posição definitiva, através de uma única etapa de movimentação de material.

A deposição de material respeita a estratigrafia natural, e através do controle desta operação obteve-se melhores resultados na estabilização de taludes, no controle de erosão, na qualidade do solo reposto e nos aspectos estéticos e paisagísticos.

EM BRANCO



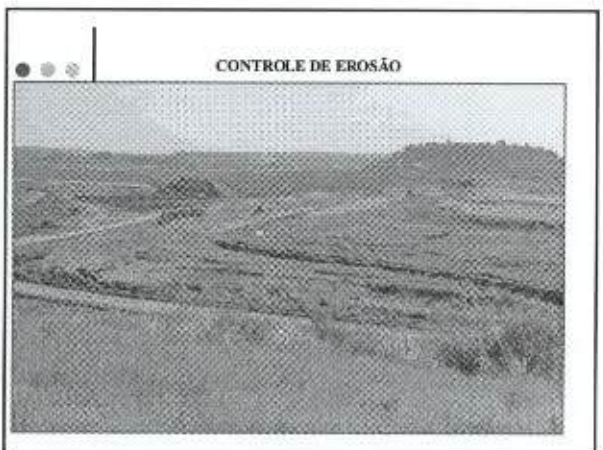
Disposição de Solo Vegetal

Em todas as áreas recuperadas é disposta uma camada de solo vegetal em sua superfície. Este material é muito importante para obter-se uma boa recuperação ambiental, o controle feito é rigoroso em termos de conservação e aproveitamento.



Controle de Erosão

O controle de erosão nas áreas mineradas e nos depósitos de estéril é feito através de práticas mecânicas e culturais. O monitoramento da erosão é feito continuamente e conforme a avaliação são repetidos os procedimentos de contenção de erosão.



Correção da Qualidade dos Solos

Para melhorar as condições de fertilidade e qualidade dos solos das áreas em recuperação são feitas a correção e a adubação através de calagem e adubos orgânicos e minerais.

EM BRANCO

Flo 615
Proc. 2863/99
Rubr. 481.



Revegetação

A revegetação é a etapa de implantação de vegetação nova efetivando a recuperação propriamente dita.

A escolha das espécies adotadas nos trabalhos é baseada nos resultados verificados anteriormente (área experimental e trabalhos iniciais) e alguns critérios conforme o local: controle de erosão, condições de solo, uso futuro, aspectos paisagísticos, utilização de espécies arbóreas nativas da região da mina.



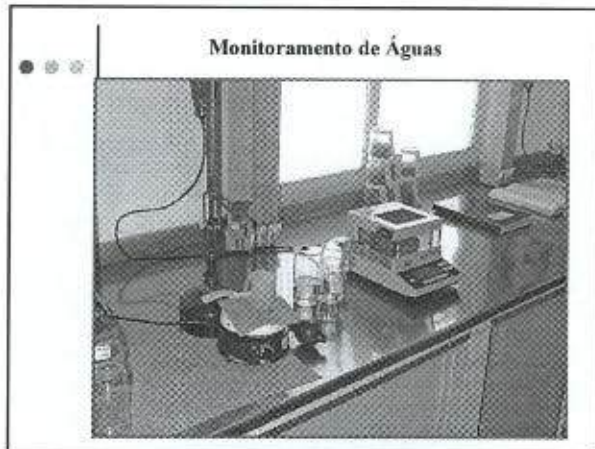
Monitoramentos

Com a finalidade de mitigar os impactos das atividades de lavra e acompanhar a evolução das áreas recuperadas, são realizados monitoramento da qualidade das águas, do ar, do solo, de ruído e de vibrações.



EM BRANCO

Plo 616
 Proc. 2863/PF
 Rubr. 187



POLÍTICA AMBIENTAL

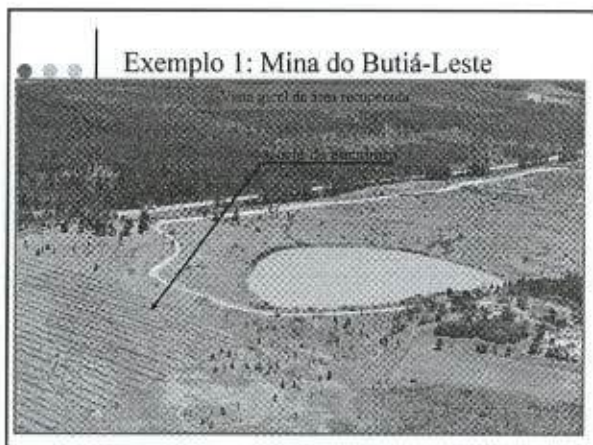
- Recuperação de áreas degradadas pela mineração (Programa de Controle Ambiental)
- Exemplos de áreas recuperadas
- Saúde e segurança do trabalhador

Trabalhos de Destaque na Recuperação Ambiental

- Primeira mineradora de carvão no Brasil a introduzir a recuperação ambiental paralela às atividades de lavra (1985).
- Primeiro EIA-RIMA de mineração elaborado e aprovado no Rio Grande do Sul (1986/87).
- Reutilização econômica das áreas recuperadas através do plantio de acácias (1994).
- Fornecimento de água à população proveniente de lago construído em área minerada e recuperada (1997).
- Estação experimental de piscicultura (1999).

Exemplo 1: Mina do Butiá-Leste

- A Mina do Butiá-Leste teve o primeiro EIA-RIMA de mineração elaborado e aprovado no Rio Grande do Sul - 1986/1987
- Área minerada entre 1987 e 1991
- Recuperação da área paralela à lavra com o plantio de gramíneas e eucalipto entre 1987 e 1998
- Devolução ao superficiário da área recuperada - 1998
- Corte do mato de eucalipto pelo superficiário - 1999
- Plantio de pastagem nobre para criação de gado de corte - 2001



EM BRANCO



Exemplo 2: Mina do Recreio - Bloco Charrua

Área minerada entre 1992 e 1994

Recuperação da cava final através da construção de um lago entre 1993 e 1996

Devido a grande seca ocorrida na região em 1997, a água do lago foi analisada pelas entidades competentes, sendo posteriormente o mesmo requisitado, como fonte de água bruta, para abastecimento da cidade de Butiá

No mesmo lago foi implantado em 1999 uma estação experimental de piscicultura

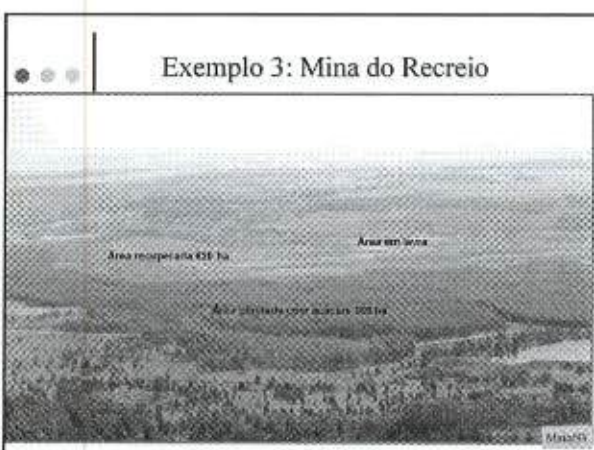


Exemplo 3: Mina do Recreio

Plantio de 160 ha de acácia negra em área minerada e recuperada - 1993 e 2000

Convênio com o Departamento de Engenharia Florestal da UFSM visando melhoria da qualidade da mata plantada - 1998

Início do corte da mata plantada - 2000

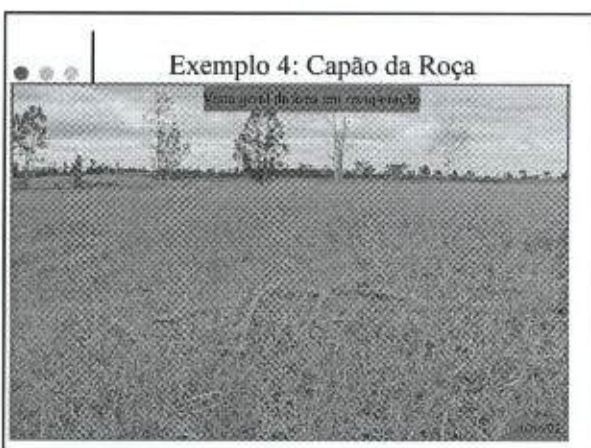


EM BRANCO

● ● ●

Exemplo 4: Capão da Roça

Em 1999 foi iniciada a recuperação de um antigo depósito de rejeitos de carvão no município de Charqueadas, através da utilização de cinzas provenientes da UTCH.



● ● ●

POLÍTICA AMBIENTAL

- Recuperação de áreas degradadas pela mineração (Programa de Controle Ambiental)
- Exemplos de áreas recuperadas
- Saúde e segurança do trabalhador

EM BRANCO

Treinamentos e Campanhas de Segurança

- Treinamento de Integração
- Treinamento Operacional
- Treinamento de Primeiros Socorros
- Treinamento de Combate à Incêndio
- Programa de Ergonomia
- Programa de Proteção Respiratório
- Programa de Controle Auditivo
- Programa Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Campanha do Trabalho Seguro
- Programa de Segregação de Resíduos
- SIPATMIN - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho na Mineração


Programa para Melhoria da Qualidade de Vida dos Colaboradores

- Palestras de Conscientização e Prevenção de Doenças
- Medicina Preventiva
- Campanhas de Saúde
- Programa de Segregação de Resíduos
- Programa de Assistência Social

**Treinamento de RH
 Grupo de Teatro DST/AIDS**



Programa de Aproximação com Comunidades Vizinhas à Áreas Mineradas
 Condição de moradia antes e depois da movimentação feita pela Copelmi



Antes Depois

Gestão Ambiental
 Contribuição para a criação de uma "Consciência de Preservação Ambiental"



Geração Termelétrica a Carvão mineral

EM BRANCO

Produção de Energia Elétrica

Brasil

OFERTA DE ELETRICIDADE - %

SORTE	1970	1980	1990	2000	2004
TOTAL TAP	41,7	198,2	249,4	282,3	424,1
GERAÇÃO GERAL	3,0	1,9	1,1	1,2	1,8
DERIVADOS DE PETRÓLEO	8,2	3,7	2,2	3,5	2,9
QUÍMICA	5,0	3,8	0,1	1,0	4,5
URÂNIO	5,0	3,8	0,9	1,5	2,7
HIDR	67,9	82,8	82,9	77,4	70,5
OUTROS	1,8	1,3	1,1	3,3	4,0
IMPORTAÇÃO	0,0	0,0	0,0	11,3	6,9
GERAÇÃO PÚBLICA SOBRE O TOTAL	81,9	84,2	84,6	82,4	80,3

Fonte: ENEL 2004

Total World Electricity Generation (% by fuel - 2002)
* Outras fontes são hidro, energia solar, geotérmica, e eólica.

Fonte: World Coal Institute

Tecnologia de queima limpa do carvão (Clean Coal Technology)

1980-1990 Redução de emissões de SO₂ e NO_x, e melhoras significativas na redução de material particulado

- Baseadas em pesquisas governamentais e de empresas privadas
- Instalação de alternativas otimizadas
- Avanços contínuos e experiência de mais de 20 anos em C&M

→ Os gastos com proteção ambiental somam 30% dos custos totais de EPC de uma usina à carvão

→ No mesmo período, a Alemanha gastou mais de 20 bilhões de dólares em pesquisas na área de "Clean Coal Technology"

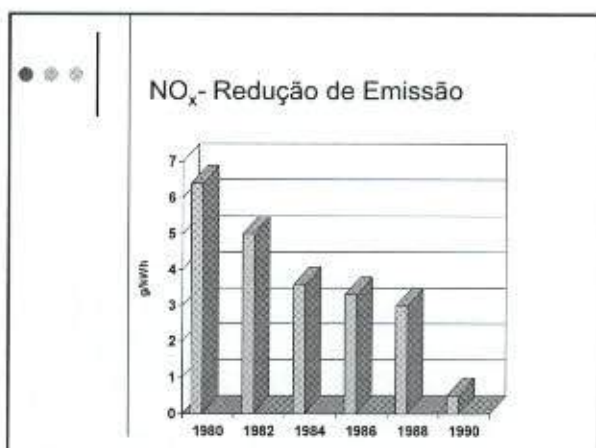
→ Os EUA têm um orçamento de 10 bilhões de dólares para o desenvolvimento do uso sustentável do carvão para os próximos 15 anos

A experiência da STEAG em operação de sistemas FGD significa: Resposta flexível para requerimentos específicos

- Diversidade de carvão utilizados
- Vários tipos de caldeiras empregadas e consideradas
- Escolha do processo mais adequado, de acordo com as condições locais e regionais.

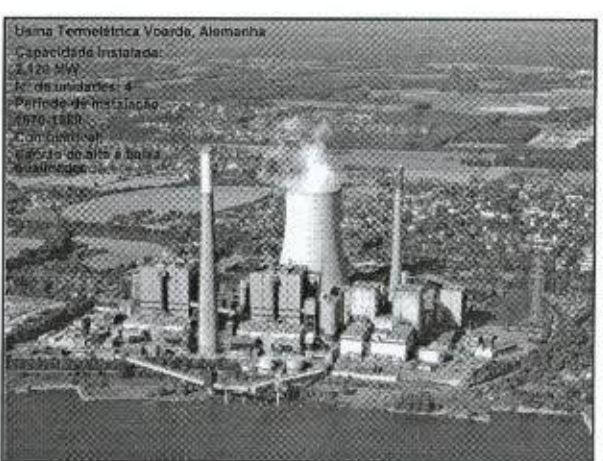
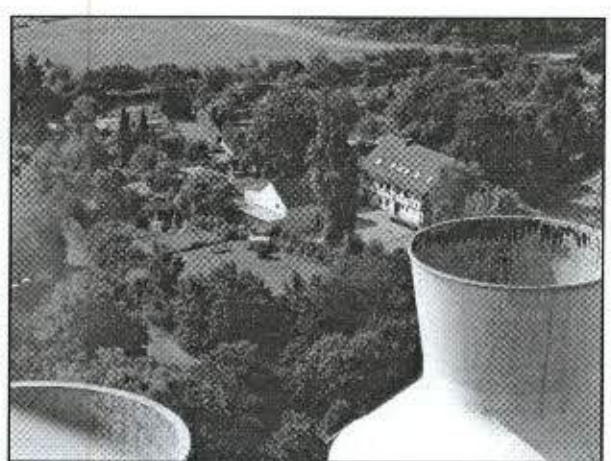
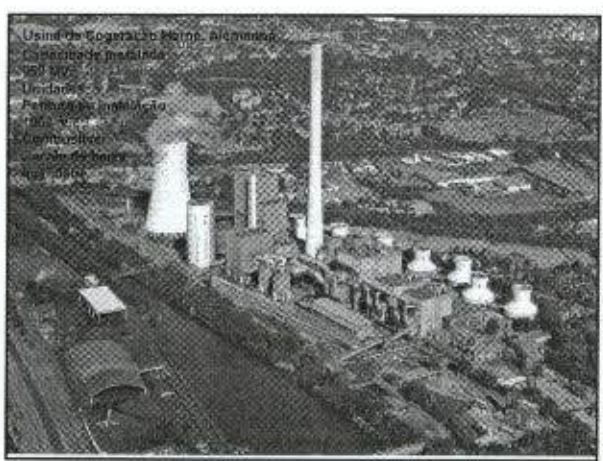
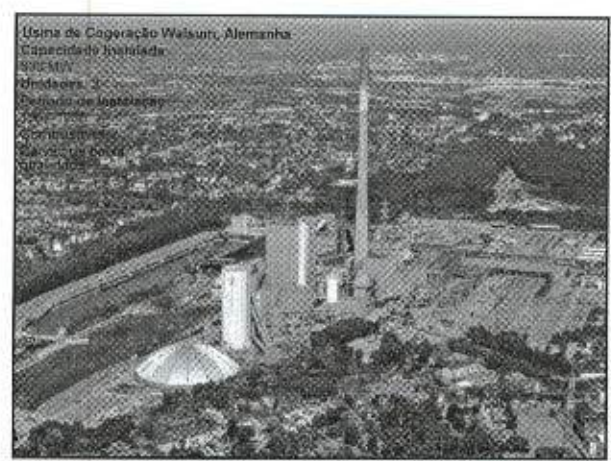
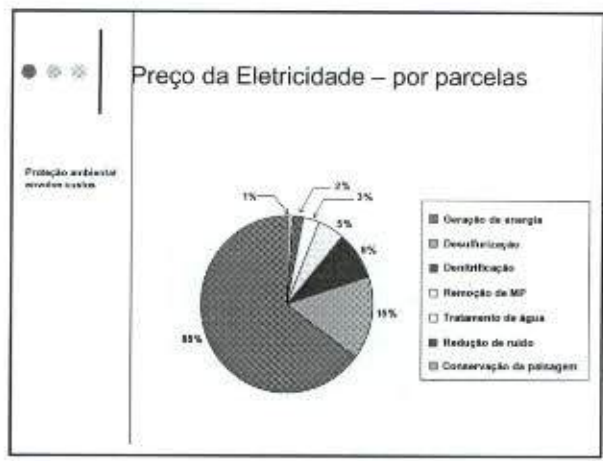
E

- Mais de 800.000 horas de operação desde 1981
- Mais de 12 milhões de toneladas de gesso de ótima qualidade e aproximadamente 50 milhões de toneladas de cinzas fornecidas a consumidores industriais
- Disponibilidade da Planta de FGD é maior que 99,9% (relacionados a desgastamentos não planejados)



EM BRANCO

Flo 621
 Pres. 2863/99
 Euler



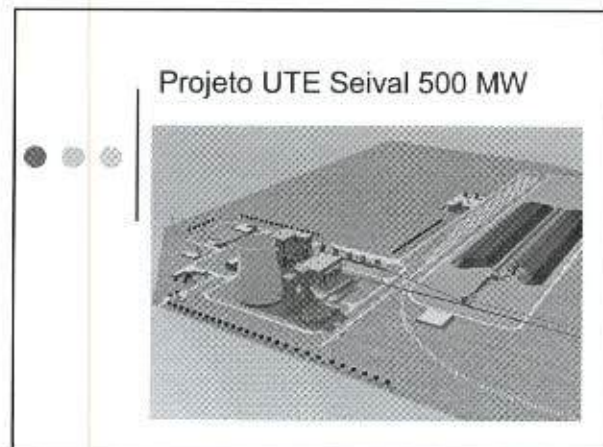
Estado da Arte em Controle de Emissões

Usina Seival		Requerimentos Ambientais		
		IBAMA FEPAM		WB/FC
Capacidade instalada líquida	500 MW			
Tecnologia	PC			
Configuração de Caldeira	1x500	Limite de Emissões		
Configuração de Turbina	1x500	mg/Nm ³		
Reagente FGD	Calceário	Limite de Emissões PC e CFB		
Valores Totais das Emissões (mg/Nm ³)		PC	CFB	mg/Nm ³
Particulados	50	80	50	50
SO ₂	400	400	400	2000
NO _x	400	400	400	750

PC – Ciclo Pulverizado CFB – Leito Fluidizado Circulante

EM BRANCO

Fls. 622
 Proc. 2863/07
 Rubr. B.



Descrição do Projeto

Usina termelétrica a carvão mineral nacional promovendo o desenvolvimento da região.

• Capacidade instalada (liq)	500 MW
• Energia Assegurada (ANEEL)	468 MW
• Consumo de carvão	3 MM ton/ano
• Consumo de calcário	150.000 ton/ano
• Disponibilidade garantida	85 %
• Take or Pay do carvão	50 %
• Combustível: Carvão mineral nacional (Mina de Seival 360 Milhões de ton. suficientes para 1.000 MW instalados)	
• Localização : Candia, Rio Grande do Sul	

- ### Estágio Atual do Projeto
-
- Usina termelétrica a carvão mineral nacional promovendo o desenvolvimento da região.
- > Autorização da ANEEL em 2000
 - > SPE UTE Seival S.A. criada e detentora da Autorização e licenças (100% Cesar e Carlos Faria, Copelmi controladoras)
 - > Licença Prévia Ambiental (Ibama)
 - > Outorga preventiva de Água (ANA)
 - > Disponibilidade do terreno para instalação da Usina
 - > Negociação do consórcio responsável pelo EPC: Propostas atualizadas em negociação
 - > Pedido de financiamento – BNDES (Enquadramento PPT)

- ### Estágio Atual do Projeto
-
- Usina termelétrica a carvão mineral nacional promovendo o desenvolvimento da região.
- > Solicitação de acesso a rede básica- ONS e CCPE Sul (faltando somente a data de operação comercial para a assinatura dos contratos de transmissão)
 - > Fornecimento de carvão garantido/ pré-contrato de fornecimento de carvão assinado – Mina de Seival (360M de ton. reserva)
 - > Fornecimento de calcário assegurado
 - > Redução da alíquota de ICMS – convênio CONFAZ
 - > Habilitação junto a ANEEL para Leilões de Energia Nova
 - > 1o. Projeto a requerer enquadramento EPE – Leilões de Energia Nova (Portaria 328 29/07/05)

- ### Benefícios de usinas a carvão (Seival)
- o **Economia Nacional**
 - o Impostos:
 - II: US\$ 6.167 M
 - IPI: US\$ 26.182 M
 - ICMS: US\$ 43.020 M
 - ISS: US\$ 4.510 M
 - AFRMM: US\$ 3.907 M
 - CPMF: US\$ 0.352 M
 - PIS: US\$ 32.016 M
 - COFINS: US\$ 12.838 M
 - o Geração de Empregos **Diretos**
 - Durante a construção (36 meses) → 2.500
 - Operação mina + usina (40 anos) → 500
 - o Economia de Divisas
 - o Desenvolvimento da indústria nacional e transferência de tecnologia (grande mercado para exportação)

EMBRANGO

Requerimentos para participar dos leilões de Energia Nova (Dezembro 2005):

- EPE responsável por qualificação técnico-financeira dos Projetos para os leilões (EPE: Empresa de Planejamento Energético - Governo Federal)
- Qualificação dos Projetos
 - Novas Hidrelétricas (Responsabilidade do Governo)
 - Projetos Concedidos e Autorizados (Responsabilidade do Investidor)
 - UTE Seival é um dos poucos projetos capazes de apresentar todos os requisitos até Outubro:
 - Licença Ambiental
 - Garantia de Fornecedor de Combustível
 - Conexão Elétrica
 - Disponibilidade de Site
 - Suprimento de Calcário (reagente para o sistema de FGD)
 - EPC

Benefícios de usinas a carvão (Seival)

- Infra-estrutura e Social**
 - Geração de empregos diretos e indiretos (5.000)
 - Evita movimentos de populações para os grandes centros
 - Desenvolvimento de regiões carentes (meso-regiões)
- Meio Ambiente**
 - Uso de sub-produtos
 - Uso sustentável do carvão - tecnologias de queima limpa
- Administração Elétrica**
 - Estabilização do preço da energia, redução do risco hidrológico
 - Reduz picos de preço, baixo custo quando despachada
 - Alta flexibilidade, complementação hidro-termica
 - Combustível e moeda nacional e garantia de fornecimento
 - Ganhos de escala na mineração, futura redução do preço do combustível

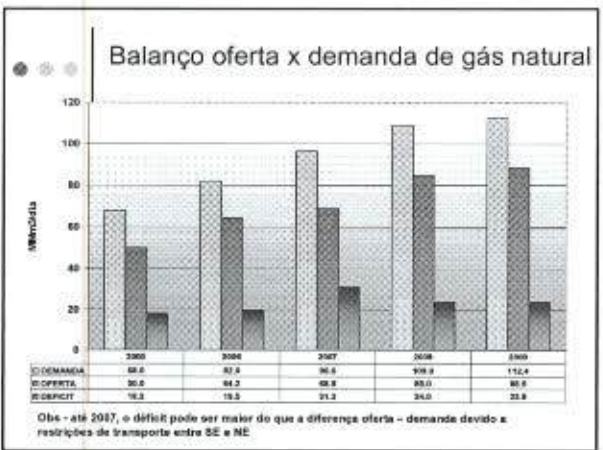
Leilões de Energia

Requerimentos para participar dos leilões de Energia Nova (Dezembro 2005):

- EPE responsável por qualificação técnico-financeira dos Projetos para os leilões (EPE: Empresa de Planejamento Energético - Governo Federal)
- Qualificação dos Projetos
 - Novas Hidrelétricas (Responsabilidade do Governo)
 - Projetos Concedidos e Autorizados (Responsabilidade do Investidor)
 - UTE Seival é um dos projetos capazes de apresentar todos os requisitos para os próximos leilões:
 - Licença Ambiental
 - Garantia de Fornecedor de Combustível
 - Conexão Elétrica
 - Disponibilidade de Site
 - Suprimento de Calcário (reagente para o sistema de FGD)
 - EPC

Cenário Energético Brasileiro

- Déficit Atual no suprimento de Gás Natural
 - Turbulências Políticas na Bolívia e aumento das royalties
 - Argentina com severas restrições na produção
 - Incremento da Produção Nacional previsto apenas para 2011/12
 - Maiores das usinas já construídas
- Dificuldades no Licenciamento de Novos Projetos Hidrelétricos
- Hidrelétricas Concedidas - "Botox"
 - Cerca de 1.500 MW médios - dificuldades de licenciamento ambiental, UBP e algumas já contratadas
- Falta de Projetos para ofertar energia em 2009/11
 - Ineficiência de novas hidrelétricas para garantir o suprimento futuro, carvão é a opção mais competitiva.
 - Preços de Energia previstos para os próximos leilões ao redor de R\$ 150,00 MWh
- Sistema Sul de Energia vem apresentando grandes dificuldades de garantia de fornecimento durante o período de verão



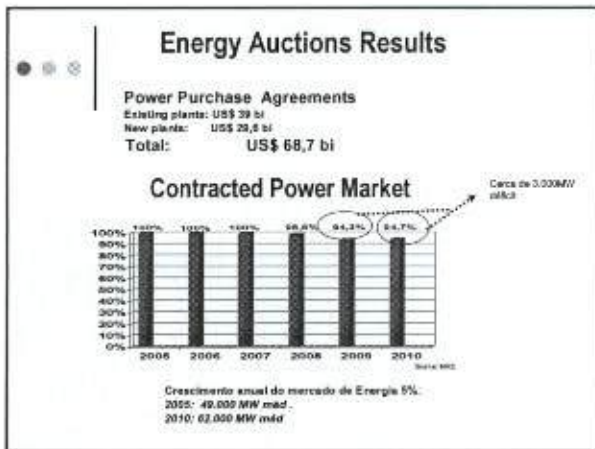
EM BRANCO

Fls. 624
 Proc. 2863/99
 Rubr. 881

Usinas hidrelétricas a serem incluídas nos leilões de 2006

New Power Plants - Licenciadas	Estado	Capacity (MW)	Investment (US\$ million)
Barra do Pomba	RJ	80	
Caribussi	RJ	50	
Dardanelos	MT	261	
Meus	PR	381	
TOTAL		772	903
New Power Plants - Fase Final de Licenciamento			
Baico Iguazu	PR	340	
Raguapu	GO	130	
São Grande do Chapim	PR	12	
Talismã Barba	PR	130	
TOTAL		612	773
Madrera River Complex			
Santo Antônio	RO	3180	
JFren	RO	3280	
TOTAL		6460	7746
TOTAL Licenciadas + Madrera River + Fase Final de Licenciamento		7948	8419

Source: MW



- ### Conclusões
- Usinas a carvão nacional oferecem diversos benefícios ao Brasil (energéticos, sociais, tecnológicos e industriais)
 - Existe uma janela de oportunidade para o carvão na demanda a ser atendida 2009-2011.
 - Leilões para Energia Nova previstos para 2006 por Capacidade para termelétricas aumentam competitividade da UTE Selval.
 - A implantação de Política para o carvão nacional, em etapa de discussão com o Gov. Federal, é fator relevante para a atração de novos investidores.
 - Usinas a carvão nacional constituem uma solução competitiva em termos de preço, ambientalmente sustentável e de alto conteúdo nacional.
 - Uma vez amortizado o capital investido, as usinas a carvão tem o menor custo de MW gerado térmico e, ainda, em moeda nacional.

EM BRANCO



PR-RIO-015/06

Ilmo. Sr.

Helio dos Santos Pereira

Secretaria Executiva da Câmara
de Compensação Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília-DF

DECLARAÇÃO DE VALOR DO EMPREENDIMENTO

Em atenção a condicionante 2.2, contida na Licença Prévia No. 114/01 de 27 de fevereiro de 2004, do licenciamento do Empreendimento **USINA TERMELÉTRICA SEIVAL** processo IBAMA Nº **02001.002863/99-22**, vimos através deste, na qualidade de Presidente da **USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA**, declarar que o valor nominal do Empreendimento corresponde a R\$ 1.021.809.000,00 (um bilhão, vinte e um milhões, oitocentos e nove mil reais)

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2006

Atenciosamente,


Cesar W. de Faria
Diretor Presidente

EM BRANCO

Fla	626
Proc.	2863/99
Sub	

PR-RIO-016/06

Ilmo. Sr.

Helio dos Santos Pereira

Secretaria Executiva da Câmara
de Compensação Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
Dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA
70818-900 – Brasília-DF

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Em atenção a condicionante 2.2., contida na licença Prévia No. 114/01, de 27 de fevereiro de 2004, do licenciamento do Empreendimento **Usina Termelétrica Seival Ltda** processo IBAMA Nº 02001.002863/99-22, vimos através deste, na qualidade de Presidente da **Usina Termelétrica Seival Ltda**, concordar com o percentual mínimo inicial de 0,5 % (meio ponto percentual) do valor do empreendimento, em cumprimento ao Art. 36 da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC) como medida de compensação ambiental.

Observo que estamos disponibilizando inicialmente R\$ 5.109.045,00 (cinco milhões, cento e nove mil e quarenta e cinco reais) a serem desembolsados conforme planejamento a ser estabelecido pelo IBAMA, e que, caso haja alguma alteração nas normais legais e regulamentares supervenientes que tratem da matéria, o mencionado valor da compensação ambiental será objeto de revisão.

O Valor do Empreendimento em questão, conforme atestado no ofício PR-RIO-015/06, datado em 05/04/06, corresponde a R\$ 1.021.809.000,00 (um bilhão, vinte e um milhões, oitocentos e nove mil reais).

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2006

Atenciosamente,


Cesar W. de Faria
Diretor Presidente

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fic.	627
Proc.	2863/99
Subr.	81

PARECER TÉCNICO Nº 024 /2006 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 05 de abril de 2006.

Dos Técnicos: Rita Alves Silva
Isabel Pereira Cardoso
Glicia Dulia Lima Ramos
Dario Peixoto

Para: Coordenadoria de Licenciamento
André Luiz Fonseca Naime

Referência: Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival, a ser instalada no município de Candiota - RS.

Assunto: Análise dos documentos apresentada em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Prévia nº 114/2001, emitida em 27/02/2004, com vistas a sua Renovação.

Processo nº: 02001.002863/99

I - INTRODUÇÃO

Considerando a solicitação da empresa Usina Termelétrica Seival S. A. (Carta PR-RIO-025/05 - 06 de setembro de 2005), o presente parecer apresenta a análise das informações e documentos recebidos em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Prévia nº 114/2001 - 27/02/2004, para análise deste Instituto, com vistas a Renovação do Prévio Licenciamento ambiental do empreendimento **Usina Termelétrica SEIVAL (500MW)**, a ser implantada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

II - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma usina termelétrica, para a geração de 500 MW líquidos de potência instalada, a ser instalada no município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul numa área de 94 ha, situada 5 km a leste da Vila Seival e 8km ao norte da UTE Presidente Médici, utilizará como combustível carvão mineral proveniente da Mina Seival.

III- ANÁLISE

A análise deste parecer contempla as informações recebidas em atendimento às condicionantes gerais e específicas estabelecidas na Licença Prévia Nº 114/2001 - 27/02/2004, para o empreendimento.

EM BRANCO

Flo	628
Proc.	2863/77
Subr.	IBAMA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A concessão desta Renovação de Licença Prévia deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA N° 006/86, sendo que, cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Conforme correspondência (Of.007/04 – 17/05/2004), foi encaminhado pelo empreendedor cópia das publicações referentes a concessão da Renovação da Licença Prévia : Diário Oficial Porto Alegre - 29/04/2004 ; Jornal do Comércio, 2° Caderno – 29/04/2004.

1.2 A renovação desta licença, bem como a obtenção da licença de Instalação deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade da presente Renovação de licença Prévia.

Foi solicitada a renovação da presente licença via correspondência (Carta PR-RIO-025/050 em 6 de setembro de 2005, portanto no prazo estabelecido.

Foi encaminhado pelo empreendedor cópia das publicações referentes a solicitação da concessão da Renovação da Licença Prévia : Diário Oficial da União – 13/02/2006 ; Diário Oficial – Porto Alegre – 13/02/2006.

1.3 Quaisquer alterações nas especificações do projeto deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

Não foram apresentadas alterações técnicas ao projeto no período de vigência da licença emitida.

1.4 Perante o IBAMA a Usina Termelétrica Seival é a empresa responsável pela implementação de Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle.

Foi informada pelo empreendedor (OF. 005/04 – 26/04/2004) da Primeira alteração contratual da Sociedade de Cotas de Responsabilidade Limitada Usina Termelétrica Seival, apresentando a constituição da empresa Usina Termelétrica Seival S. A.

A STEAG do Brasil Ltda (DIR-015/04 - 30/07/2004), acionista majoritária do projeto Seival informa ao IBAMA da decisão de mudar a estratégia de investimentos no Brasil, considerando que o novo modelo adotado para o setor Elétrico, em especial para o carvão, não oferecia as garantias mínimas de competitividade para participação nos leilões de energia nova, o que inviabilizava, naquele momento, a implementação das usinas termelétricas a carvão no País.

Informou ainda do entendimento com a COPELMI Mineração para que em conjunto com um novo investidor dar continuidade ao projeto Seival.

Foi informada pelo empreendedor em 21/02/2005 (PR-RIO-003/05) da transferência da totalidade de ações da STEAG Participação S. A. para César Weinschenck de Faria e Carlos Weinschenck de Faria sócios majoritários da COPELMI Mineração Ltda.

EM BRANCO

1.5 Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento.

Não foi iniciado qualquer obra de instalação na área prevista para o Projeto Seival.

1.6 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Não foi observado falta de conformidade para o período.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Apresentar o Projeto Básico Ambiental – PBA, com o detalhamento dos programas ambientais propostos no Estudo de Impacto Ambiental e adequação do Projeto Seival, em conformidade com o Termo de Referência específico deste Instituto, considerando dentre outras questões:

- 2.1.1 a readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;**
- 2.1.2 a readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e a Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota;**
- 2.1.3 as medidas necessárias para atenuação, no sentido de mitigar a geração de ruídos na fonte;**
- 2.1.4 as medidas a serem adotadas quando da desativação do empreendimento;**
- 2.1.5 o atendimento ao Padrão de Emissão para NOx em máximo de 400 mg/Nm³;**
- 2.1.6 a inclusão de um dessulfurizador sobressalente para os casos de mau funcionamento ou reparos durante a operação da planta de geração;**
- 2.1.7 o detalhamento do processo de dessulfurização FGD por calcário e as alternativas de uso e destinação para o resíduo gerado;**
- 2.1.8 no caso de uso de Normas Internacionais, as mesmas deverão vir anexadas ao PBA, devidamente traduzidas.**

Considerando a comunicação de alteração no contrato social aliado a mudança da política de energia, que estabeleceu concorrência para a venda de energia através de leilões públicos, o empreendedor comunicou que ainda encontra-se em análise pelo novo "epecista" a elaboração do Projeto Básico Ambiental de acordo com as exigências estabelecidas pelo IBAMA, no entanto

EM BRANCO

o empreendimento necessita ser habilitados de acordo com as novas regras para concluir a elaboração do estudo e solicitar posteriormente a licença de instalação.

Conforme comunicação do empreendedor (PR-RIO-025/2005 – 06/09/2005) foi feita parceria com a empresa Andrade Gutierrez S.A. que fará a engenharia do Projeto em conformidade com a especificação técnicas contratada pela STEAG e elaborada pela ENCOTEC.

Com referência a condicionante 2.1.6, foi apresentada (DIR 04/04 – 31/03/2004) a justificativa e considerações técnicas considerando a impossibilidade da previsão de instalação de equipamentos sobressalente para dessulfurização na unidade termelétrica de Seival, tendo sido ainda informado que em nenhuma unidade industrial estabelecida na Alemanha opera com dessulfurizador sobressalente, desde a Usina de Bergkamen (unidade visitada por técnicos da FEPAM) até a unidade de Herne IV situada na região do Rio Ruhr. Face ao apresentado foi encaminhada manifestação do IBAMA (Ofício nº 59/2004 DILIQ/IBAMA – 26/04/2004) que comunicou da necessidade de analisar a questão a partir da rodada da modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos a ser encaminhada em atendimento, conforme solicitado pelo IBAMA (Ofício Nº 28/2004 – item 3).

Este estudo poderá servir de suporte a decisão quanto ao uso do "by-pass" para os gases de combustão em função da carga a ser produzida durante o período previsto para manutenção.

Cabe destacar que a solicitação se deu em atendimento a solicitação do empreendedor em adotar o procedimento da Norma Federal Alemã, (Durchführungsverordnung Zum Bundes-Immissionsschutzgesetz – BImSchV, parágrafo 6, §6 do 13º BImSchV), que regulamenta naquele País procedimentos para canalização de desvio (by-pass operacional) de forma a permitir o lançamento dos gases por tempo determinado, **sem controle**, via torre hiperbólica, visando a realização de manutenção de condutos e sistema de dessulfurização (FGD) sem a necessidade de parada da usina (caldeira/turbina).

Visando a decisão dos procedimentos a serem adotados pela Unidade de Seival, o estudo a ser apresentado deverá considerar o incremento da emissão de SO₂ (sem controle) na região, o percentual e a variação da produção prevista, no sentido de identificar o impacto das emissões na área de influência do empreendimento em função da carga operacional.

2.2 Formalizar compromisso com referência a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, em atendimento a legislação ambiental vigente, de acordo com o estabelecido pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental deste Instituto.

Foi definida pela equipe de análise da CGUC/DIREC (Parecer Técnico nº 017/2003-CGLIC-SAGIA) a escala de compensação ambiental correspondente a 2,43%.

O empreendedor (Of. 006/04 – 29/04/2004) manifestou a discordância quanto ao valor percentual no citado Parecer Técnico da DIREC.

Atualmente encontra-se na Secretaria Executiva de Compensação Ambiental do IBAMA a análise do processo visando a assinatura do Termo de Compromisso, que deverá ser precedido do recebimento dos documentos referentes a Declaração do Valor do Empreendimento e do

EM BRANCO

Termo de Concordância Com a Regra Transitória de Gradação (0,5%) para seguir o processo de acordo com os trâmites adotados naquela Secretaria.

Cabe ressalva, que foi sugerido no EIA/RIMA a aplicação dos recursos nas seguintes áreas da Região Sul, a serem analisadas pelo IBAMA quanto a viabilidade de aplicação de recursos: Reserva Ecológica do Banhado do Taim; Parque Nacional da Lagoa do Peixe; e Aplicação de 0,08% sobre o investimento global do empreendimento para fiscalização e monitoramento do entorno de reservas. A avaliação da proposta e a definição quanto a aplicação dos recursos ficará a critério da Câmara Técnica de Compensação Ambiental deste Instituto.

2.3 Apresentar Outorga para Uso da Água.

Foi encaminhado pelo empreendedor (DIR-04/04 – 31/03/2004) cópia Resolução nº 143 – 15/03/2004, relativa a Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos, concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA, com prazo de validade de 3 (três) anos, podendo ser transformada em outorga de direito de uso de recursos hídricos, por solicitação do Outorgado.

O documento concedeu a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à Usina termelétrica Seival S.A., para captação de água no reservatório da Barragem II e lançamento de efluentes industriais sobre a crista do vertedor do Reservatório da Barragem I, localizada no arroio Candiota, com a finalidade de geração de energia elétrica no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul com as seguintes características:

Quanto a Captação: vazão máxima da captação: 1.620,00 m³/h (450,0 L/s), durante 24 horas por dia, correspondendo a 38.880 m³/dia, durante 365 dias por ano; coordenadas geográficas do ponto de captação: 31° 32' 25" Latitude Sul e 53° 40' 18" Longitude Oeste.

Quanto ao Lançamento de Efluentes Tratados: vazão máxima de lançamento: 316,0 m³/h (87,8 L/s), durante 24 horas por dia correspondendo a 7.584,0 m³/dia, durante 365 dias por ano; coordenadas geográficas do ponto de lançamento: 31° 33' 26" Latitude Sul e 53° 40' 11" Longitude Oeste; concentração máxima de DBO_{5,20}: 40,0 mg/L; carga máxima de DBO_{5,20}: 303,4 kg/dia; volume de diluição de temperatura: 2.212,6 m³ (614,6 L/s); temperatura do efluente inferior a 40,0°C; vazão de diluição para temperatura: 1.791,0 m³/h (497,5 L/s); vazão disponível total: 2.527,2 m³/h (702,0 L/s).

Dentre outras exigências a OP estabeleceu que o outorgado deverá:

- implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas;
- implantar estações de monitoramento de vazão, de qualidade de água e de transporte de sedimentos, a montante do reservatório da Barragem II e a jusante do reservatório da Barragem I. de acordo com os procedimentos e parâmetros de coleta de dados que serão definidos pela ANA por meio de suas superintendências de Outorga e Cobrança e de Informações Hidrológicas, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de 15/03/2004.
- encaminhar a ANA com periodicidade máxima de três meses as informações coletadas nas estações de monitoramento;
- manter à jusante da Barragem I vazão mínima não inferior a 187,0 L/s.

EM BRANCO

am atendimento as Resoluções ANA para os projetos sob licenciamento ambiental na região (Candiota e Seival).

As exigências estabelecidas pela ANA deverão ser acompanhadas por este Instituto.

2.4 Apresentar a Revisão do Estudo de Análise de Risco – EAR, considerando a readequação do Projeto Seival.

Conforme esclarecimentos apresentados no item 2.1, não foi apresentado a revisão do EAR até o presente, por falta de definição e de garantias para a venda da energia a ser produzida, considerando as novas regras do mercado brasileiro..

IV- CONCLUSÃO

O interesse do empreendedor em prorrogar o prévio licenciamento do empreendimento, sob análise, se deu em função das mudanças na sociedade formada para execução efetiva do projeto a partir da saída do acionista majoritário na época, considerando ainda, os procedimentos adotados para leilão de energia nova, conforme comentado na análise das informações e documentos apresentados.

Mediante o contexto esta equipe não apresenta objeção à solicitação do empreendedor deliberando em favor da Renovação da Licença Prévia concedida em 27/02/2004 ao Projeto Seival de forma a dar condição ao empreendedor de concorrer ao Leilão de Energia para posterior habilitação.

Deverá ainda ser considerada pela Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental a questão do licenciamento da atividade de extração do carvão mineral, objeto de indicação do Parecer Técnico 255/2001-IBAMA/DLQA/COGEL – 20/12/2001, que vem sendo conduzido pela FEPAM/RS, esclarecemos que devido ao fato dos empreendimentos estarem diretamente interligados e sendo esta atividade fornecedora de um dos principais insumos à operação da UTE, é recomendado a interveniência deste IBAMA, no sentido de avocar o licenciamento do empreendimento Mina Seival, objetivando o acompanhamento dos programas de monitoramento dos impactos decorrentes das atividades naquela região a partir da operação da UTE Seival.

Do exposto, visando a continuidade do processo de licenciamento ambiental que sejam reconsideradas as condicionantes estabelecidas quando da Renovação da Licença Prévia em 27/02/2004, além dos comentários contidos no corpo deste parecer, conforme abaixo relacionadas:

Quanto da elaboração do Projeto Básico Ambiental, adequar as recomendações do Ofício nº 644/2001-IBAMA/DLQA, a nova proposição do projeto Seival, considerando ainda:

1. readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;
2. readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e a Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota.


6
fm

EM BRANCO

2. readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e a Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota.
 3. considerar as medidas necessárias para atenuação, no sentido de mitigar a geração de ruídos na fonte.
 4. Apresentar as medidas as serem adotadas quando da desativação do empreendimento;
 5. considerar o atendimento ao Padrão de Emissão para NOx em máximo de 400 mg/Nm³;
 6. no caso de utilização de Normas Internacionais, as mesmas deverão vir anexadas ao PBA, devidamente traduzidas;
 7. considerar o detalhamento do processo de dessulfurização FGD por calcário e as alternativas de uso para o resíduo gerado;
- Apresentar (impresso e meio magnético) a nova rodada de modelagem para dispersão e transporte de poluentes atmosféricos, bem como do modelo matemático e da base de dados meteorológicos utilizados, considerando:
 - a necessidade de adequação dos programas de monitoramento e controle ambiental;
 - o incremento da emissão de SO₂ (sem controle) na região, visando identificar o impacto das emissões na área de influência do empreendimento em função da carga operacional e do uso do "by-pass" para os gases de combustão em função da carga a ser produzida durante o período previsto para manutenção.
 - Apresentar revisão do Estudo de Análise de Risco, considerando a falta de atendimento aos questionamentos do Ofício nº 55/2001/IBAMA/DCA/DEREL;
 - Formalizar compromisso perante o IBAMA para o cumprimento do programa de compensação ambiental, a ser estabelecido pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental;
 - Apresentar a outorga para uso da água;


Rita Alves Silva
Eng. Química – CREA 10.762-D
Siape nº 1.441.178


Isabela Pereira Cardoso
Bióloga – CRBio nº 37835/04-D
Siape nº 1.448.130


Glícia Dúlia Lima Ramos
Quim. Industrial - CRQ
Siape nº 1.326.048


Dário Peixoto
Geólogo – CREA 10.525-D
Consultor Técnico

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 634
Proc. 2863/99
Rubr. 81

DESTINATÁRIO: Sr. CÉSAR WEINSCHENCK DE FARIA
REPRESENTANTE LEGAL DA USINA TERMELETRICA SEIVAL S.A.

Nº DE FAX: (21) 2533-2297

DATA: 05/04/2006

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento Usina Termelétrica Seival, a ser instalada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 do empreendimento em apreço, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival Ltda

Processo IBAMA nº 02001.002863/99-22

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 16.000,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 4.034,07

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta CGLIC, para liberação da Licença Ambiental.

Atenciosamente,

André Luiz Fonseca Vainco
Coord. de Licenciamento Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

EM BRANCO

Licença e Avaliação/Análise Ambiental
EMPREENHIMENTO: UTE SEIVAL

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise

4

B = N° de horas/homem necessárias para análise

10

C = Valor em Reais da hora/homem + OS

96,05

Hora/homem

52,00

OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)

44,05

D = Despesas com viagem

E = N° de técnicos que viajaram

F = N° de viagens necessárias

K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])

192,10

Valor da Análise

4.034,07

**Valor da Renovação
de LP**

16.000,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)

20.034,07

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.	637
Proc.	2863/09
Ref.	181



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Secretaria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/06/2006	Nº do documento	Inscrição número 00000500001220925	Banco 001	Data do Processamento 11/06/2006	Vencimento 10/05/2006
(*) Valor do documento 4.034,07	(-) Desconto - Abatimento	(+) Outras deduções	(*) Multa / Multe	(*) Outras adições	(=) Valor cobrado 4.034,07
Nome: USINA TERMELÉTRICA BEIVAL LTDA. CPF/CNPJ: 05.132.203/0001-55 Endereço: LARGO VISCONDE DE CAIRÓ, 12 - 3º ANDAR PORTO ALEGRE - RS CEP: 90030-110			Informações: Receita: 5027 - 0 - 956410 - Avaliação/análise - Controle ambiental Unid. Acreditação: Finalidade: Análises de Documentos Autenticação mecânica		

EM BRANCO

Fls	638
Proc.	2863 FFI
Rubr	10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ

MMA

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 11/04/2006	Nº do documento	Série Número 000000000122029	Grupo 001	Data do Processamento 11/04/2006	Vencimento 10/06/2006
(*) Valor do documento 16.000,00	(-) Descontos / Abatimentos - - - - -	(-) Outras deduções - - - - -	(+) Juros / Multas - - - - -	(+) Outros Acréscimos - - - - -	(=) Valor cobrado 16.000,00
Nome: USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA. CPF/CNPJ: 05.132.203/0001-55 Endereço: LARGO VISCONDE DE CAIÚ, 12 - 3º ANDAR PORTO ALEGRE - RS CEP: 90030-110			Informações: Receita: 5017 - C - 258410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Finalidade: Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival Ltda ref: processo nº 2001.002083/1996-22		

Autenticação mecânica

EM BRANCO

Copelmi

Fla	639
Proc.	2863FA
Rubr	181

11/04/2006 BANCO DO BRASIL - 17:14:04
341910185 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199524120000000000012009292161331370001400000	
NOSSO NUMERO	1220929
CONVENIO	00958410
IBAMA - DEFIN	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO	10/05/2006
DATA DO PAGAMENTO	11/04/2006
VALOR DO DOCUMENTO	16.000,00
VALOR COBRADO	16.000,00

HR. AUTENTICACAO 4.460.130.090.201.07F

11/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 17:15:04
341910185 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199524120000000000012009292161331370000403407	
NOSSO NUMERO	1220929
CONVENIO	00958410
IBAMA - DEFIN	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333118
DATA DE VENCIMENTO	10/05/2006
DATA DO PAGAMENTO	11/04/2006
VALOR DO DOCUMENTO	4.034,67
VALOR COBRADO	4.034,67

HR. AUTENTICACAO

Apr. 11 2006 05:43PM

NO	DT-EM	FACSIMILE	START TIME	END TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	11/04/2006	1607/00333118	Apr. 11 05:43PM	05:47	TX	02	OK

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fila	640
Proc.	2863/99
Rubr.	181

RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 114/2001

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 69, de 24 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2006, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Anexo I do Decreto 4.756, de 20 de junho de 2003, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado do D.O.U. de 23 de junho de 2003 e artigos 8º do Regimento Interno Aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, publicado no D.O.U. de 21 de junho de 2002, republicada do D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**


Expedir a presente Renovação de Licença Prévia à:

EMPRESA: USINA TERMELÉTRICA SEIVAL S.A.
CGC: 05.132.203/0001-55
ENDEREÇO: Praça Mahatma Gandhi, 2/1101
CEP: 20.031-100 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ
TELEFONE: (21) 2544-3935 **FAX:** (21) 2533-2297
REGISTRO NO IBAMA: Nº 02001.002863/99-22

Relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Seival, com potência de geração prevista para 500MW, utilizando como combustível Carvão Mineral, a ser instalada à 5Km ao sul da BR 293, município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul. A conexão ao sistema associado será via linha de transmissão de 500 KV a ser implantada pela ELETROBRAS e a água necessária ao sistema de geração será captada no Reservatório da Barragem II, localizada no arroio Candiota.

Esta Renovação de Licença Prévia é válida pelo período de um ano, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 12 ABR 2006


Valmir Gabriel Ortega
Presidente do IBAMA
Substituto

RECEBI
12/abril/2006


Fls	641
Proc.	2863/99
Rubr.	181

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA N° 114/2001

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 a concessão desta Renovação de Licença prévia deverá ser publicada conforme a Resolução n° 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2 a obtenção da licença de Instalação, deverá ser requerida até 60 (sessenta) dias antes do término de validade da presente Renovação de Licença Prévia;
- 1.3 quaisquer alterações no projeto deverão ser precedidas de anuência prévia do IBAMA;
- 1.4 Perante o IBAMA a Usina Termelétrica Seival S.A. é a empresa responsável pela implementação de Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle;
- 1.5 Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento;
- 1.6 o IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.7 o não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados acarretará a imediata suspensão desta Licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar o Projeto Básico Ambiental, contemplando o detalhamento dos Programas Ambientais propostos no Estudo de Impacto Ambiental e na Adequação do Projeto Seival, em conformidade com o Termo de Referência específico deste Instituto, considerando dentre outras questões:
 - 2.1.1 a readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;
 - 2.1.2 a readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e da Lei Municipal n° 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota;
 - 2.1.3 as medidas necessárias para atenuação, no sentido de mitigar a geração de ruídos na fonte;
 - 2.1.4 as medidas a serem adotadas quando da desativação do empreendimento;
 - 2.1.5 o atendimento ao Padrão de Emissão para NOx em máximo de 400 mg/Nm³;

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 114/2001

- 2.1.6 o detalhamento do processo de dessulfurização FGD por calcário e as alternativas de uso e destinação para o resíduo gerado;
- 2.1.7 no caso de uso de Normas Internacionais, as mesmas deverão vir anexadas ao PBA, devidamente traduzidas.
- 2.2 Apresentar (impresso e digital) a nova rodada de modelagem para dispersão e transporte de poluentes atmosféricos, bem como do modelo matemático e da base de dados meteorológicos utilizados, considerando:
 - 2.2.1 a necessidade de adequação dos programas de monitoramento e controle ambiental;
 - 2.2.2 o incremento da emissão de SO₂ (sem controle) na região, visando identificar o impacto das emissões na área de influência do empreendimento em função da carga operacional e do uso do "by-pass" para os gases de combustão em função da carga a ser produzida durante o período previsto para manutenção.
- 2.3 Formalizar compromisso, com referência a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, em atendimento a legislação ambiental vigente, de acordo com o estabelecido pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental deste Instituto;
- 2.4 Apresentar a Outorga para Uso da Água;
- 2.5 Apresentar a Revisão do Estudo de Análise de Risco – EAR, considerando a readequação do Projeto Seival.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls	643
Proc.	2863/PN
Rubr	<i>[assinatura]</i>

OFÍCIO Nº 66 /2006 - COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília-DF, 12 de abril de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
CÉSAR WEINSCHENCK DE FARIA
Representante da Usina Termelétrica Seival S. A.
Praça Mahatma Gandhi, 2/1101
20.031-100 Rio de Janeiro/RJ
Fax 021 - 2533-2297

Assunto: Renovação da Licença Prévia nº 114/2001.

Prezado Senhor,

1. Pela presente encaminhamos a Renovação da Licença Prévia nº 114/2001, referente ao empreendimento Usina Termelétrica Seival a ser instalada à 5 km ao sul da BR 293, município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.
2. Lembramos que essa empresa deverá publicar que recebeu do IBAMA a referida Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 06/86, e enviar cópia para este Instituto.

Atenciosamente,

André Luiz Fonseca Naime
André Luiz Fonseca Naime
Coordenador de Licenciamento Ambiental

RECEBI

12/abr/06

[assinatura]

EM BRANCO

Fls	644
Proc.	2863/77
Rubr	101.

DE: OLGA VIEIRA

PARA: DRA. RITA ALVES (IBAMA)

CONFORME ENTENDIMENTOS ENTRE O DR. IGNACIO E A SENHORA, ESTAMOS ENVIANDO EM ANEXO A ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UTE SEIVAL EM QUE TRANSFORMA DE SA PARA LTDA.

ATENCIOSAMENTE

OLGA VIEIRA

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOB A FORMA DE LIMITADA DENOMINADA USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

Pelo presente instrumento, **SEIVAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Mahatma Gandhi 2, sala 1101 - parte, CEP: 20.031-908, neste ato representada por seus Diretores **CESAR WEINSCHENCK DE FARIA** abaixo qualificado, e **CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, RS, à Alameda Eduardc Guimarães n.º 130, CEP: 91.340-350, portador da Carteira de Identidade n.º 2.789.431, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 244.959.487-68; e **CESAR WEINSCHENCK DE FARIA** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Marques de São Vicente n.º 451, Apto. 501, CEP: 22.451-040, portador da Carteira de Identidade n.º 1.738.567, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.900.197-72, têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária sob a forma de limitada, que será denominada **USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.**, e terá sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde Cairú 12, 3º andar, conjunto 303, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.132.203/0001-55 e reger-se-á segundo as disposições do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), e de acordo com as cláusulas e condições adiante aduzidas neste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO LEGAL

A Sociedade operará sob a denominação social de **USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.**, e terá sede e foro legal na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde Cairú 12, 3º andar, conjunto 303, CEP: 90.030-110.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Sociedade poderá abrir e fechar agências, sucursais, escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, mediante autorização da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Sociedade terá por objeto a produção e comercialização de energia elétrica, fertilizantes e derivados de amônia, bem como sub-produtos do carvão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), dividido em 1.030.000 (um milhão e trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os Sócios:

10/10/10

EM BRANCO



SEIVAL PARTICIPAÇÕES LTDA. detém 1.029.000 (um milhão e vinte e nove mil) quotas, no valor total de R\$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais); e

CESAR WEINSCHENCK DE FARIA detém 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

§1º A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor das quotas por eles subscritas, respondendo os Sócios solidariamente pela integralização do capital social, inclusive nos casos de falência.

§2º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A cessão e transferência de quotas somente poderá ser efetuada na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§1º O sócio que pretender alienar parte ou a totalidade de suas quotas a outro sócio ou a terceiros, dará aviso por escrito de sua intenção à Sociedade e aos demais Sócios, mencionando preço, nome do adquirente e condições de pagamento e quaisquer outros elementos adicionais relevantes para a alienação.

§2º A Sociedade em primeiro lugar, e os demais Sócios, se a Sociedade não se interessar pela aquisição, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente.

§3º Se nenhum dos Sócios usar do direito de preferência que lhes é assegurado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do aviso referido no §1º desta Cláusula, ficará o sócio livre para ceder as suas quotas a terceiros interessados, desde que o faça, ao adquirente indicado, em um prazo de 30 (trinta) dias e em idênticas condições de preço, prazo e forma de pagamento, devidamente corrigido monetariamente até a efetivação da alienação. Extravassado este prazo, o sócio retirante deverá, novamente, proceder conforme os §§ 1º, 2º e 3º desta Cláusula.

§4º Fica expressamente vedado aos Sócios a cessão a outros Sócios ou a terceiros de seu direito de preferência de participar nos aumentos de capital da Sociedade.

§5º A admissão de novos Sócios à Sociedade em decorrência de cessão de quotas, ou por qualquer outra hipótese, estará sujeita à aprovação do nome do pretendente à Reunião de Sócios, como disposto no item (c) daquela Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIRETORIA E DOS DIRETORES

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por até três membros, que poderá ser formada por Sócios ou não Sócios da Sociedade.

§1º Os Sócios, representando a totalidade do capital, nomearam como Diretores da Sociedade os Srs. **CESAR WEINSCHENCK DE FARIA** e **CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA**, Sócio o primeiro, não Sócio o segundo, que representarão a Sociedade perante terceiros em geral, em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento, podendo inclusive, adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair

10/10/2010
10/10/2010
10/10/2010

EM BRANCO



obrigações, celebrar e, se qualquer, a, transigir e renunciar direitos em nome da Sociedade.

- §2º Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios tomada em reunião, observado o disposto na Cláusula Sétima abaixo.
- §3º Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para exercerem suas funções.
- §4º Os Diretores, no limite de suas atribuições, poderão outorgar procuração a terceiros para representação da Sociedade, com poderes expressos e inerentes à prática de determinados atos descritos no instrumento de mandato. As procurações serão obrigatoriamente assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e terão necessariamente prazo de duração não superior a um ano, salvo aquelas outorgadas para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.
- §5º As procurações poderão ser revogadas a qualquer tempo, através de ato da outorgante.
- §6º Em caso de renúncia, vacância ou impedimento temporário do Diretor, este será substituído por outro Diretor indicado pelos Sócios, na forma da alínea "I" da Cláusula Sétima.
- §7º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.
- §8º Os Diretores farão jus a uma remuneração mensal, a título de "pro labore", que será fixada por deliberação dos Sócios, e levada à conta de despesas gerais.
- §9º A representação da Sociedade se dará pela assinatura conjunta de: 02 (dois) Diretores; 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou 02 (dois) procuradores, sempre respeitada a regra do §4º desta Cláusula quanto à outorga de procurações pela Sociedade.
- §10 Os Diretores foram investidos em suas funções, declarando, desde já, na forma da lei, não estarem impedidos, por lei especial, condenados, ou sob efeitos de condenação em nenhum dos crimes que possam privá-los do exercício de suas funções, nos termos do §1º do Art. 1011 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Dependem da deliberação dos Sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou com Contrato:

- (a) a modificação do Contrato Social;
- (b) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a aceitação de novos sócios na Sociedade;
- (d) a designação dos Diretores, quando feita em ato separado;
- (e) a destituição dos Diretores;

EM BRANCO

Fls.	648
Proc.	2863/77
Rubr.	181

- (f) o modo de remuneração dos Diretores, quando não estabelecido no Contrato;
- (g) o pedido de concordata pela Sociedade;
- (h) a aprovação das contas da administração; e
- (i) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

- §1º As reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer dos diretores, ou por sócio(s) titular(es) de quotas representativas da maioria do capital social, ou, ainda, na forma da lei, sempre mediante convocação por carta protocolada recebida pelos Sócios com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- §2º Dispensam-se as formalidades de convocação das reuniões de Sócios quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.
- §3º A cada quota corresponderá um voto nas reuniões dos Sócios.
- §4º A reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócio(s) que represente(m) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.
- §5º A reunião de Sócios será instalada e presidida pelo sócio presente titular da maioria das quotas sociais, que convidará um dos Sócios presentes para servir como secretário.
- §6º As matérias elencadas nos itens (a) a (c) no *caput* desta Cláusula Sétima, necessitam de voto favorável de sócio(s) que represente(m), no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para serem aprovadas.
- §7º A matéria elencadas nos itens (d) a (g) no *caput* desta Cláusula Sétima, necessitam de voto favorável de sócio(s) que represente(m), no mínimo, $\frac{1}{2}$ (um meio) do capital social para serem aprovadas.
- §9º As matérias elencadas no item (h) e (i) no *caput* desta Cláusula Sétima, necessitam de voto favorável da maioria dos Sócios presentes na reunião para serem aprovadas.
- §10 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os Sócios reunir-se-ão para tomar as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- §11 As reuniões de Sócios poderão realizar-se em caráter extraordinário sempre que os interesses sociais exigirem, obedecidas as normas previstas neste contrato e na lei para a convocação e instalação da reunião de Sócios.

EM BRANCO

§12 Será dispensada a realização da reunião de Sócios quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Sociedade iniciar-se-á em 1º de janeiro e será encerrado aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Geral, bem como a Conta de Lucros e Perdas, de acordo com a legislação vigente. O lucro líquido apurado, feitas as deduções legais, será distribuído aos Sócios proporcionalmente às suas participações, ou levado à conta de lucros acumulados, ou ainda capitalizado, no todo ou em parte, conforme o deliberado pelos Sócios, na forma da Cláusula Sétima acima. As perdas apuradas serão suportadas pelos Sócios na proporção das suas participações no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais semestrais ou em períodos menores e distribuir o lucro líquido então apurado e ainda distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CLÁUSULA NONA - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A Sociedade poderá ser transformada em Sociedade Anônima por simples deliberação da Reunião de Sócios, na forma do estabelecido na Cláusula Sétima, renunciando os Sócios, neste caso, ao direito de retirada na forma do Parágrafo Único do Art. 221 da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DEZ - DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

A Sociedade se resolverá em relação a um sócio nos casos previstos em lei ou neste Contrato. A resolução da Sociedade em relação a um sócio não levará a Sociedade à dissolução, salvo na hipótese em que os Sócios remanescentes deliberarem a sua dissolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de exclusão ou retirada, sendo apurados os haveres do sócio na forma prevista nesta Cláusula.

§1º O sócio será excluído da Sociedade: (i) por deliberação tomada em reunião de Sócios, se verificada a mora no pagamento de sua contribuição para o capital social da Sociedade, como previsto no Art. 1004 do Código Civil; (ii) pela via judicial, por iniciativa da maioria dos demais Sócios da Sociedade, em caso de falta grave do sócio no cumprimento de suas obrigações, na forma do *caput* do Art. 1030 do Código Civil; e (iii) de pleno direito, quando o sócio for declarado falido ou tiver a sua quota executada por seu credor particular, na forma do Parágrafo Único do Art. 1030 do Código Civil.

§2º Além das hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro acima, qualquer sócio poderá também ser excluído da Sociedade por deliberação de Sócios representando mais da metade do capital social, tomada em reunião de Sócios refletida em alteração deste contrato social, quando entender a maioria dos Sócios que aquele sócio está

EM BRANCO

Fis.	650
Proc.	2863/99
Rubr.	1.

pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos de inegável gravidade, conforme previsto no Art. 1085 do Código Civil.

§3º A falência, ou a morte de qualquer sócio não levará a Sociedade à dissolução, ficando aquele sócio excluído de pleno direito da Sociedade.

§4º Assistirá a qualquer um dos Sócios retirar-se da Sociedade, notificando aos demais Sócios e à Sociedade de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§5º Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.

§6º Em ocorrendo algum dos eventos descritos nos Parágrafos Primeiro ao Quarto desta Cláusula, e visando permitir o desenvolvimento da atividade de forma regular, acordam os Sócios que o valor apurado com base na situação patrimonial da Sociedade através do balanço a que se faz referência no parágrafo anterior, será pago ao sócio excluído ou ao sócio que se retirar da Sociedade, em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação do balanço patrimonial da Sociedade referido no parágrafo quinto acima, reajustadas as prestações pelo maior índice previsto em lei. Poderão os Sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, na proporção de suas participações no capital social, adquirirem, se assim o desejarem, as quotas do sócio excluído, morto ou que se retirar, ou promover sua alienação a terceiro estranho à Sociedade, devendo o respectivo pagamento ser feito a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas pelo maior índice permitido por lei, conforme acima pactuado.

§7º Em qualquer das hipóteses acima, verificando-se a existência somente de um sócio na Sociedade, assistirá a esse a faculdade de recompor a pluralidade de Sócios dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento.

CLÁUSULA ONZE - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade dissolver-se-á na forma prevista em lei ou por deliberação de Sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, procedendo-se à liquidação na forma em que vier ser deliberada também pelo quorum acima referido.

CLÁUSULA DOZE - REGÊNCIA SUPLETIVA DAS NORMAS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

As normas das Sociedades Anônimas aplicar-se-ão supletivamente:

- (a) A todas as omissões deste contrato social no que diga respeito a, dentre outras, formas de convocação e organização das reuniões de Sócios, apresentação das de-

EM BRANCO

1000

monstrações financeiras e distribuição dos lucros obtidos ao final de cada exercício; e

(b) A interpretação dos dispositivos legais previstos no Código Civil Brasileiro para regular as Sociedades Limitadas.

CLÁUSULA TREZE - DOS HERDEIROS E SUCESSORES

O presente obriga as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

SEIVAL PARTICIPAÇÕES S.A.

[Handwritten Signature]
Cesar Weinschenck de Faria

[Handwritten Signature]
Carlos Weinschenck de Faria

CESAR WEINSCHIENCK DE FARIA

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*
Nome: ILDO JOSÉ SARAIVA BAPTISTA
RG: 9002513381 - SSP-RS
CPF/MF: 000.079.350-72

2. *[Handwritten Signature]*
Nome: ELIANA ROTH DE LIMA
RG: 5040413618 - SSP-RS
CPF/MF: 425.446.880-68

Visto do Advogado:

[Handwritten Signature]
Carlos Flexa Ribeiro
OAB/RJ n.º 78.584

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/03/2005
SUB Nº: 2559837
Protocolo: 05/048612-0
Empresa: 43 2 0491196 1
CENTRO REGISTRAR DO RIO GRANDE DO SUL

[Handwritten Signature]
Marta Floriano dos Reis
SECRETÁRIA-GERAL

EM BRANCO

Fls	652
Proc.	2863/99
Rubr	181

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 4.428
DATA: 03/04/06
RECEBIDO: J.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS
Coordenação do Bioma Marinho e Costeiro
Sain Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP: 70.818-900
Telefones: (61) 3316.1776/3161173 FAX: (61)3 225.7517

MEMO.nº 012/2006-DIREC/CBMC

Brasília, 13 de Abril de 2006

Ao: Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental dos empreendimentos UTE Seival e Onda Azul.

1. Com o intuito de subsidiar informação técnica sobre destinação de recursos de compensação ambiental às unidades de conservação vinculadas à DIREC, solicitamos disponibilizar aos técnicos do Bioma Marinho e Costeiro CBMC/DIREC, os Estudos de Impacto Ambiental dos empreendimentos UTE Seival e Empreendimento Turístico Onda Azul.

Atenciosamente,

RICARDO CASTELLI VIEIRA
Coordenador do Bioma Marinho e Costeiro

De Acordo
13.04.06

Paula Nizio
Coordenadora Especial de Infra-Estrutura
de Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Atendida em 19-04-06

* UTE: SEIVAL

EIA VL. 1, 2 e 3

* TURÍSTICO: ONDA AZUL

EIA dezembro/2003 único

EIA dezembro/2004 VL. 2 - B

EIA dezembro/2004 VL. 1

RIMA dezembro/04 VL. 5

Eloísa Direc



SEIVAL
USINA TERMELÉTRICA

Fls	653
Proc.	2863/11
Rebr	487

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2006.
PR-RIO-028/06

Ilmo. Sr.

André Luiz Fonseca Naime

Coordenador de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Reno
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar

Edifício Sede do IBAMA

70.818-900 BRASÍLIA – DF

PROTOCOLO

DILIQ/IBAMA

Nº: 5.155

DATA: 10/05/06

RECEBIDO:

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no vosso ofício nº 66/2006, de 12 de abril de 2006, estamos enviando em anexo a publicação da Renovação da Licença Prévia Ambiental nº 114/2001 da Usina Termelétrica Seival.

Atenciosamente

Olga Luisa Paul Vieira
Secretária da Presidência

*À COE/RE
em 10/05
Jelly*

EM BRANCO

Nº: 1569
DATA: 08/02/07
RECEBIDO:

Fis	655
Proc.	2863/07
Rubr	

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2007.
PR-RIO-009/2007

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 02 - Bloco C - 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA - DF

Prezado Senhor,

A Usina Termelétrica Seival Ltda. vem requerer a Licença de Instalação - LI do empreendimento Usina Termelétrica Seival - UTE Seival, localizada no município de Candiota/RS. Para tanto encaminha o Projeto Básico Ambiental - PBA do empreendimento.

O PBA ora apresentado, possui dois (3) volumes e entregue em duas (2) cópias impressas e duas (2) em formato digital, atende as Condições estabelecidas no licenciamento ambiental da usina, através da LP nº 114/2001 e renovações posteriores, sendo a última de 12.04.2006.

O Projeto UTE Seival constitui - se numa usina termelétrica à carvão mineral, com potência nominal de 542 MW e potência líquida de 510 MW.

A usina irá empregar equipamentos modernos para controle ambiental das emissões atmosféricas, notadamente precipitador eletrostático para os materiais particulados, dessulfurizador para os óxidos de enxofre e queimadores tangenciais para os óxidos de nitrogênio.

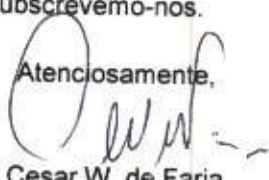
Os efluentes líquidos serão tratados num sistema complexo, constituído por três estágios de tratamento.

A água bruta para a planta será tomada no Reservatório II existente no arroio Candiota através de tubulação enterrada. Os efluentes tratados serão dispostos na crista da Barragem I, instalada no citado curso d'água. A Usina recebeu em 17.01.2007 através da Resolução nº 002/2007 da Agência Nacional de Águas - ANA, a Outorga para uso dos recursos hídricos por um período de 25 (vinte e cinco) anos.

A energia elétrica a ser gerada na UTE Seival será despachada para uma subestação a ser construída pela ELETROBRÁS ou, conforme vier a ser definido pela ANEEL, a cerca de 5 km do empreendimento a fim de ser conectada ao Sistema Interligado Nacional, através de uma linha de transmissão em 230 kV. A referida unidade será uma subestação elevadora de 230/525 kV e sua localização e construção dependerá de licitação a ser conduzida pela ANEEL.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Cesar W. de Faria
Presidente
CPF: 009.900.197-72

Anexo: mencionado

De ordem do Diretor

A Coend 09/02/07


Maria José Costa Oliveira
Secretária
DILIC/IBAMA

A Técnica Ate

Para análise.

09.02.07


Antonio Carlos Marques Borges
Coordenador de El. Elétrica, Nuclear e Dutos
COENCOGEM/DILIC/IBAMA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 225ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2006, com fundamento no inciso V, art. 12, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.000756//2001-22, resolveu:

Art. 1º Outorgar a Usina Termelétrica Seival S.A, doravante denominada Outorgada, CNPJ nº 05.132.203/0001-55, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Reservatório da Barragem II e lançamento de efluentes tratados sobre a crista do vertedor do Reservatório da Barragem I, localizado no Arroio Candiota, com a finalidade de geração térmica de energia elétrica, Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes características:

I - ponto de captação:

a) coordenadas geográficas do ponto de captação: 31° 32' 25" de Latitude Sul e 53° 40' 18" de Longitude Oeste; e

b) vazão máxima de captação de 1.620,0 m³/h (450,0 L/s), operando 24 h/dia, durante todos os dias do ano, perfazendo um volume máximo anual captado de 38.880,0 m³/dia.

II - ponto de lançamento dos efluentes tratados:

a) coordenadas geográficas do ponto de lançamento dos efluentes tratados: 31° 33' 26" de Latitude Sul e 53° 40' 11" de Longitude Oeste;

b) vazão máxima de lançamento dos efluentes tratados de 316,0 m³/h (87,8 L/s), operando 24 h/dia, durante todos os dias do ano, perfazendo um volume máximo anual lançado de 7.584,0 m³/dia;

c) concentração máxima de DBO_{5,20}: 40,0 mg/L;

d) carga máxima de DBO_{5,20}: 303,4 kg/dia;

e) vazão de diluição para DBO_{5,20}: 2.212,6 m³/h (614,6 L/s);

f) temperatura do efluente inferior a 40,0 °C;

g) vazão de diluição para temperatura: 1.791,0 m³/h (497,5 L/s); e

h) vazão indisponível total de 2.527,2 m³/h (702,0 L/s).

EM BRANCO

§ 1º A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas.

§ 2º A Outorgada deverá implantar estações de monitoramento de vazão, de qualidade de água e de transporte de sedimentos, a montante do reservatório da Barragem II e a jusante do reservatório da Barragem I, devendo manter em seu poder as informações coletadas nessas estações.

§ 3º A vazão mínima a ser mantida para jusante da Barragem I não poderá ser inferior a 187,0 L/s.

§ 4º A tomada d'água e as estruturas de captação deverão ser dimensionadas de modo a levar em conta as flutuações de nível do Reservatório da Barragem II, situado no Arroio Candiota, considerando a operação dentro do volume útil do reservatório.

Art. 2º A outorga, objeto desta Resolução, vigorará até 1º de janeiro de 2025, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e
- IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental se for o caso dessa exigência.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, dependendo, em particular, do estoque de águas do citado Reservatório, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 4º, inciso X e § 2º, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas, e
- II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir as prioridades de uso dos recursos hídricos prevista no art. 13 da Lei nº 9.433, de 1997.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à ANA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

EM BRANCO

Fls.	658
Proc.	2863/99
Rubr.	181

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 9.433, de 1997, e do art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 8º A Outorgada se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Resolução, bem como os dados produzidos pelo monitoramento disposto no §2º, item I, do art. 1º.

Art. 9º Esta Resolução substitui, em todos os efeitos legais, a Resolução ANA nº 143, de 15 de março de 2004.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES VIANA

FRANCISCO LOPES VIANA

EM BRANCO

100% algodão



SEIVAL
USINA TERMELÉTRICA

Fls.	659
Proc.	286359
Rubr.	481

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2007.
PR-RIO-015/2007

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar

Edifício Sede do IBAMA

70.818-900 BRASÍLIA – DF

Nº: 1928

DATA: 16/02/07

RECEBIDO:

Handwritten signature

Prezado Senhor,

Fazemos referência à sociedade denominada Usina Termelétrica Seival Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.132.203/0001-55, adiante simplesmente denominada UTE Seival. Informamos à V.Sa. que a UTE Seival, detentora de um projeto para a construção de uma usina termelétrica a carvão mineral, cuja capacidade bruta a ser instalada prevê-se seja de 542 MW, procedeu na data de 31/01/2007 a entrega da documentação necessária a seu Cadastramento e Habilitação Técnica para participar do leilão de venda de energia elétrica denominado A-5 ("Leilão"), previsto para ocorrer no dia 10/05/07, conforme Portaria n.º 305/2006, emitida pelo Ministério de Minas e Energia - MME em 19/12/06 (cópia em anexo fazendo parte da presente como seu anexo 1).

De acordo com o artigo 6º da referida Portaria, os empreendedores (dentre eles a UTE Seival) deveriam requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica de seus projetos até o dia 1º de fevereiro de 2007. A UTE Seival cumpriu essa exigência através da entrega, na data de 31/01/2007 já acima referida, dos documentos solicitados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE pela carta PR-RIO-005/2007, a qual na entrega recebeu o n.º de cadastro 07A5-010 (cópia em anexo fazendo parte da presente na forma de seu anexo 2).

Ao analisar os documentos entregues, a EPE indicou para a UTE Seival que a Licença Prévia – LP n.º 114/01 referente ao projeto irá expirar no dia 12/04/07 e que o Projeto Básico Ambiental, contendo o requerimento de expedição da Licença de Instalação – LI para o projeto, embora entregue ao IBAMA no prazo legal para tal definido, até esta data ainda não obteve a expedição da LI correspondente.

De tal sorte, verifica-se que a UTE Seival, mesmo tendo cumprido sua obrigação de apresentação do PBA no prazo legalmente definido, poderá vir a estar descoberta de licenciamento ambiental no período em que irá ocorrer o Leilão, uma vez que a LP expira em 12/04/07 e a LI poderá vir a não ser emitida no período compreendido entre a data de expiração da LP e a data em que ocorrerá o Leilão e, por conseguinte, poderá a UTE Seival, uma vez concretizada esta hipótese, vir a estar impedida de participar do Leilão.

Diante do acima exposto, vimos solicitar à V.Sa. seja deferida a dilatação da vigência da referida LP de modo que a mesma permaneça vigente desde o vencimento da LP em vigor (12/04/07) até a data de início de vigência da LI referente ao projeto em epígrafe, possibilitando assim que a UTE Seival reúna todos os requisitos ambientais necessários a sua participação no Leilão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à V.Sa. nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Cesar W. de Faria
Cesar W. de Faria
Presidente

Anexos: mencionados

A COEUD

16.02.07

Paula
Paula Márcia Salvador Melo
ASSISTENTE TÉCNICA
DE LICENCIAMENTO

A Técnica Nite

Verificar se as condicionantes
de LP foram atendidas para
que seja devolvido com o
CONHEP/LIC e renovar o
LP, ou aguardar o
emitir LI.

Favor informar a sua
opinião como TdL.

16.02.07

Antonio
Antonio Celso Junqueira Borges
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COENVICENED/LIC/BAMA

Anexo 1



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

Fla	660
Proc.	2863/77
Rubr	

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, resolve:

Capítulo I

DOS LEILÕES DE ENERGIA A SEREM PROMOVIDOS EM 2007

Art. 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, entre outros Leilões a serem divulgados oportunamente, os seguintes Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração:

- I - Leilão "A-5", no dia 10 de maio de 2007; e
- II - Leilão "A-3", no dia 24 de maio de 2007.

Parágrafo único. Os atos de negociação relativos aos Leilões de que trata este artigo deverão ser realizados em plataforma operacional a ser disponibilizada na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Art. 2º A ANEEL deverá promover, direta ou indiretamente, Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos Existentes, denominado "A-1", no último dia útil do mês de novembro de cada ano.

Art. 3º Caberá à ANEEL elaborar o Edital e os respectivos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR's, bem como adotar as medidas necessárias para a promoção dos Leilões previstos nos arts. 1º e 2º, nos termos de Portaria a ser publicada pelo Ministério de Minas e Energia - MME, contendo a Sistemática para os respectivos processos de licitação.

Capítulo II

DAS DECLARAÇÕES DE NECESSIDADES DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PELOS AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º Para cumprimento do disposto no art. 18 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, os agentes de distribuição deverão apresentar Declaração de Necessidade de Compra de Energia Elétrica em até sessenta dias antes da data prevista para o respectivo Leilão, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do MME, na Rede Mundial de Computadores (www.mme.gov.br).

Parágrafo único. As Declarações de Necessidades a serem apresentadas pelos agentes de distribuição serão irrevogáveis e irretroatáveis e servirão para posterior celebração dos CCEAR's.

Art. 5º As declarações de necessidades deverão contemplar os volumes de energia elétrica para atendimento à totalidade do mercado do respectivo agente de distribuição para o período a partir do início da entrega da energia de cada Leilão.

1000

Ministério de Minas e Energia



PORTARIA Nº 042 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal e pelo art. 15, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Segurança e Saúde no Trabalho para os empregados das empresas de energia elétrica, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - O presente Regulamento de Segurança e Saúde no Trabalho aplica-se aos empregados das empresas de energia elétrica, independentemente de sua natureza jurídica, que estejam sob a jurisdição do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de dezembro de 2004.

Assinada em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2004.

EM BRANCO

Assinado e rubricado: *[Assinatura]*
Governador do Estado de Minas Gerais

Assinado e rubricado: *[Assinatura]*
Deputado Governador do Estado de Minas Gerais

Assinado e rubricado: *[Assinatura]*
Secretário de Estado de Minas e Energia

Deputado

DEPUTADO ESTADUAL DE MINAS GERAIS

Assinado e rubricado: *[Assinatura]*
Deputado Estadual de Minas Gerais

Assinado e rubricado: *[Assinatura]*
Deputado Estadual de Minas Gerais

Assinado e rubricado: *[Assinatura]*
Deputado Estadual de Minas Gerais

Fis	661
Proc.	2863/99
Rubr	181

Capítulo III

DO REGISTRO DE EMPREENDIMENTOS NA ANEEL E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS NA EPE

Art. 6º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de aproveitamentos ou projetos no Leilão de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, referido no art. 1º desta Portaria, deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos empreendimentos à Empresa de Pesquisa Energética - EPE até o dia 1º de fevereiro de 2007, encaminhando a ficha de dados técnicos disponibilizada no endereço eletrônico da EPE, na Rede Mundial de Computadores (www.epe.gov.br), bem como a documentação completa referida na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005.

Art. 7º Aplica-se o disposto na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, como regra geral, para o registro de empreendimentos na ANEEL e a habilitação técnica e cadastramento de empreendimentos na EPE.

Art. 8º No processo de habilitação técnica e cadastramento de empreendimentos, a EPE poderá considerar a documentação apresentada para habilitação e cadastramento em Leilão anterior, desde que haja solicitação formal do empreendedor e que não tenha havido modificação no projeto original.

Capítulo IV

DO CÁLCULO DA GARANTIA FÍSICA

Art. 9º Todos os documentos relativos à definição e ao cálculo da garantia física deverão ser entregues na EPE, no mesmo prazo referido no art. 6º, inclusive para os aproveitamentos de que trata o art. 8º, conforme o disposto na Portaria MME nº 92, de 11 de abril de 2006.

Parágrafo único. A garantia física, a ser publicada de acordo com as regras previstas nesta Portaria, terá validade exclusivamente para os empreendimentos que forem objeto dos CCEARs decorrentes dos Leilões de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração referidos no art. 1º.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O art. 15 da Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Excepcionalmente, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE poderá habilitar tecnicamente e cadastrar empreendimentos de geração que não tenham apresentado a licença ambiental, declaração de recursos hídricos e parecer, ou documento equivalente, para acesso às instalações de transmissão ou distribuição, bem como o Registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, mas que demonstrem a efetiva possibilidade de apresentá-los em até vinte e cinco dias antes da data prevista para o Leilão de Energia Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração.

....." (NR)

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA



REPUBLICA DE CHILE
MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS
SERVICIO DE REGISTRO DE VALORES

El presente documento tiene por objeto registrar el contrato de compraventa de acciones de la sociedad denominada "Sociedad Anónima de Inversión en Bienes Reales", inscrita en el Registro de Valores con número de inscripción N° 123456789, en virtud del cual se adquiere el 10% del capital social de dicha sociedad, representado por 100.000 acciones de \$100.000 cada una, a favor de la persona física que se indica a continuación.

El comprador es el Sr. Juan Pablo Rodríguez, identificado con RUT N° 12345678-9, quien declara haber leído y entendido el contenido del presente contrato y haber aceptado sus términos y condiciones.

El precio de compra de las acciones es de \$10.000.000 (diez millones de pesos chilenos), pagados en efectivo por el comprador al vendedor, quien declara haber recibido el monto total de la compra.

EM BRANCO

Este documento es válido para el registro de la compraventa de acciones en el Registro de Valores, siempre y cuando se presente el original firmado por las partes.

En testimonio de lo anterior, se expide el presente documento en Santiago de Chile, a los 15 días del mes de mayo del año 2024.

[Firma]
SERVICIO DE REGISTRO DE VALORES

Este documento es válido para el registro de la compraventa de acciones en el Registro de Valores, siempre y cuando se presente el original firmado por las partes.

El presente documento tiene por objeto registrar el contrato de compraventa de acciones de la sociedad denominada "Sociedad Anónima de Inversión en Bienes Reales", inscrita en el Registro de Valores con número de inscripción N° 123456789, en virtud del cual se adquiere el 10% del capital social de dicha sociedad, representado por 100.000 acciones de \$100.000 cada una, a favor de la persona física que se indica a continuación.

El presente documento es válido para el registro de la compraventa de acciones en el Registro de Valores, siempre y cuando se presente el original firmado por las partes.

SERVICIO DE REGISTRO DE VALORES

Forma No. 100/200

PORTARIA Nº 328, DE 29 DE JULHO DE 2005.

Fls	662
Proc	2863/09
Rubr	181

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 12 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para Registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e posterior Habilitação Técnica pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE de projetos e novos empreendimentos de geração de energia elétrica, e com vistas à promoção dos leilões de energia proveniente de novos empreendimentos, resolve:

Capítulo I
DO REGISTRO DE EMPREENDIMENTOS NA ANEEL

Art. 1º Para fins de habilitação técnica pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE e com vistas à participação nos leilões de energia, todos os projetos e novos empreendimentos de geração, inclusive ampliação de empreendimentos existentes, deverão estar registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. Para o Registro de que trata o caput, os empreendedores interessados no desenvolvimento de estudos de empreendimentos de geração de energia elétrica deverão apresentar requerimento à ANEEL, acompanhado da documentação comprobatória de sua qualificação, bem como de dados e informações a serem definidos em ato específico da Agência.

Art. 2º O Registro de que trata esta Portaria será formalizado em documento a ser emitido pela ANEEL.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput terá como finalidade, dentre outras, permitir que o agente interessado solicite licenças e autorizações de órgãos públicos federais, estaduais ou distrital e municipais, em especial os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, os de recursos hídricos e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 3º A ANEEL deverá publicar o Registro de que trata esta Portaria no prazo de até 30 dias, contado da solicitação do agente interessado, desde que sejam atendidas as condições a serem previstas em atos normativos específicos.

Capítulo II
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DO CADASTRAMENTO
DE EMPREENDIMENTOS NA EPE

Art. 4º Caberá a EPE cadastrar e habilitar tecnicamente as seguintes categorias de empreendimentos de geração, para fins de participação nos leilões de energia proveniente de novos empreendimentos:

I - empreendimentos hidrelétricos, incluindo Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH;

II - Usinas Termelétricas - UTE;

III - fontes alternativas;

EM BRANCO

IV - parte de empreendimento existente, inclusive de geração por fonte alternativa, que venha a ser objeto de ampliação, restrito ao acréscimo de sua capacidade; e V - empreendimentos habilitados pela ANEEL, conforme art. 22 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

V - empreendimentos habilitados pela ANEEL, conforme art. 22 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

(*) Incluído o inciso VI no art. 4º, pela PRT MME 414 de 26.08.2005, D.O. de 29.08.2005, seção 1, p. 102, v. 142, n. 166.

§ 1º Previamente à solicitação de Habilitação Técnica e cadastramento pela EPE, o empreendedor deverá providenciar o Registro do empreendimento junto à ANEEL, nos termos dos artigos 1º a 3º desta Portaria.

§ 2º Os empreendimentos habilitados pela ANEEL nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.163, de 2004, deverão ser considerados como já registrados, para fins de habilitação na EPE.

Art. 5º Os empreendedores que pretenderem propor a inclusão dos aproveitamentos ou projetos registrados na ANEEL nos leilões de energia proveniente de novos empreendimentos de geração deverão requerer a Habilitação Técnica dos respectivos empreendimentos à EPE.

§ 1º A ANEEL poderá, mediante solicitação da EPE, encaminhar os estudos já concluídos e aprovados pela Agência para habilitação técnica, ouvido o agente que promoveu os respectivos estudos.

§ 2º A Habilitação de que trata esta Portaria estará condicionada a publicação pelo MME do valor da garantia física do empreendimento.

Art. 6º Para a Habilitação referida no art. 5º, inclusive para os casos de ampliação de empreendimentos existentes, os empreendedores deverão protocolar os seguintes documentos:

I - o comprovante de Registro do empreendimento na ANEEL;

II - os Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica - EVTE e os respectivos documentos de aceite emitidos pela ANEEL;

III - a Licença Ambiental Prévia, emitida pelo órgão competente, e os respectivos estudos e relatórios de impacto ambiental EIA/RIMA;

IV - o Parecer, ou documento equivalente, para o acesso à Rede Básica, DIT - Demais Instalações de Transmissão ou às redes de distribuição, emitido pelo:

a) ONS ou pela Distribuidora, nas hipóteses em que a entrada em operação do empreendimento de geração ocorrer em prazo inferior a três anos; ou

b) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia e, após 1º de janeiro de 2006, pela EPE, se o prazo for superior a três anos;

V - o cronograma físico do empreendimento, inclusive com a previsão de entrada em operação das máquinas, da sua conexão aos sistemas de transmissão ou de distribuição, observando, quando for o caso, o ciclo hidrológico; e

EM BRANCO

VI - o orçamento do empreendimento, incluindo sua conexão ao sistema de transmissão ou de distribuição e custos sócio-ambientais.

§ 1º Em se tratando de UTE, o requerente deverá comprovar também:

- a) o direito de usar ou dispor do local a ser destinado ao empreendimento;
- b) a disponibilidade de combustível e, quando cabível, de reagentes; e
- c) a outorga de uso da água, emitida pelo órgão competente.

§ 2º Em se tratando de empreendimento hidrelétrico, o requerente também deverá comprovar que o projeto proposto preserva os parâmetros do aproveitamento ótimo, calculado conforme critérios vigentes, bem como a Reserva de Disponibilidade Hídrica, emitida pelo órgão competente.

Art. 7º Para os empreendimentos habilitados pela ANEEL, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.163, de 2004, os agentes interessados deverão apresentar, além do ato de outorga, os documentos que seguem, de acordo com as seguintes características:

I - empreendimentos que já tenham entrado em operação comercial: a licença de operação;

II - empreendimentos que já tenham entrado em operação comercial, mas que ainda tenham máquinas para serem instaladas:

- a) a licença de operação; e
- b) cronograma de instalação das máquinas;

III - empreendimentos que estejam em fase de construção:

- a) a licença de instalação;
- b) o parecer de acesso referido no inciso IV do caput do art. 6º ;
- c) o cronograma físico referido no inciso V do caput do art. 6º ; e
- d) orçamento do empreendimento referido no inciso VI do caput do art. 6º ;

IV - demais empreendimentos:

- a) a licença prévia ou de instalação;
- b) o projeto básico devidamente aprovado pela ANEEL, se for o caso;
- c) o EVTE e demais documentos referidos no inciso II;
- d) o parecer de acesso referido no inciso IV do caput do art. 6º ;
- e) o cronograma físico referido no inciso V do caput do art. 6º ; e
- f) orçamento do empreendimento referido no inciso VI do caput do art. 6º .

1000
1000
1000

EM BRANCO

Fls	665
Proc.	2863/99
Rubr	8

Art. 8º Caso o agente interessado não apresente quaisquer documentos referidos nos art. 6º e 7º, ou apresente-os de forma incompleta ou insuficiente, a EPE poderá notificá-lo para que promova os atos necessários à regularização.

Parágrafo único. Não apresentada a documentação na forma requerida pela EPE nos termos da notificação de que trata o caput, o empreendimento não poderá ser habilitado, por razões de ordem formal, até que a notificação seja efetivamente atendida, não se aplicando, neste caso, o disposto no art. 11.

Art. 9º Após a apresentação dos documentos referidos nos art. 7º e 8º, a EPE emitirá Parecer Técnico, o qual deverá dispor sobre:

- I - a observância das normas e padrões técnicos;
- II - os estudos elétricos de conexão à Rede Básica, DITs ou às redes de distribuição;
- III - a necessidade de reforços na Rede Básica, DITs ou redes de distribuição e elaborar orçamento preliminar;
- IV - o orçamento do empreendimento e de sua conexão à Rede Básica, DIT ou rede de distribuição, incluindo os custos sócio-ambientais;
- V - a projeção dos custos de geração específicos do empreendimento; e
- VI - o percentual mínimo de energia elétrica a ser destinado à contratação no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, para cada novo empreendimento hidrelétrico.

Art. 10. O empreendimento que não atender aos requisitos técnicos previstos nesta Portaria não será habilitado.

Parágrafo único. A inabilitação por razões de ordem técnica de um empreendimento pela EPE deverá ser justificada em laudo técnico a ser apresentado ao requerente.

Art. 11. Atendidas as exigências previstas nesta Portaria, a EPE disporá do prazo de até 60 dias para habilitar tecnicamente o empreendimento do agente interessado.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A EPE poderá exigir informações e documentos adicionais e promover diligências com vistas à complementação das análises necessárias à habilitação técnica dos empreendimentos.

Art. 13. A habilitação técnica pela EPE tem a finalidade única e exclusiva de compor a lista de referência, a ser aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, com vistas na participação dos empreendimentos nos leilões de energia.

Parágrafo único. Os estudos e os projetos constantes da lista de referência dos novos empreendimentos de geração não implicarão, em qualquer hipótese, responsabilidade ou vinculação à EPE, inclusive no tocante a obrigações cíveis, comerciais e administrativas resultantes do processo de licitação de outorga, a prazos, riscos de engenharia e ambientais, dentre outros.

EM BRANCO

Fls	666
Proc.	2863 FF
Rubr	87

Art. 14. A EPE fornecerá ao Ministério de Minas e Energia o parecer técnico de que trata o art. 9º, para cada empreendimento habilitado, juntamente com a lista de referência dos empreendimentos aptos a participar dos leilões, incluindo o cálculo do custo marginal de referência para o leilão.

(*) Incluído o art. 15º, parágs. 1º e 2º, pela PRT MME 075 de 10.03.2006, D.O de 13.03.2006, seção 1, p. 66, v. 143, n. 49.

(*) Renumerado o art. 15 para art. 16 pela PRT MME 075 de 10.03.2006, D.O de 13.03.2006, seção 1, p. 66, v. 143, n. 49.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Publicado no D.O de 01.08.2005, seção 1, p. 133, v. 142, n. 146.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 01.08.2005.

(*) Alterado o caput do art. 1º pela PRT MME 414 de 26.08.2005, D.O de 29.08.2005, seção 1, p. 102, v. 142, n. 166.

(*) Incluído o inciso VI no art. 4º, pela PRT MME 414 de 26.08.2005, D.O de 29.08.2005, seção 1, p. 102, v. 142, n. 166.

“Art. 4º

“VI - importação de energia elétrica.”

(*) Prorrogado o prazo para apresentação ou complementação dos documentos, pela PRT MME 509 de 20.10.2005, D.O de 21.10.2005, seção 1, p. 82, v. 142, n. 203.

(*) Prorrogado o prazo para habilitação técnica e cadastramento, junto à EPE, pela PRT MME 516 de 31.10.2005, D.O de 01.11.2005, seção 1, p. 70, v. 142, n. 210.

(*) Alterado o art. 7º, pela PRT MME 547 de 02.12.2005, D.O de 05.12.2005, seção 1, p. 102, v. 142, n. 232.

(*) Incluído o art. 15º, parágs. 1º e 2º, pela PRT MME 075 de 10.03.2006, D.O de 13.03.2006, seção 1, p. 66, v. 143, n. 49.

Art. 15. Excepcionalmente, a EPE poderá habilitar tecnicamente e cadastrar empreendimentos de geração que não tenham apresentado a licença ambiental, declaração de recursos hídricos e parecer, ou documento equivalente, para acesso às instalações de transmissão ou distribuição, bem como o Registro na ANEEL, mas que demonstrem a efetiva possibilidade de apresentá-los em até vinte dias antes da data prevista para o leilão de energia proveniente de novos empreendimentos de geração.

§ 1º A habilitação e o cadastramento de que trata este artigo ficarão condicionados à apresentação, pelo empreendedor interessado, da documentação completa no prazo de que trata o caput.

EM BRANCO

Fls	667
Proc.	28/63/95
Rubr	427

§ 2º A não apresentação da documentação completa implicará automaticamente na perda da validade e da eficácia da habilitação técnica e do cadastramento, desde sua origem, resultando na impossibilidade de o empreendimento participar do leilão de compra de energia.”

EM BRANCO



**LEILAO 2007 A-5
CADASTRO**

Anexo 2

Fls	668
Proc.	2863/07
Rubr	187

Cadastro Nr **07A5-010**

Inscrição 5032

Empreendedor USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

Empreendimento: UTE USINA TERMELÉTRICA SEIVAL

Combustível 999999

Potência (kw): 542.000.0

UF Empreendimento: RS

Data: 31/01/2007 16:03

Visto: *[Handwritten Signature]*

07A5-010

100
100

100
100

100
100

EM BRANCO

100
100

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2007
PR-RIO-005/2007

Fls.	669
Proc.	2863/07
Rubr.	881

À EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
Avenida Rio Branco nº 1, 11º andar.
20090-003 – Rio de Janeiro-RJ
Diretoria de Estudos de Energia Elétrica

At.: José Carlos de Miranda Farias
Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Assunto: Cadastramento e Habilitação Técnica da UTE Seival para Leilão de Energia Elétrica 2007 (A-5)

A USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA, com CNPJ nº 05.132.203/0001-55, localizada no Largo Visconde de Cairú 12 sala 303, Centro, Porto Alegre, RS, vem por meio de seu representante legal, requerer de V.S^a. o Cadastramento e a Habilitação Técnica do empreendimento termelétrico UTE Seival, com a finalidade de participar do leilão de compra de energia elétrica a ser realizado no dia 10/05/2007, conforme estabelecido na Portaria MME nº 305, de 19/12/06.

O referido empreendimento se enquadra nas condições do artigo 7º inciso IV da Portaria MME nº 328 de 29/07/05.

Em atendimento às INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA DOS EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS, disponibilizada na página da EPE, estamos anexando à presente solicitação as duas vias dos documentos abaixo relacionados.

- Anexo 1 - Memorial Descritivo da Usina Termelétrica Seival
- Anexo 2 - Registro na Aneel
- Anexo 3 - Licença Ambiental
- Estudos Ambientais
- Anexo 4 - Outorga de Água
- Anexo 5 - Parecer Técnico Epe-Dee-Re-133/2006-Ro
- Anexo 6 - Cronograma
- Anexo 7 - Orçamento
- Anexo 8 - ART do Responsável pelo Projeto
- Anexo 9 - CD Contendo toda a Documentação Digitalizada
- Anexo 10 - Desenhos do Projeto
- Anexo 11 - Balanço Termico a 100% de Carga
- Anexo 12 - Balanço Hídrico a 100% de Carga

EM BRANCO

Fls	670
Proc.	2863/99
Rubr	18

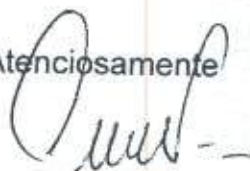
- Anexo 13 - Prova do Direito de Uso do Local da UTE
- Anexo 14 - Declaração de Disponibilidade de Combustível
- Anexo 15 - Declaração de Disponibilidade de Reagente
- Anexo 16 - Declaração Informando a Quantidade de Energia Associada ao Combustível

Cumpra salientar que a Ficha de Dados do Empreendimento em referência será encaminhada assinada e com firma reconhecida após ser disponibilizada, para esse fim, pela EPE.

Além disso, informamos que o representante legal junto à EPE para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais será a pessoa a seguir identificada.

Nome: Cesar W. de Faria
Endereço: Praça Mahatma Gandhi, 2 – sala 1101 – Cep: 20031-100 – Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 2217.2950
Celular: (21) 8111.3101
Fax: (21) 2533.2297
E-mail: cfaria@copelmi.com.br ; olgap@copelmi.com.br

Atenciosamente



Cesar W. de Faria
Presidente

EM BRANCO

Fls	671
Proc.	2863/07
Rubr	181

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2007.
PR-RIO-020/2007

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior

M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

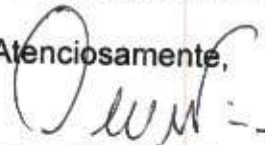
Prezado Senhor,

Em complemento à apresentação do Projeto Básico Ambiental - PBA, elaborado pela Usina Termelétrica Seival Ltda encaminhamos, em anexo requerimento de solicitação de Licença de Instalação – LI para o referido empreendimento.

Nesta oportunidade estamos encaminhando, também, o Formulário de Solicitação de Abertura de Processo – FAP, conforme orientação da equipe de Licenciamento dessa Diretoria.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Cesar W. de Faria
Presidente
CPF: 009.900.197-72

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3266
DATA: 21/03/07
RECEBIDO:



Anexo: mencionado

A COEND
21.03.07

Paula

Paula Márcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

À Técnico de

para análise, solicitando
que a inspeção deva ser
pene o SISLIC.

21.03.07

Antonio Carlos
Antonio Carlos Junqueira Borges
Coordenador da E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/GENE/DILIC/IBAMA



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

Fls 672
Proc. 2863/99
Rubr. 181

REQUERIMENTO

1. SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

- LICENÇA PRÉVIA (L.P.)
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.)
 LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)
 LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RL.P.)
 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RL.I.)
 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO.)
 OUTROS:

2. CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

PP MP AP Nº _____

3. LICENÇA ANTERIOR

LP LI LO Nº 114/2001

4. DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social
USINA TERMELETRICA SEIVAL LTDA

CGC/CPF
05.132.203/0001-55

Endereço (avenida, rua, estrada, etc.)
PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2 - SALA 1101

Cep
20031-100

Telefone (DDD)
(21) 2217.2950

Fax (DDD)
(21) 2533.2297

Endereço Eletrônico
olgap@copelmi.com.br

Município
RIO DE JANEIRO

Cidade
RIO DE JANEIRO

Estado
RIO DE JANEIRO

5. REPRESENTANTES LEGAIS

Nome CESAR W. DE FARIA

CPF 009.900.197-72

Nome CARLOS W. DE FARIA

CPF 244.959.487-68

Nome

CPF

6. ÓRGÃO FINANCIADOR

A DEFINIR APÓS O LEILÃO A-5, A SER PROMOVIDO PELA ANEEL, EM 10/05/07

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

VALOR INFORMADO AO IBAMA PELA CARTA PR-RIO-015/06, DE 05/04/2006: 1.021,809 MILHÕES DE REAIS

7. CONTATO

Nome
IGNACIO RESENDE

E-mail:
olgap@copelmi.com.br

Endereço para Correspondência
PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2 - SALA 1101

Cep
20031-100

Telefone (DDD)
21-22172950

Fax (DDD)
21-2533.2297

8. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO I, TRANSCRITOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO.

Nome
CESAR W. DE FARIA

Assinatura

Local, Dia, Mês, Ano

RIO DE JANEIRO, 08 DE FEVEREIRO 2007

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3266

DATA: 21/03/07

RECEBIRO:

EM BRANCO

Fls. 673
Proc. 2863/99
Rubr. 187

9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

O empreendimento localiza-se na região sul do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Candiota.

O projeto consiste numa usina termelétrica provida de uma caldeira tambor, tipo torre, de circulação assistida, tiragem balanceada, dedicada ao suprimento de energia primária para uma turbina a vapor acoplada a um gerador com potência nominal de 542 MW e potência líquida de 510 MW.

A energia elétrica produzida pela usina será utilizada no atendimento do consumo interno e no abastecimento de consumidores através do Sistema Elétrico Interligado - SEI, em montantes máximos de 42 MW e 510 MW, respectivamente. A parcela destinada aos consumidores será transportada por uma linha de transmissão na tensão de 230 kV entre a Usina e uma nova subestação de 230 kV/525 kV, a ser construída pelo SEI. A localização dessa subestação, tendo como referência os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, será nas proximidades da UTE Seival e UTE Presidente Médici, sendo que a distância entre essas usinas é de sete quilômetros.

O combustível principal para a caldeira é o carvão mineral extraído na Mina Seival, localizada a quatro quilômetros ao norte da usina. A mina encontra-se licenciada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, através da LO N° 1672/2005 - DL. A mina irá minerar seis camadas de carvão que têm poder calorífico entre 2.300 e 2.700 kcal/kg, cinzas entre 45 e 50 % e enxofre entre 1,6 e 1,9 %, à base seca. O consumo de carvão quando a usina estiver operando à plena carga será de 517 t/h. O carvão será transportado através de caminhões da mina para a usina em estrada interna; no seu retorno à mina, os caminhões transportarão cinzas e gesso para a disposição final na área minerada, contribuindo para a recuperação final das áreas mineradas.

A água de processo será obtida no Reservatório II existente e localizado no arroio Candiota, sendo o efluente tratado disposto na crista da Barragem I, localizado no mesmo curso d'água, a jusante. A usina irá instalar moderno sistema de tratamento das águas servidas, bem como de planta para desmineralização da água de processo (vapor).

A Outorga N° 002/07 da Agência Nacional de Águas - ANA, estabelece por 25 anos, a vazão máxima de captação de 1.620,0 m³/h (450,0 L/s) operando 24 h/dia e vazão máxima de lançamento dos efluentes tratados de 316,0 m³/h (87,8 L/s), também operando 24 h/dia.

O projeto prevê rigoroso controle ambiental das emissões atmosféricas, sendo que o IBAMA estabeleceu os seguintes padrões de emissão: SO_x = 400 mg/ Nm³; NO_x = 400 mg/ Nm³ e Particulados = 50 mg/ Nm³. Vale lembrar que, as emissões sem controle seriam: SO_x = 10.000 mg/ Nm³; NO_x = 900 mg/ Nm³ e Particulados = 100.000 mg/ Nm³.

Para ser atingida a redução das emissões de óxidos de enxofre, será empregado o reagente calcário calcítico. A redução de óxidos de nitrogênio será atingida através do sistema de queima tangencial do combustível (distribuição do combustível na caldeira), controle da temperatura da chama e a modulação de ar secundário. O abatimento dos gases será realizado através de precipitador eletrostático. A cinza pesada produzida é extraída no fundo da câmara de combustão através de um sistema de esteira e é conduzida a um silo de descarga. A cinza leve é conduzida também para silos de descarga. Tanto a cinza pesada quanto a leve serão conduzidas para recompor áreas mineradas. No entanto foram apresentados programas ambientais que indicam a procura de mercados para a sua utilização, como por exemplo o emprego na fabricação de cimento.

Na sua construção o empreendimento irá absorver aproximadamente 2.000 operários e, na fase de operação, 180.

EM BRANCO

Fis.	674
Proc.	2863/PF
Rubr.	181

A Usina irá contar com um sistema complexo de monitoração que contempla:

- Águas superficiais: 04 pontos; parâmetros (vazão, nível da água, temperatura, pH, cor, condutividade, alcalinidade total, acidez, OD, DBO, DQO, turbidez, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas, detergentes, cálcio, magnésio, sódio, potássio, cloretos, sulfatos, carbonatos, fluoretos, nitratos, nitritos, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, fósforo total e dissolvido, sílica, alumínio, ferro, manganês, níquel, cádmio, cromo total, cobre, mercúrio, zinco, fenóis totais, UV-254 nm, atividade colinesterásica e microcistinas. Quanto ao meio biótico: zooplâncton e clorofila a);
- Sedimentos de fundo: 04 pontos; parâmetros (pH, sólidos voláteis, DQO, ferro, alumínio, manganês, nitrogênio total, fosfato total, cromo total, níquel, cobre, chumbo, zinco, selênio e mercúrio);
- Águas sub-superficiais e da chuva: 02 e 01 pontos; parâmetros (temperatura, pH, cor, turbidez, dureza, OD, DQO, nitratos, nitrogênio amoniacal, cloretos, sulfatos, sulfetos, ferro, alumínio, manganês, nitrogênio total, fosfato total e dissolvido, cromo, níquel, cobre, chumbo, zinco, selênio, mercúrio, cádmio, coliformes fecais, sólidos totais, dissolvidos e sedimentáveis, fenóis totais, crizeno e benzo-pireno);
- Águas subterrâneas: 06 pontos; parâmetros (temperatura, pH, turbidez, cor, dureza, OD, DQO, nitratos, nitrogênio amoniacal, fosfatos totais e dissolvidos, cloretos, sulfatos, sulfetos, alumínio, ferro, manganês, cromo, mercúrio, cádmio, cobre, chumbo, zinco, selênio, coliformes fecais, sólidos totais dissolvidos e sedimentáveis, fenóis totais, crizeno e benzo-pireno);
- Efluente tratado: 01 ponto; parâmetros ((temperatura, pH, condutividade, cor, dureza, OD, DQO, nitratos, amônia, fosfatos totais e dissolvidos, cloretos, sulfatos, sulfetos, alumínio, ferro, manganês, cromo total, detergentes e surfactantes, óleos e graxas, coliformes fecais e totais, sólidos totais, dissolvidos e sedimentáveis, fenóis totais, crizeno e benzo-pireno);
- Solos: 09 pontos; parâmetros (pH, NPK, metais pesados, ferro, alumínio, magnésio, cálcio, enxofre, cobre, zinco, boro e sódio);
- Flora: 06 áreas; avaliação da comunidade de líquens, com determinação de enxofre, chumbo, cádmio, manganês, cobre e ferro;
- Fauna: 06 áreas; para anfíbios, aves e pequenos mamíferos;
- Emissões: na chaminé no fluxo de gás gerado aferições contínuas de NO_x, SO₂, CO, O₂ e opacidade e particulados.

Também será implantada uma estação para monitorar os impactos diretos da UTE Seival, planejada para verificar a influência da usina no ponto de maior incremento simulado, junto da qual será também instalada uma moderna torre meteorológica. Os seguintes parâmetros serão aferidos:

- Partículas totais em suspensão (PTS); partículas inaláveis em suspensão (PI-10); SO₂, NO_x, ambos com medidores automáticos e contínuos e O₃;
- Coletas adicionais: (a) água da chuva; (b) partículas em suspensão;
- Parâmetros meteorológicos: instalação de torre meteorológica automática para determinação da direção e velocidade dos ventos; temperatura ambiente; umidade relativa do ar; pressão atmosférica; precipitação; cobertura de nuvens e radiação solar global. O sistema terá capacidade para coletar e armazenar dados por período mínimo de 30 dias.

EM BRANCO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO - FAP
EMPREENDIMENTO: USINAS TERMELÉTRICAS**

Fls.	675
Proc.	2863/99
Publ.	

Instruções para acesso ao sistema

Acessar "Serviços on line" no site do Ibama e clicar e "cadastro", abre a possibilidade de inscrição de pessoa física ou jurídica.

Realizar inscrição no CTF na categoria: "Gerenciador de Projetos - UTE (23-3)";

As FAPs estarão disponibilizadas na área de trabalho do empreendedor no "Serviços on line", clicando em "Serviços" - "Licenciamento Ambiental Federal" - "Solicitação de Abertura de Processo".

É importante frisar que a atualização de dados, tais como nome e endereço serão importantes para a geração automática de documentos ao empreendedor.

Escolher tipologia: **Usina Termelétrica**

Inserir a denominação oficial do empreendimento: **USINA TERMELÉTRICA SEIVAL (UTE SEIVAL)**

(composição da denominação: UTE - nome)

Abre a FAP para preenchimento

Algumas FAPs eletrônicas encontram-se em desenvolvimento no Centro de Telemática do IBAMA, e portanto os dados listados a seguir devem ser enviados impressos a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, na ordem estabelecida a seguir.

A FAP é dividida em formulário solicitando informações sobre dados específicos do empreendimento, dados sobre o meio biótico, físico e socioeconômico em que pretende se localizar.

É necessária atenção para as unidades de medida dos dados, bem como para os limites de texto determinados para preenchimento (informados por nº de caracteres).

O Ibama pretender com essas informações dirimir dúvidas sobre a competência para o licenciamento do empreendimento e levantar a existência de outros impedimentos.

Para auxiliar o preenchimento do formulário pesquise em:

<http://siscom.ibama.gov.br/> - disponibiliza gerador de mapas, com imagens de satélite para algumas unidades da federação, é necessário se cadastrar para acessar o aplicativo;

<http://mapas.mma.gov.br/mapas/aplic/checcoord/index.php> - disponibiliza gerador de mapas temáticos para um ponto informado.

10/20/20

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

EM BRANCO

DADOS TÉCNICOS
 Fls. 676
 Proc. 2863/PA
 Rubr.

Dado solicitado	Preencher
Denominação do empreendimento	USINA TERMELÉTRICA SEIVAL
Registro ANEEL	48500.000646/98-97
Coordenadas geográficas	31° 30' 24,56" SUL 53° 42' 01,53" OESTE COORDENADAS DO CENTRO DA TORRE HIPERBÓLICA DA USINA
Unidade da Federação e Município	RS/CANDIOTA
Potência	542 MW BRUTA e 510 MW LÍQUIDA
Combustível	CARVÃO MINERAL
Origem do combustível	MINA SEIVAL, DISTANTE 4 KM DA USINA

MEIOS BIÓTICO E FÍSICO

Dado solicitado	Preencher
Meio Biótico	
Bioma <i>Escolha única</i>	<input type="checkbox"/> Mata Atlântica: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Amazônia: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Costeiros: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Cerrado: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Caatinga: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Pantanal: observação - 200 caracteres <input checked="" type="checkbox"/> Campos Sulinos: observação - 200 caracteres
Presença de Unidades de Conservação <i>Na área de influência</i> <i>Se couber</i>	Competência: municipal . Categoria: Identificação: nome da unidade
Presença de corredores ecológico <i>Se couber</i>	100 caracteres
Existência de áreas prioritárias para proteção da biodiversidade <i>Escolha única</i> <i>Se couber</i>	<input type="checkbox"/> Prioridade Extremamente Alta: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Prioridade Muito Alta: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Prioridade Alta: observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> Área Insuficientemente conhecida <input type="checkbox"/> Inexistente
Potencial de existência de ambientes com cavidades naturais <i>Se couber</i>	500 caracteres
Meio Físico	
Região Hidrográfica	<input type="checkbox"/> Amazônica <input type="checkbox"/> Tocantins-Araguaia <input type="checkbox"/> Atlântico Nordeste Ocidental <input type="checkbox"/> Parnaíba <input type="checkbox"/> Atlântico Nordeste Oriental <input type="checkbox"/> São Francisco <input type="checkbox"/> Atlântico Leste <input type="checkbox"/> Atlântico Sudeste <input checked="" type="checkbox"/> Atlântico Sul <input type="checkbox"/> Paraná <input type="checkbox"/> Paraguai <input type="checkbox"/> Uruguai
Corpo hídrico <i>Identificar</i>	ARROIO CANDIOTA TRIBUTÁRIO DO RIO JAGUARÃO
Classificação do corpo hídrico segundo CONAMA nº 357/2005	selecione: <input checked="" type="checkbox"/> Águas doces; <input type="checkbox"/> Águas salinas; <input type="checkbox"/> Águas salobras.
Classificação presumida segundo Resolução CONAMA nº 274/2000	<input type="checkbox"/> Classe Especial; <input type="checkbox"/> Classe 1; <input type="checkbox"/> Classe 2; <input checked="" type="checkbox"/> Classe 3; <input type="checkbox"/> Classe 4.
	<input type="checkbox"/> Excelente <input type="checkbox"/> Muito Boa

EM BRANCO

(X) Satisfatória

Fls.	677
Proc.	2863/57
Rubr.	187

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Qualidade da água <i>Dados preliminares de qualidade da água</i>	VER QUADRO 2.7 EM ANEXO
Dados preliminares sobre usos e conflitos da água na área do empreendimento	USOS NO RAMO INDUSTRIAL (CIMENTEIRA, GERAÇÃO TÉRMICA, MINERAÇÃO); AGRONEGÓCIO (IRRIGAÇÃO DE ARROZ, DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS)
Comitês de Bacia Hidrográfica existentes na área de influência do empreendimento	INEXISTENTE
Equipamentos urbanos inseridos na área do empreendimento (<i>escolas, hospitais centro comunitários, dentre outros</i>)	INEXISTEM
Presença de áreas de relevante interesse sócio-ambiental <i>Múltiplas escolhas</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Área de Preservação Permanente <input type="checkbox"/> Reserva Legal <input type="checkbox"/> Excepcional beleza cênica <input type="checkbox"/> Área de trânsito / reprodução de espécies <input type="checkbox"/> Assentamento agrário <input type="checkbox"/> Movimento de luta pela reforma agrária <input type="checkbox"/> Região conflitante pelo uso da água <input type="checkbox"/> Proximidade de captação de água para abastecimento público <input type="checkbox"/> a montante: distância: _____ (km) <input type="checkbox"/> a jusante: distância: _____ (km)

DADOS DO MEIO SOCIOECONÔMICO

Dado solicitado	Preencher
Terras Indígenas na área de influência	Identificar, se for o caso
Quilombolas na área de influência	Identificar, se for o caso
Atividade econômica predominante da área diretamente afetada <i>Descrição preliminar do perfil da atividade econômica predominante da área afetada</i>	<input checked="" type="checkbox"/> rural extensiva - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> rural intensiva - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> misto (rural e urbana) - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> industrial - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> extrativismo - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> pecuária - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> mineração - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> agricultura familiar - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> área urbana - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> pesca ou aquicultura - observação - 200 caracteres <input type="checkbox"/> turismo - observação - 200 caracteres
Patrimônio histórico <i>Em localização - identifique município.</i>	Identificação: LOCALIDADE DE SEIVAL Localização: 7 KM A NOROESTE DO EMPREENDIMENTO
Principais vias de acesso à obra (ferroviário, rodoviário, rotas marítimas, etc.) <i>Identificar</i>	RODOVIÁRIO: BR293 FERROVIÁRIO: SISTEMA SUL DA AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - ALL
Atividade Pesqueira na área de influência <i>Informar sobre a existência de Pescadores artesanais, coletores/catadores de moluscos e crustáceos, ou comunidades e grupo de pessoas que dependam direta ou indiretamente das áreas marinhas e estuarinas do entorno para sua subsistência. Se houver Colônia de Pescadores informar o nº de associados.</i>	1.000 caracteres
Uso e potencial turístico da região <i>Identificar atividades turísticas na área de influência do empreendimento</i>	500 caracteres
Estimativa população atingida no município de localização <i>Se couber</i>	Desapropriações () sim Para a resposta sim, identificar número estimado de famílias e propriedades a serem atingidas: famílias: _____ propriedades: _____ <input checked="" type="checkbox"/> não

EM BRANCO

Fls 679
 Proc. 2863/99
 Rubr. 81

DADOS DOS CONTATOS

Nome	IGNÁCIO RESENDE
CPF	107.100.518-91
Endereço	PRAÇA MAHATMA GANDHI, 2 - SALA 1101
	CINELÂNDIA
	RJ - RIO DE JANEIRO
	20031 - 100
Formação	ENGENHEIRO
Tipo de vínculo com o empreendedor	ASSESSOR TÉCNICO
Contato	Fone: 21 - 2217.2950
	Fax: 21 - 2533.2297
	e-mail: olgap@copelmi.com.br

(*) PODERÃO SER REGISTRADOS MAIS DE UM CONTATO

Contatos - são as pessoas que representarão o empreendedor junto ao Ibama.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações sobre licenças emitidas por órgãos ambientais	
Instituição	100 caracteres
Processo nº	100 caracteres
Tipo Documento (*)	50 caracteres
Nº do Documento	50 caracteres
Data da validade	Dd / mm / aaaa
* Licença (LP, LI, LO, LOP), autorização, etc.	
Informação sobre estudo ambiental realizado	
Identificação do Estudo	PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA
Situação do estudo	() em elaboração; (x) concluído em análise; () concluído e analisado
Autoria do estudo	HAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Responsável Técnico	FERNANDO HARTMANN
Data da entrega	08.02.2007
Outras informações sobre o estudo	300 caracteres
EIA/RIMA; PCA/RCA; PRAD; PBA; PAE, Análise de Riscos, EVA, RDPA, RAS, etc	

Informações sobre outros Órgãos consultados (IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares, Agências - ANA, ANEEL, ANTT, etc.)	
Instituição	IPHAN
Processo nº	SEM NÚMERO
Tipo Documento (*)	LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO
Nº do Documento	OFÍCIO Nº 360/12ª SR, DE 23.09.2003
Data da validade	INDETERMINADA
Observações	EXPEDIDO PELO IPHAN DOCUMENTO AUTORIZANDO A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (NAQUILO QUE COMPETE AO IPHAN), VISTO QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA USINA
* Permissão, concessão, registro, outorga, etc. Preencher com o que foi efetivamente realizado.	

Informações sobre outros Órgãos consultados (IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares, Agências - ANA, ANEEL, ANTT, etc.)	
Instituição	ANA
Processo nº	02501.000756/2001-22
Tipo Documento (*)	OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS
Nº do Documento	RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09.01.2007

EM BRANCO

Fls	680
Proc.	2863/99
Rubr	101

Data da validade	01.01.2025
Observações	
* Permissão, concessão, registro, outorga, etc.	
Informações sobre outros Órgãos consultados (IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares, Agências - ANA, ANEEL, ANTT, etc.)	
Instituição	ANEEL
Processo nº	48500.000646/98-97
Tipo Documento (*)	Resolução
Nº do Documento	Nº 11 de 13/01/2000 e Nº 64 de 05/02/2003
Data da validade	
Observações	
* Permissão, concessão, registro, outorga, etc.	

DECLARAÇÃO

[X] Declaro que as informações acima são verdadeiras,

Responsável pelas informações: **IGNÁCIO RESENDE**

Vínculo com o empreendedor: **ASSESSOR**

Nº do CPF do responsável pelas informações: **107.100.518-91**

QUADRO 2.7

QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA DO RESERVATÓRIO II

PARÂMETRO	UNIDADE	TAXA DE VARIÇÃO	PONTO DE PROJETO
Condutividade	µS/cm	60 - 230	150
pH	-	6 - 8,3	6,8
Turbidez	NTU		
SST	mg/l	3 - 60	40
COT	mg/l	2 - 20	16
DBO	mg/l	2 - 14	12
DQO	mg/l	1 - 15	12
Cloreto	mg/l	2 - 15	10
Sulfato	mg/l	15 - 40	20
Nitrato	mg/l	2 - 15	8
Nitrito	mg/l		< 0,2
Dureza Carbonato	mval/l	0,2 - 1,2	0,9
Dimensão de Partículas	< 0,5 µm		15%
Dimensão de Partículas	< 10 µm		35%
Ferro Total (Fe ²⁺ + Fe ³⁺)	mg/l	1 - 5	3
Sílica (SiO ₂ dissolvida)	mg/l	5 - 20	15
Cálcio	mg/l	5 - 20	14
Magnésio	mg/l	1 - 8	6
Potássio	mg/l	0,1 - 5	4
SiO ₂	%		64
Al ₂ O ₃	%		29,3
Fe ₂ O ₃	%		2,3
K ₂ O	%		1
Óleos Minerais	mg/l		< 10
Óleos Vegetais	mg/l		< 10
Coliformes	MNP/100ml		< 16000
Flúor	mg/l	0,2 - 1,5	0,8
Fósforo (Ptotal)	mg/l P	0,02 - 1,2	0,85
Amônia	mg/l N	0,02 - 0,3	0,25
Alumínio Dissolvido	mg/l Al	0,3 - 3,5	1,2
Bário	mg/l Ba	0,04 - 0,1	8,08
Boro	mg/l B	0,04 - 0,15	0,12
Cobalto	mg/l Co	0,005 - 0,02	0,01

EM BRANCO

Fis. 681
 Proc. 2863/11
 Rubr. 87

Estanho	mg/l Sn	0,03 – 0,04	0,02
Ferro Dissolvido	mg/l Fe	0,1 – 0,9	0,7
Lítio	mg/l Li	0,05 – 0,4	0,25
Manganês	mg/l Mn	0,05 – 0,4	0,25
Molibdênio	mg/l Mo	0,003 – 0,008	0,005
Vanádio	mg/l V	0,003 – 0,008	0,005
Arsênio	mg/l As	0,003 – 0,008	0,005
Cádmio	mg/l Cd	0,0001 – 0,0008	0,0005
Chumbo	mg/l Pb	0,005 – 0,015	0,01
Cianeto	mg/l CN	0,02 – 0,07	0,05
Cobre	mg/l Cu	0,005 – 0,02	0,015
Cromo (Cr+6)	mg/l Cr		0,002
Cromo Total	mg/l Cr	0,002 – 0,008	0,005
Mercúrio	mg/l Hg	0,0001 – 0,0003	0,0002
Níquel	mg/l Ni	0,002 – 0,007	0,005
Prata	mg/l Ag	0,002 – 0,007	0,005
Selênio	mg/l Se	0,0003 – 0,02	0,01
Zinco	mg/l Zn	0,0003 – 0,02	0,01
DQO	mg/l O ₂	10 - 34	28

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Fls.	682
Proc.	2863/P7
Rubr.	187

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2000.

Autoriza a COPELMI Mineração S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a implantação da central geradora termelétrica denominada UTE Seival, no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no inciso XXXI do art. 4.º do Anexo I do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, e nos arts. 6.º e 11 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto n.º 2.003, de 10 de setembro de 1996, e o que consta do Processo n.º 48500.000646/98-97, resolve:

Art. 1.º Autorizar a COPELMI Mineração S.A., com sede no Largo Visconde de Cairú, 112, 3.º andar, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.059.528/0001-95, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica mediante a implantação da central geradora termelétrica, denominada Usina Termelétrica SEIVAL, com uma unidade geradora a vapor com potência instalada de 542 MW, utilizando como combustível carvão mineral, localizada no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela Autorizada destina-se à comercialização na modalidade de produção independente de energia, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto n.º 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2.º Em decorrência da presente Autorização, constituem obrigações da Autorizada:

I - implantar a central geradora termelétrica com potência de 542 MW até 31 de maio de 2003, conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes à produção independente de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas conseqüências danosas decorrentes da exploração da central termelétrica;

III - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas, da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos da legislação específica;

IV - efetuar os pagamentos dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição decorrentes da operação da central termelétrica, nos termos da regulamentação específica;

V - celebrar os contratos de uso e conexão dos sistemas de transmissão, nos termos da legislação específica;

VI - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da central termelétrica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;

EM BRANCO

(Fls. 2 da Resolução nº , de de 2002)

Fls.	683
Proc.	2863/99
Numr.	881

VIII - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica, resultados dos ensaios de comissionamento;

IX - observar e cumprir a legislação ambiental e de recursos hídricos, providenciando as licenças correspondentes, remetendo à ANEEL, obrigatoriamente antes do início da construção e operação, as cópias das respectivas Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) emitidas pelo órgão licenciador ambiental;

X - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral existente ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à produção independente de energia elétrica suprida;

XI - submeter-se aos "Procedimentos de Rede" elaborados pelo ONS e aprovados pela ANEEL, devendo operar a central termelétrica na modalidade integrada;

XII - assinar o acordo do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE; e

XIII - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das respectivas fases, no prazo de sessenta dias contado a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Resolução, a Autorizada ficará sujeita a penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 3º Constituem direitos da Autorizada, na condição de Produtor Independente de Energia Elétrica:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante o pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão;

II - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a central termelétrica e as suas instalações de interesse restrito;

III - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação; e

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta Autorização, bem assim os bens constituídos pela central termelétrica, ficando esclarecido que a eventual execução de garantia não poderá comprometer a continuidade da produção de energia elétrica pela central geradora.

Art. 4º A presente Autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, contado da data de publicação desta Resolução, prorrogável a pedido da interessada e a critério da ANEEL, podendo ser revogada:

I - em caso de produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Resolução e legislação específica;

EM BRANCO



(Fls. 3 da Resolução nº , de de de 2002)

Fls.	684
Proc.	2863/P1
Outr.	187

II - em caso de descumprimento das obrigações decorrentes desta Autorização;

III - na hipótese de transferência a terceiros de quaisquer das unidades geradoras de energia sem prévia autorização da ANEEL;

IV - por solicitação da Autorizada; ou

V - em caso de desativação da central geradora.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a revogação da Autorização acarretará, para a ANEEL, qualquer responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 5 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 14.01.2000, seção 1, p. 45, v. 138, n. 10-E.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 14.01.2000.

(*) Alterado o inciso I, art. 2º, pela RES ANEEL 064 de 05.02.2003, D.O de 06.02.2003, seção 1, p. 142, v. 140, n. 27.

123

EM BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003.

Aprova a transferência para a empresa Usina Termelétrica Seival Ltda. da autorização para implantar a central geradora termelétrica Seival, localizada no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, bem como a alteração do seu cronograma de implantação.

Relatório de Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos incisos XI e XV, art 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, 10 de setembro de 1996, o que consta do Processo nº 48500.000646/98-97, e considerando que:

por intermédio da Resolução nº 11, de 13 de janeiro de 2000, a empresa COPELMI Mineração S.A. foi autorizada a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da central geradora termelétrica Seival, localizada no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul;

a COPELMI Mineração S.A. solicitou à ANEEL a transferência da aludida autorização para a empresa Usina Termelétrica Seival Ltda., inclusive a aprovação de novo cronograma de implantação da referida central, alterando os marcos intermediários e o início da sua entrada em operação comercial, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência para a empresa Usina Termelétrica Seival Ltda., com sede no Largo Visconde de Cairu, nº 12, 3º andar, conjunto 303, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.132.203/0001-55, da autorização outorgada à empresa COPELMI Mineração S.A. pela Resolução nº 11, de 13 de janeiro de 2000, para implantar a central geradora termelétrica Seival e respectivo sistema de transmissão de interesse restrito.

Art. 2º Aprovar a alteração do inciso I, art. 2º, da Resolução nº 11, de 2000, passando a vigorar o cronograma de implantação da mencionada central e apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL com os marcos a seguir:

- a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI): até 31 de janeiro de 2004;
- b) início da implantação do canteiro de obras: até 31 de janeiro de 2004;
- c) início das obras civis: até 30 de abril de 2004;
- d) início da montagem eletro-mecânica: até 31 de agosto de 2004;
- e) início do comissionamento: até 31 de dezembro de 2005;
- f) obtenção da Licença Ambiental de Operação (LO): até 31 de dezembro de 2006;
- g) início da operação comercial da central: até 31 de janeiro de 2007.

Art. 3º A transferência ora autorizada vigorará pelo prazo remanescente a que alude a Resolução nº 11, de 13 de janeiro de 2000, em função do que a autorizada sub-roga-se de todos os direitos e obrigações vinculadas e que dela decorrem.

EM BRANCO

Fls	686
Proc.	2863/99
Rubr	158

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 06.02.2003, seção 1, p. 142, v. 140, n. 27.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 06.02.2003.

EM BRANCO



SEIVAL
USINA TERMELÉTRICA

Fila	687
Proc.	2863/99
Rubr.	188

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2007.
PR-RIO-022/07

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 3399
DATA: 22/03/07
RECEBIDO: J

Ilmo. Sr.

Luiz Felipe Kunz Júnior


M. D. Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais I
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Prezado Senhor,

Estamos enviando em anexo a publicação de que a UTE Seival requereu a Licença de Instalação para o referido empreendimento.

As publicações em anexo são do Diário Oficial da União, do dia 08/03/07, pág. 105 e do Jornal do Comércio do dia 01/03/07, pág. 6 do 2º Caderno.

Atenciosamente


Olga Luisa Paul Vieira
Secretária da Presidência

A COEND

23.03.07

Paula

Paula Marcia Salvador Melo
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A Técnica Rita

26.03.07

Antônio
Antônio Celso Junqueira Borges
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI MP**

CNPJ/MF N. 03.662.047/0001-09

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31/12/2006

	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2005
	R\$	R\$	R\$	R\$
ATIVO			PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	10.390.820	8.873.703	PASSIVO CIRCULANTE	10.502.264
DISPONIBILIDADES	6.264	1.849	DEPÓSITOS	10.394.433
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	7.958.377	6.835.804	Depósitos a Vista	93.878
Centralização Financeira - Cooperativas	7.958.377	6.835.804	Depósitos a Prazo	10.300.555
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.398.527	1.914.341	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	37.462
Operações de Crédito Setor Privado	2.414.057	1.925.812	Empréstimos no país - Outras Instituições	37.462
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Dúvidosa	(17.530)	(11.471)	OUTRAS OBRIGACÕES	70.369
OUTROS CRÉDITOS	20.739	115.529	Cobrança e Arrec. de Tributos e Assementados	15.960
Renditas a Receber	8.345	106.182	Sociais e Estatutárias	16.059
Diversos	14.406	9.347	Fiscais e Previdenciárias	38.320
(-) Provisão para Outros Créditos de Lq. Dúvidosa	8.011	8.380	Diversas	1.635.389
OUTROS VALORES E BENS	8.913	6.380	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.311.491
Despesas Antecipadas	8.913	6.380	Capital de Domiciliados no País	904.366
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.517.280	920.385	Reservas de Lucros	510.765
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.510.287	920.385	Sobras ou Perdas Acumuladas	220.238
Operações de Crédito Setor Privado	1.523.142	925.010		
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Dúvidosa	(12.855)	(4.625)		
OUTROS VALORES E BENS	6.993			



USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para a Usina Termelétrica Seival, a ser instalada a 5 km ao Sul da BR-293, no município de Candiota/RS.

Porto Alegre, 27/02/2007

Carlos Weinschenck de Faria - Diretor

PREFEITURA DE CANDIOTA

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 030/2004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
MODALIDADE: CONVITE 01/19/2004
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA

Fis. 688
Proc. 2863/99
Rubr. 181



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº /2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, de novembro de 2007.

A sua Senhora e Senhor

André de Vasconcelos Dias

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis

Rua Juiz Orlando Caldeias, nº. 42

Parque da Palmeiras

Angra dos Reis - 23900-000 - RJ

Fax (24) - 3367-2309

Assunto: Procedimento Administrativo nº. 1.30.014.000070/2005-37

Senhor Procurador,

1. Em atendimento ao Of. nº. 668/2007-PRM/ANGRA/RJ/AVD licenciamento

ambiental do Depósito dos geradores de Vapor de Angra I, informamos que:

• Em 06/02/2004 por meio do Of. nº. 064/2004 DILIC/IBAMA encaminhou

TR para PCA ao empreendedor;

• Em 16/05/2006 por meio do Of. SM.G-229/06 a Eletronuclear protocolou

10 cópias do EIA-RIMA;

• Em 03/07/2006 o IBAMA publicou edital de aviso no DOU da audiência

publica;

• Em 05/05/2006 ocorreu audiência pública no município de Angra dos

Reis;

• Em 05/06/2006 a equipe técnica do IBAMA/COEND finaliza o Parecer

Técnico nº. 09/2006;

• Emissão da LI nº. 376/2006, de 20/06/2006 com validade de 2 anos.

• As condicionantes ambientais vem sendo cumpridas satisfatoriamente.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco

Diretor de Licenciamento Ambiental



STEFZA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

TOURING CLUB DO BRASIL
CNPJ 33.639.865/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA-GERAL

Campus da USU, no Rio de Janeiro. O presente Processo Seletivo é válido para matrícula no 1º e 2º semestres de 2007.
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO - 1º SEMESTRE
2007

ac
R:
de
é o
ova
h as
ias e
i-Co
ática,
ativo
e del-
) em
ficação
bitos
curso
to de
o 1º e
tura
2007
Lei
9 e
is na
Uni-
ntes
tes
o

strutura Projeto Novo, Incorpore Engenharia e Construções Ltda e Costa Oeste Construções Ltda foram consideradas habilitadas para participar do certame.

Cascavel, 5 de março de 2007.
ROSICLEI FÁTIMA LUFT

Presidente da Comissão Especial de Licitação d

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL LTDA.

AVISO DE LICENÇA

Usina Termelétrica Seival Ltda. torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para a Usina Termelétrica Seival, a ser instalada a 5 km ao Sul da BR-293, no município de Caandoti/RS.

Porto Alegre-RS, 27 de fevereiro de 2007.
CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA

Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Fls. 689
Proc. 2863/99
Rubr. HR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº /2007 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília-DF, de novembro de 2007.

A Sua Senhoria, o Senhor
CÉSAR WEINSCHENCK DE FARIA
Representante da Usina Termelétrica Seival S. A.
Praça Mahatma Gandhi, 2/1101
20.031-100 Rio de Janeiro/RJ
Fax 021 – 2533-2297

Assunto: Usina Termelétrica Seival

Prezado Senhor,

1. Pela presente informamos que o Projeto Básico Ambiental – PBA do empreendimento UTE Seival não foi aprovado pela equipe técnica deste Instituto, conforme avaliação do PARECER TÉCNICO Nº 061/2007 – COEND/CCGENE/DILIC/IBAMA – 01/11/2007;
2. visando orientar a revisão do PBA encaminhamos os Pareceres Técnicos pertinentes ao: Estudo de Análise de Riscos – EAR (PARECER TECNICO – EAR Ver 1 UTE SEIVAL – 01/10/2007, com o respectivo Termo de Referência que deverá ser considerado na revisão do documento; Parecer Técnico pertinente a análise do PBA, acima mencionado;
3. considerando as alterações de contrato social da Usina Termelétrica Ltda, deverá ser encaminhado o documento comprobatório de alteração de titularidade para arquivo no processo em trâmite neste IBAMA;
4. ficamos no aguardo do recebimento da revisão do documentos para análise e posterior decisão quanto ao licenciamento para a fase de instalação do empreendimento.

Atenciosamente,

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS R.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCEN Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 316.1094/316.1406 FAX.: (61) 321.1315

Fis	690
Proc.	2863/99
Rubr	181

PROTOCOLO DILIC/DIQUA
IBAMA

Nº: 4990
DATA: 19/04/07
RECEBIDO: JA

Mem. Nº 151/2007/SECEX/CCA/DIRAF

Brasília, 19 de abril de 2007.

Ao Senhor Coordenador da COEND/DILIC

Assunto: **Compensação Ambiental do Empreendimento da USINA TERMELÉTRICA SEIVAL.**

1. Informamos que o Empreendedor **SEIVAL Usina Termelétrica LTDA**, responsável pela construção da **UTE SEIVAL**, emitiu Termo de Concordância em 05/04/2006, com o percentual mínimo inicial de **0,5 %** (meio ponto percentual) sobre o valor do Empreendimento, disponibilizando de imediato **R\$ 5.109.045,00** (cinco milhões, cento e nove mil e quarenta e cinco reais) para aplicação em Unidades de Conservação.
2. Na oportunidade, informamos que foi deliberada na 30ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, ocorrida em 07 de agosto de 2006, a destinação de recursos para as seguintes Unidades: *Parque Nacional da Lagoa do Peixe/RS; Parque Nacional de Aparados da Serra/Serra Geral/RS; Refúgio de Vida Silvestre Ilha dos Lobos/RS e para a Unidade de Conservação de Proteção Integral dos Campos Sulinos/RS.*
3. Portanto, até a presente data, o empreendedor não se mobilizou para atender tais compromissos de regularização do processo de compensação ambiental, que é a assinatura do Termo de Compromisso, firmado entre o Empreendedor e o IBAMA.
4. Desta forma, entendemos que não há razão para cumprimento de qualquer demanda de renovação de *Licença Prévia* ou emissão de *Licença de Instalação*, no que se refere a condicionante de compensação ambiental para esse empreendimento licenciado - **Usina Termelétrica Seival LTDA**, até que o empreendedor regularize sua situação junto a Câmara de Compensação Ambiental - SECEX/CCA.

Atenciosamente,

HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Secretaria Executiva da Câmara
de Compensação Ambiental

A COENVE
em 19/04/07
H



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Flo.	691
Proc.	2863/99
Rubr.	187

PARECER TÉCNICO Nº 033/2007 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de abril de 2007.

Da Técnica: Rita Alves Silva

Para: Coordenadoria de Licenciamento
Antonio Celso Junqueira Borges

Referência: Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival, a ser instalada no município de Candiota - RS.

Assunto: Análise dos documentos apresentados em atendimento às condicionantes estabelecidas na Renovação da Licença Prévia nº 114/2001, emitida em 12/04/2006 com validade de 1(um) ano.

Processo nº: 02001.002863/99

I - INTRODUÇÃO

Considerando a solicitação da empresa Usina Termelétrica Seival S. A. (Carta PR-RIO-015/07 – 14 de fevereiro de 2007), o presente parecer apresenta a análise das informações e documentos recebidos em atendimento às condicionantes estabelecidas na Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 – 12/04/2006, para análise deste Instituto, com vistas a Prorrogação do Prévio Licenciamento ambiental do empreendimento **Usina Termelétrica SEIVAL (500MW)**, a ser implantada no município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul.

II - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma usina termelétrica, para a geração de 500 MW líquidos de potência instalada, a ser instalada no município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul numa área de 94 ha, situada 5 km a leste da Vila Seival e 8km ao norte da UTE Presidente Médici, utilizará como combustível carvão mineral proveniente da Mina Seival.

III- ANÁLISE

A análise deste parecer contempla as informações recebidas em atendimento às condicionantes gerais e específicas estabelecidas na Licença Prévia Nº 114/2001 – 12/04/2006, para o empreendimento.

EM BRANCO

Fls.	692
Proc.	2863/79
Rubr.	187

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A concessão desta Renovação de Licença Prévia deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA N° 006/86, sendo que, cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Conforme correspondência Seival (PR-RIO-028/06 – 10/05/2006), foi encaminhado pelo empreendedor cópia da publicação referente a concessão da Renovação da Licença Prévia veiculada no Diário Oficial da União, Seção 3, pág 110 - 26/04/2006.

Foi encaminhado pelo empreendedor cópia das publicações referentes a solicitação da concessão da Licença de Instalação: Diário Oficial da União, Seção 3, pág 105 – 08/03/2007 ; Jornal do Comércio, 2º Caderno, pág 6 – 01/03/2007.

1.2 A obtenção da Licença de Instalação, deverá ser requerida até 60 (sessenta) dias antes do término de validade da presente Renovação de licença Prévia.

Foi solicitada a licença de Instalação (LI) via correspondência (Carta PR-RIO-009/2007) em 5 de fevereiro de 2007, portanto no prazo estabelecido na presente RLP.

Foi encaminhado o requerimento de LI (PR-RIO-020/2007) em 08 de fevereiro de 2007.

1.3 Quaisquer alterações nas especificações do projeto deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

Não foram apresentadas alterações técnicas ao projeto no período de vigência da licença emitida.

1.4 Perante o IBAMA a Usina Termelétrica Seival S A é a empresa responsável pela implementação de Planos, Programas, Medidas Mitigadoras e de Controle.

Foi informada pelo empreendedor (FAX – 11/04/2006) da nova alteração contratual da Usina Termelétrica Seival que transforma a Sociedade Anônima para Sociedade de Cotas de Responsabilidade Limitada, apresentando a constituição da empresa Usina Termelétrica Seival LTDA.

1.5 Esta Licença não autoriza a instalação do empreendimento.

Até o presente não foi iniciada qualquer obra de instalação na área prevista para o Projeto Seival.

1.6 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

EM BRANCO

Fls.	693
Proc.	2863/91
Rubr.	187

Não foi observado falta de conformidade para o período.

1.7 O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados acarretará a imediata suspensão desta Licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Apresentar o Projeto Básico Ambiental – PBA, com o detalhamento dos programas ambientais propostos no Estudo de Impacto Ambiental e adequação do Projeto Seival, em conformidade com o Termo de Referência específico deste Instituto, considerando dentre outras questões:

- 2.1.1 a readequação do projeto de tratamento de efluentes, no sentido de promover melhoria na qualidade da água do arroio candiota;**
- 2.1.2 a readequação dos programas ambientais inicialmente propostos (ar, água, ruídos, fauna, etc.) para o monitoramento da qualidade ambiental, em função da adequação do Projeto Seival e a Lei Municipal nº 687 – 10/11/2003 que dispõe sobre os limites de áreas urbanas, urbanizáveis e Industriais do município de Candiota;**
- 2.1.3 as medidas necessárias para atenuação, no sentido de mitigar a geração de ruídos na fonte;**
- 2.1.4 as medidas a serem adotadas quando da desativação do empreendimento;**
- 2.1.5 o atendimento ao Padrão de Emissão para NOx em máximo de 400 mg/Nm³;**
- 2.1.6 o detalhamento do processo de dessulfurização FGD por calcário e as alternativas de uso e destinação para o resíduo gerado;**
- 2.1.7 no caso de uso de Normas Internacionais, as mesmas deverão vir anexadas ao PBA, devidamente traduzidas.**

Os documentos pertinentes ao PBA foram apresentados (PR-RIO-009/2007 05/02/2007) em 3(três) Volumes contemplando as seguintes informações:

Volume I: Introdução; Descrição Técnica da Usina; Obra; Sistemas de controle ambiental; estimativas de custo dos sistemas de controle de Poluição;

Volume II: Revisão do estudo de Análise de Riscos; Programas Ambientais;

Volume III: Anexos.

Ainda encontram-se sob análise técnica os documentos apresentados pelo empreendedor.

EM BRANCO

2.2 Apresentar (impresso e digital) a nova rodada de modelagem para dispersão e transporte de poluentes atmosféricos, bem como do modelo matemático e da base de dados meteorológicos utilizados, considerando:

2.2.1 a necessidade de adequação dos programas de monitoramento e controle ambiental;

2.2.2 o incremento da emissão de SO₂ (sem controle) na região, visando identificar o impacto das emissões na área de influência do empreendimento em função da carga operacional e do uso do "bypass" para os gases de combustão em função da carga a ser produzida durante o período previsto para manutenção.

Foi apresentado no PBA - Volume III - Anexo 8 a Modelagem Matemática da Dispersão dos Poluentes da UTE Seival com base no Modelo AUSTAL – 2000.

Ainda encontram-se sob análise técnica os documentos apresentados pelo empreendedor.

2.3 Formalizar compromisso com referência a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, em atendimento a legislação ambiental vigente, de acordo com o estabelecido pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental deste Instituto.

Foi assinada pelo Empreendedor (PR-RIO-016/06) em 05 de abril de 2006 o Termo de Concordância com o percentual mínimo inicial de 0,5% do valor do empreendimento declarado (PR-RIO-015/06 – 05/04/2006) em R\$ 1.021.809.000,00 (um bilhão vinte e um milhões, oitocentos e nove reais).

Cabe ressalva, sem detalhamento, que foi deliberada na 30ª. Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental – 07/08/2006, a aplicação dos recursos para as seguintes Unidades: Parque Nacional da Lagoa do Peixe /RS; Parque Nacional de Aparados da Serra / Serra Geral / RS; Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos/RS; e para a Unidade de Conservação de Proteção Integral dos Campos Sulinos/RS

Atualmente (Mem nº 151/2007/SECEX/CCA/DIRAF) encontra-se na Secretaria Executiva de Compensação Ambiental do IBAMA a análise do processo visando a assinatura do Termo de Compromisso, para seguir o processo de acordo com os trâmites adotados naquela Secretaria.

2.4 Apresentar Outorga para Uso da Água.

Conforme Resolução 002 – 09/01/2007, foi concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA, com prazo de validade até 1º de janeiro de 2025, a Outorga de Direito de Uso de Recursos hídricos para a Usina Termelétrica Seival Ltda.

O documento concedeu a Outorga de uso de recursos hídricos para captação de água no reservatório da Barragem II e lançamento de efluentes industriais sobre a crista do vertedor do Reservatório da Barragem I, localizada no arroio Candiota, com a finalidade de geração de energia elétrica no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul com as seguintes características:

EM BRANCO

Quanto a Captação: vazão máxima da captação: 1.620,00 m³/h (450,0 L/s), durante 24 horas por dia, correspondendo a 38.880 m³/dia, durante 365 dias por ano; coordenadas geográficas do ponto de captação: 31° 32' 25" Latitude Sul e 53° 40' 18" Longitude Oeste.

Quanto ao Lançamento de Efluentes Tratados: vazão máxima de lançamento: 316,0 m³/h (87,8 L/s), durante 24 horas por dia correspondendo a 7.584,0 m³/dia, durante 365 dias por ano; coordenadas geográficas do ponto de lançamento: 31° 33' 26" Latitude Sul e 53° 40' 11" Longitude Oeste; concentração máxima de DBO_{5,20}: 40,0 mg/L; carga máxima de DBO_{5,20}: 303,4 kg/dia; vazão de diluição para DBO_{5,20}: 40,0 mg/L: 2.212,6 m³ (614,6 L/s); temperatura do efluente inferior a 40,0°C; vazão de diluição para temperatura: 1.791,0 m³/h (497,5 L/s); vazão disponível total: 2.527,2 m³/h (702,0 L/s).

Dentre outras exigências a Outorgas estabeleceu que o outorgado deverá:

- implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas;
- implantar estações de monitoramento de vazão, de qualidade de água e de transporte de sedimentos, a montante do reservatório da Barragem II e a jusante do reservatório da Barragem I, devendo manter em seu poder as informações coletadas nessas estações.
- manter à jusante da Barragem I vazão mínima não inferior a 187,0 L/s.

Cabe ainda destaque a assinatura de Termo de Compromisso de Operação e Captação de Água entre a CGTEE e a UTE SEIVAL no reservatório de Candiota II, cujo objetivo foi a definição de regras visando a garantia de disponibilidade de água a todos os usuários quando da estiagem por períodos prolongados, bem como a execução dos programa de monitoramento am atendimento as Resoluções ANA para os projetos sob licenciamento ambiental na região (Candiota e Seival).

As exigências estabelecidas pela ANA deverão ser acompanhadas por este Instituto.

2.5 Apresentar a Revisão do Estudo de Análise de Risco – EAR, considerando a readequação do Projeto Seival.

Foi apresentado no PBA - Volume II – a Revisão do EAR.

Ainda encontram-se sob análise técnica os documentos apresentados pelo empreendedor.

IV- CONCLUSÃO

Dado a necessidade de atendimento às exigências da EPE para habilitação do projeto da UTE Seival visando a sua participação e concorrência ao Leilão de Energia Nova, previsto inicialmente para 10 de maio de 2007 e atualmente postergado para realização em junho deste ano, o empreendedor solicitou a prorrogação da LP concedida (PR-RIO-015/2007).

Considerando que no tocante ao prazo para apresentação dos documentos e informações, foram atendidas as condicionantes estabelecidas na renovação da Licença Prévia concedida em 12/04/2006, e que até o presente não foi possível o posicionamento da equipe técnica pertinente a análise das condicionantes 2.1, 2.2 e 2.5 visando a efetiva deliberação sobre a concessão da Licença de Instalação do empreendimento, esta equipe não apresenta objeção à solicitação de

EM BRANCO

Fls.	696
Proc.	2863/07
Rubr.	187

prorrogação solicitada pelo empreendedor ao Projeto Seival de forma a dar condição ao empreendedor de concorrer ao Leilão de Energia para posterior habilitação, no entanto, observando os prazos legalmente estabelecidos para validade da Licença Prévia é de se verificar esgotado para a Licença Prévia 114/2001 considerando as renovações concedidas ao longo de 5 anos.


No contexto, considerando as constantes alterações no modelo energético brasileiro e a rotina da demandada equipe desta COEND dado ao exíguo tempo para manifestação técnica e considerando ainda que foram procedidos pelo empreendedor a entrega dos documentos nos prazos estabelecidos, que seja analisado pela Diretoria de Licenciamento Ambiental a possibilidade de dilatação da vigência da RLP nº 114/2001 concedida em 12/04/2006, evitando dessa forma prejuízos à participação do Empreendedor no referido Leilão.

Deverá ainda ser considerada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental a questão do licenciamento da atividade de extração do carvão mineral, objeto de indicação do Parecer Técnico 255/2001-IBAMA/DLQA/COGEL – 20/12/2001, que vem sendo conduzido pela FEPAM/RS, esclarecemos que devido ao fato dos empreendimentos estarem diretamente interligados e sendo esta atividade fornecedora de um dos principais insumos à operação da UTE, é recomendado a interveniência deste IBAMA, no sentido de avocar o licenciamento do empreendimento Mina Seival, objetivando o acompanhamento dos programas de monitoramento dos impactos decorrentes das atividades naquela região a partir da operação da UTE Seival.



Rita Alves Silva
Eng. Química – CREA 10.762-D
Siape nº 1.441.178

Je mudo 30.04.07


Antonio Celso Junqueira Borges
Coordenador de Engenharia, Nuclear e Dutos
COEND/COLEGE/IBAMA

EM BRANCO

Fls. 697
Proc. 2863/07
Rubr. 181



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 266 /2007 – DILIC/ IBAMA

Brasília, 30 de abril de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

CÉSAR W. FARIAS

Diretor Presidente da Usina Termelétrica Seival
Praça Mahatma Gandhi, 2/11º andar.

20.031-100 – Rio de Janeiro/RJ

FONE/FAX: (21) 2217-2950/ 2533-2297

Assunto: Prorrogação da Vigência da Licença Prévia 114/2001. UTE Seival 542 MW.
Município de Candiota/RS.

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação de V. Sa. (PR – RIO -015/2007 – 14/02/2007), com referência ao processo de Licenciamento Ambiental para a fase de Instalação da Usina Termelétrica Seival, comunicamos que se encontra em fase final de análise pela equipe técnica desta DILIC, os documentos encaminhados (PR-RIO-009/2007 - 05/02/2007) a este Instituto visando o atendimento de condicionantes estabelecidas na Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 – 12/04/2006.

Mediante o exposto, respaldadas as condicionantes e demais prazos estabelecidos, informamos que continuará válida a Licença Ambiental concedida até a manifestação final deste IBAMA.

Atenciosamente,

Valter Muchagata

Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2007.
PR-RIO-045/2007

PROCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.458
DATA: 06/09/07
RECEBIDO

Fls	698
Proc.	2863/P1
Rubr	187

Ilma. Sra.
Rita Alves

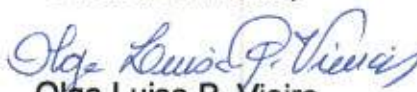
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., estamos enviando em anexo 4 CD's do Projeto Básico Ambiental – PBA da Usina Termelétrica Seival Ltda.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Olga Luisa P. Vieira
Secretária da Presidência

Anexo: mencionado

A COENE
em 06/09/07


hfe ordem, a COENS -
10.09.07


Ivete Silva Couto
Secretária

À TAP Ltda

Para análise.

11.09.07


Antonio Celso Jimqueira Borges
Coordenador de E. Clínica, Nucleo e Dados
COENDIGENEDILICISAMA

Fis.	699
Proc.	2867/99
Rubr.	1000

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2007.
PR-RIO-050/2007

AO Sr. Antonio
WEND.

Ilmo. Sr.
Dr. Roberto Messias Franco
DD. Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN, Trecho 02 – Bloco C – 1º andar
Edifício Sede do IBAMA
70.818-900 BRASÍLIA – DF

Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
27/09/07

Senhor Diretor,

Pela presente e tendo em vista o leilão de compra e venda de energia elétrica, a ocorrer no dia 16/10/07, vimos solicitar audiência com V.Sa., para o dia 27 pf, para apresentar-lhe nosso pleito a respeito da emissão da Licença de Instalação – LI para a Usina Termelétrica Seival se dê em data anterior à do referido leilão.

Informamos V.Sa. que a apresentação do Projeto Básico Ambiental – PBA se deu no dia 05/02/07, dentro dos prazos estabelecidos por esse IBAMA.

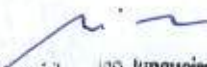
Na expectativa que V.Sa. possa nos receber na data em referência, ficamos no aguardo da confirmação do horário mais conveniente para V.Sa.,

Atenciosamente

Cesar W. de Faria
Cesar W. de Faria
Presidente

A Técnica Ltda

02.10.07


RUI JUNQUEIRA BORGES
Gerente Geral, Nuclear e Dutos
GERENTE GERAL

Fls 700
Proc. 2863/77
Ruiv [initials]

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º O Leilão "A-5" de Compra de Energia Elétrica proveniente de Novos Empreendimentos de Geração de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria MME nº 305, de 19 de dezembro de 2006, será realizado no dia 16 de outubro de 2007.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria MME nº 253, de 5 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

219
219
219

EM BRANCO



NOTA INFORMATIVA Nº 026/2007

Assunto: Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Seival

Processo: 02001.002863/99-22

Data: 27 de setembro de 2007

1999

- Em 30/04/1999, a COPELMI (DS-POA-35/99) em atendimento ao Ofício IBAMA nº 453/1997 – 24/11/1997, encaminha o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA do Projeto Usina Termelétrica Seival e apresenta o Engº Inácio Resende como representante do empreendimento frente ao IBAMA.
- Em 04/08/1999, a COPELMI (Rio-PR-28/99), informa que detém autorização da ANEEL para estudar a viabilidade de uma UTE na região de Candiota. Que firmou convênio com Trade Development Agency - USTDA para realização do estudo e solicita reunião para discussão do Termo de Referência.
- Em 24/08/1999, a COPELMI, encaminha o requerimento de Licença Prévia par o projeto UTE Seival.
- Em 30/08/1999, o IBAMA (ofício nº 1249/1999- IBAMA/DCA/DEREL), encaminha o Termo de Referência Preliminar e solicita uma apresentação do projeto e discussão do TR para dia 02/09/1999 a ser realizada no IBAMA/Sede.
- Em 02/09/1999, reunião realizada no IBAMA/Sede com a COPELMI e Parsons Energy. Foi apresentado o projeto da UTE e discutido o TR. Ficou definido o envio do TR a FEPAM para contribuição, com prazo de 15 dias para manifestação, após esse, seria encaminhado o TR definitivo ao empreendedor.
- Em 22/09/1999, a COPELMI (RIO-PR-035/99) solicita desconsiderar a necessidade atendimento ao item 4.1.3 do TR que trata da determinação da concentração do parâmetro CO.
- Em 29/09/1999, foi realizado na sede do IBAMA reunião com COPELMI. Apresentação do cronograma para implantação do empreendimento. Proposta de realização de quatro coletas (out/1999; jan/2000; abril/2000 e agosto/2000). Entrega do EIA/RIMA prevista para abril/2000. apresentar justificativa da localização e não as alternativas locais, considerando ser o projeto vinculado a bacia carbonífera da região, etc.
- Em 05/10/2000, a COPELMI (PR-RIO-091/00) em atendimento ao Ofício IBAMA/DCA/DEREL nº 188/2000, informa da realização de campanha de monitoramento da população de aves na região de candiota em out/2000 e convida a vistoriar a área do projeto.
- Em 03/11/1999, a COPELMI (correspondência sem número) solicita ao IBAMA autorização para realização de 3(três) campanhas de campo (nov/1999; fev/2000 e

EM BRANCO

mar-abr/2000).

- Em 19/11/1999, o IBAMA (Ofício nº1578/1999/DCA/DEREL) autoriza a realização de três campanhas de campo conforme solicitado e solicita que seja realizada a quarta campanha, mesmo após a entrega do EIA/RIMA, que deverá ser analisado e correlacionado com as demais campanhas e enviados ao IBAMA.
- Em 11/11/1999, O IBAMA (Ofício nº 75/1999/DCA/DEREL/DIAP) encaminha o Termo de Referência a COPELMI para elaboração do EIA/RIMA do projeto Seival.
- Em 24/11/1999, a COPELMI (Ref. UTE Seival) encaminha cópia das publicações feitas no Diário Oficial do Estado - DOE (folhas 15825, 09/11/99) e no Jornal do Comércio (2º Caderno, pág 6, 27/10/1999) .

2000

- Em 28/07/2000, a COPELMI (PR-RIO-067/00) encaminha: requerimento de licenciamento; EIA (4 volumes – 6 vias); RIMA (1 volume – 6 vias); cópiad das publicações; certificado de registro no Cadastro Técnicos Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (NR 4/43/1999/000014-1) da empresa de Consultoria HAR responsável pela elaboração do EIA/RIMA.
- Em 12/07/2000, A COPELMI encaminha o FAM do Ministério das Minas e Energia (Benedito Carraro) que considerando o Programa Prioritário de Termelétricidade 2000-2003, recomenda o envio com urgência aos Órgãos Ambientais dos pedidos de licenciamento ambiental no sentido de evitar o acúmulo de processos e o retardamento de todo o processo.
- Em 07/08/2000, o IBAMA (MEMO nº 01.400/2000/IBAMA/DCA) encaminha cópia do EIA/RIMA para ao conhecimento e análise da Representação do IBAMA/RS.
- Em 07/08/2000, o IBAMA (ofício nº 01.483/2000/IBAMA/DCA) encaminha cópia do EIA/RIMA para análise e posterior emissão de Parecer Técnico da FEPAM/RS. **Obs:** somente recebido em 10/11/00, após devolução de encomenda pelo correio de Porto Alegre, o mesmo foi entregue na FEPAM pelo empreendedor com anuência do IBAMA/Sede.
- Em 04/08/2000, a HAR encaminha (Fax) constando a identificação e CPF dos técnicos participantes do EIA/RIMA do Projeto Seival com o endereço da Prefeitura de Candiota.
- Em 07/08/2000, o IBAMA (ofício nº 01.484/2000/IBAMA/DCA) encaminha cópia do EIA/RIMA para o conhecimento e disponibilização para consulta pública na Prefeitura de Candiota/RS.
- Em 08/08/2000, é publicado pelo IBAMA no Diário Oficial, seção 3, pág 38, o edital de recebimento do EIA/RIMA e abertura de prazo para solicitação de audiência pública.
- Em 01/09/2000, a HAR (fax) apresenta parecer dos especialistas do meio biótico que conclui pela não realização da 4ª. Campanha de inverno por não representar acréscimo significativo no conhecimento da biota, considerando as três campanhas realizadas para elaboração do EIA/RIMA. Pede a consideração do IBAMA sobre o

EM BRANCO

assunto.

- Em 08/09/2000, a HAR (HAR-181/00) encaminha ao IBAMA o Estudo de Análise de Risco – EAR, em 6 vias, bem como o original do parecer do meio biótico
- Em 09/09/2000, o IBAMA (MEMO n° 206/2000-IBAMA/DCA/DEREL) encaminha a Representação do IBAMA no Rio Grande do Sul, o Estudo de Análise de Risco - EAR para análise e posterior emissão de Parecer Técnico.
- Em 11/09/2000, o IBAMA (Ofício n° 169/2000-IBAMA/DCA/DEREL) encaminha a FEPAM/RS, o Estudo de Análise de Risco - EAR para análise e posterior emissão de Parecer Técnico.
- Em 13/09/2000, a COPELMI (PR-RIO-084/00) encaminha 6 cópias da fita VHS apresentando a caracterização, importância e os estudos ambientais realizados no Projeto Seival.
- Em 14/09/2000, o IBAMA (Ofício Circular n° 10/2000-IBAMA/DCA/DEREL) encaminha a FEPAM/RS, cópia da fita cassete do EIA/ RIMA do projeto Seival.
- Em 14/09/2000, o IBAMA (MEMO n° 213/2000-IBAMA/DCA/DEREL) encaminha a Representação do IBAMA no Rio Grande do Sul, cópia da fita cassete do EIA/ RIMA do projeto Seival.
- Em 14/09/2000, o IBAMA (Ofício Circular n° 10/2000-IBAMA/DCA/DEREL) encaminha ao IPHAN/DF, cópia da fita cassete do EIA/ RIMA do projeto Seival.
- Em 14/09/2000, o IBAMA (Ofício Circular n° 10/2000-IBAMA/DCA/DEREL) encaminha a FUNAI/DF, cópia da fita cassete do EIA/ RIMA do projeto Seival.
- Em 22/09/2000, a HAR (HAR-214/00) encaminha cópia do of n° 01.483/2000/IBAMA/DCA com o recebimento da FEPAM.
- Em 27/09/2000, o IBAMA (ofício n° 188/IBAMA/DCA/DEREL) ratifica o entendimento dos especialistas do meio biótico sobre a não necessidade de realização de mais uma campanha, ficando no aguardo das novas investigações sobre as populações de algumas espécies de aves de acordo com a consideração do último item do Parecer apresentado.
- Em 29/09/2000, o IPHAN (Ofício n° 232/00/GAB/DID) acusa o recebimento da fita VHS do projeto Seival e informa do envio do material para a apreciação técnica e pronunciamento da sua 12ª. Superintendência.
- Em 17/11/2000, a COPELMI (PR-RIO-106/00) confirma a realização de reunião técnica dia 23/11/00, bem como a apresentação da empresa STEAG como nova sócia majoritária do Projeto Seival. **obs:** reunião realizada.
- Em 22/11/2000, a CGTEE (CT/DT-72/2000) informa a COPELMI que não tem condições de atender de forma segura o montante de 0,385 m³/s requerida para operação da futura Usina.
- Em 12/12/2000, é apresentado pela equipe técnica o Relatório da Vistoria realizada no período de 05 a 07/12/2000, no sítio de futura instalação do Projeto Seival. **OBS:** a FEPAM foi convidada pela SUPES/RS e não compareceu.

EM BRANCO

- Em 27/12/2000, a COPELMI (DS-POA-59/2000) apresenta ao IBAMA, em três vias, o Relatório da 4ª. Campanha de Amostragem, do meio biótico, realizada nos dias 23 e 24/11/2000.

Fls	704
Proc.	2863/00
Rubr	181

2001

- Em 29/01/2001, a COPELMI (PR-RIO-007/01) agradece a reunião realizada em 24/01/01 e apresenta disposição em negociar as condições de alteamento da barragem, prevendo o uso requerido para o projeto seival, sem prejuízo as demandas atuais de água previstas e futuras para Candiota II e III.
- Em 01/02/2001, a CGTEE (FAX – DTP n° 023/2001) informa a COPELMI que reitera a posição de avaliar a proposta técnica de alteamento da barragem, desde que os custos de investimento e licenciamento ambiental sejam assumidos pela COPELMI.
- Em 10/02/2001, a COPELMI (FAX n° 007/01) informa a CGTEE que estaria providenciando a elaboração da proposta técnica com o objetivo de realizar a solução das demandas de água (Candiota e Seival), bem como sobre os custos de investimento e licenciamento ambiental, etc.
- Em 19/02/2001, a COPELMI (PR-RIO-008/01) informa do andamento do processo junto a FEPAM e solicita posicionamento a respeito da emissão da LP do empreendimento.
- Em 20/02/2001, o IBAMA (email) comunicado a COPELMI do não recebimento dos pareceres da FEPAM.
- Em 01/03/2001, o IBAMA (Ofício n° 27/2001/IBAMA/DCA/DEREL) reitera a FEPAM o envio dos pareceres técnicos do Projeto Seival.
- Em 15/03/2001, a equipe técnica do Ibama/Sede finaliza o Parecer Técnico n° 39/2001, referente à análise do EIA/RIMA e EAR do Projeto Seival, concluindo pela apresentação de complementações aos Estudos Ambientais apresentados previamente a emissão da LP.
- Em 16/03/2001, o IBAMA/SUPES/RS (MEMO n° 026/01-GAB/G.E/IBAMA/RS) encaminha o Parecer Técnico 001/2001 –DILIC/IBAMA/RS, elaborado pela sua equipe técnica.
- Em 23/03/2001, o IBAMA (ofício n° 55/2001/IBAMA/DCA/DEREL) solicita a COPELMI as complementações, conforme conclusão do Parecer Técnico n° 39/2001.
- Em 23/03/2001, o IBAMA (Ofício n° 01.226/2001/IBAMA/DCA) reitera o ofício n° 027/2001 e solicita a manifestação da FEPAM quanto a Nota da sua Diretoria Técnica (23/04/1998) que mencionava que nenhum empreendimento termelétrico poderia ser instalado na Bacia do Candiota antes da instalação do sistema de outorga na região.
- Em 06/04/2001, a COPELMI (PR-RIO-014/01) acusa o recebimento do ofício n° 55/2001, informa da apresentação de complementações no dia 11/04/01 e propõe a realização de reunião para esclarecimento a respeito da situação do PPT bem

EM BRANCO

como a construção da LT após a emissão da LP e LI, etc.

- Em 10/04/2001, o IBAMA (Ofício n° 070/2001/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP) confirma a reunião solicitado pela COPELMI (PR-RIO-014/01) para o dia 19/04/01.
- Em 11/04/2001, a COPELMI encaminha o documento de resposta ao ofício n° 55/2001, referente às complementações ao EIA e EAR do Projeto Seival, bem como a solicitação de inclusão no Cadastro Técnico Federal dos técnicos responsáveis pela elaboração do EIA.
- Em 12/04/2001, a COPELMI encaminha as informações complementares ao item 1.3 do ofício n° 055/2001, bem como a tabela de resultados da estação de monitoramento das estações Colônia Nova.
- Em 16/04/2001, a HAR (email) informa a COPELMI sobre a vistoria realizada pela FEPAM, sobre a Audiência Pública realizada pelo Legislativo de Candiota, sobre o licenciamento da Mina Seival, etc. **OBS:** o IBAMA não foi informado sobre a vistoria.
- Em 18/04/2001, o IBAMA (MEMO n° 178/2001/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP) encaminha cópia para o conhecimento e avaliação de sua Representação no Rio Grande do Sul cópia do documento de resposta ao ofício n° 055/2001, e informa que até o momento não havia recebido o Parecer Técnico da FEPAM.
- Em 20/04/2001, a COPELMI (PR-RIO-019/01) a COPELMI informa a CGTEE que contratou empresa especializada para o desenvolvimento de estudos técnicos requeridos para alteamento da barragem e etc e solicita a concordância daquela empresa para o envio de solicitação a SEMA/DRH do pedido de outorga para o montante a ser requerido para o projeto UTE Seival.
- Em 10/05/2001, a COPELMI (DS-POA-19/2001) encaminha a SEMA/DRH a solicitação de outorga provisória para captação de água.
- Em 28/05/2001, a COPELMI (PR-RIO-024/01) encaminha cópia da solicitação de outorga (DS-POA-19/2001) ao DRH / SEMA (14/05/01), informa da nova vistoria realizada pela FEPAM (16/05/01) no sítio do Projeto Seival, se mantendo na expectativa de recebimento da LP. (**OBS:** o IBAMA não foi informado da nova vistoria). Informa ainda:
 - que a Coordenadora do grupo de análise do EIA/RIMA na FEPAM era a Sra Elba, etc..
 - Estudo de longo termo de vazão regularizada
 - cópia da Resolução ANEEL n° 11, DOU 14/01/2000
 - resumo do projeto de construção da PARSONS (**CONFIDENCIAL**)
 - correspondência a DRH/RS (03/09/99), solicitando os procedimentos para concessão de 0,36 m³/s no arroio candiota.
 - correspondência da DRH/RS (Of. DRAH 144/99 - 10/08/99), informa que trata-se de um reservatório de propriedade da CGTEE e recomenda contactar diretamente aquela empresa.
 - correspondência a CGTEE (10/08/99), solicitando de acordo com a

EM BRANCO

recomendação da Secretaria de Obras e Saneamento, os procedimentos para concessão de 0,36 m³/s no reservatório daquela empresa (arroyo candiota).

- correspondência da CGTEE (CT/DT 083/99 -18/10/99), formaliza haver disponibilidade de 0,36 m³/h e solicita que a COPELMI a presente a proposta comercial.
- Em 31/05/2001, a FEPAM (fax) (Of.FEPAM/DIRTEC/N° 1775) encaminha o Parecer Ambiental de análise do EIA/RIMA da UTE Seival, concluindo pela possibilidade de instalação do projeto, cuja avaliação foi atribuída a análise do EIA/RIMA bem como dos dados do projeto PADCT/CIAMB da região de candiota, e apresenta outras considerações, etc. OBS: o documento original foi recebido em 08/06/2001.
- em 01/06/2001, a ANA (Ofício n° 084/SOU/2001) solicita ao IBAMA dados sobre as UTE's Candiota II, III e Seival, cópias de Pareceres Técnicos (IBAMA/ FEPAM), licenças concedidas, etc.
- Em 04/06/2001, o IBAMA (ofício n° 125/2001) em resposta ao ofício ANA 084/SOU/2001, encaminha as informações a ANA, conforme solicitado.
- Em 08/06/2001, o IBAMA (ofício n° 286/2001/IBAMA/DCA/DEREL) solicita a FEPAM que sejam encaminhado o Parecer Ambiental datado e assinado pelos técnicos responsáveis pela análise do EIA/RIMA.
- Em 21/06/2001, a COPELMI (PR-RIO-032/01) encaminha cópia da correspondência endereçada a ANA (04/06/01) solicitando confirmação escrita do outorgante para o uso da água na região.
- Em 22/06/2001, a COPELMI encaminha ao IBAMA, cópia de Correspondência da SEMA (Of. N° 105/01 – DRH/SEMA – 22/05/01), que informa a COPELMI que deverá ser consultada a Agência Nacional de Águas – ANA para averiguar a competência de outorga, uma vez que o reservatório era de propriedade da união, etc.
- Em 28/06/2001, a CGTEE (CT/PR-082/2001) reitera a COPELMI que não condições de atender de forma segura a demanda requerida pela Seival, entretanto não se opõe a analisar soluções alternativas por ventura apresentadas.
- Em 03/07/2001, a ANA (Ofício n° 131/ANA/SOU) informa a COPELMI que o pedido de outorga deverá ser formalizado naquela Agência Nacional de Águas – ANA.
- Em 22/08/2001, a HAR (HAR – 163/00) encaminha cópia de Anotações de Responsabilidade Técnica de 4 engenheiros do Projeto Seival.
- Em 28/08/2001, a COPELMI (PR-RIO-040/01) informa que a Empresa Airport Assessoria e Consultoria Aeroportuária Ltda foi contratada par desenvolver os estudos e projeto de relocação do Aeródromo Privado Candiota – SSIO e que após sua conclusão a execução do serviço será atrelado ao cronograma físico da Usina.
- Em 28/08/2001, a CGTEE (CT/DT-074/2001) informa a SEMA/DRH os dados referentes à disponibilidade de usos de água para as UTES Candiota II e III.
- Em 28/08/2001, o IBAMA (MEMO 299/2001-IBAMA/DLQA/COGEL) convida

EM BRANCO

técnicos da GEREX/RS para participar da vistoria conjunta IBAMA/ANA/DRH no sítio na região de Candiota, no período de 30 a 31/08/2001.

- Em atendimento ao Ofício nº 133/ANA/SOU – 12/07/2001, a COPELMI encaminha a ANA com cópia para o IBAMA das informações solicitadas: Usos das águas; avaliação de riscos de falhas no atendimento das demandas atuais e futuras, etc.
- Em 14/11/2001, o IBAMA (MEMO 443/2001-IBAMA/DLQA/COGEL) convida técnicos da GEREX/RS para participar da vistoria conjunta IBAMA/ANA/DRH no sítio na região de Candiota, no período de 19 a 20/11/20091, bem como da Reunião técnica com a FEPAM.
- Em 21/11/2001, em Reunião com a ANA é apresentado a Nota Técnica nº 78/SOU/2001 sobre a análise do pedido de outorga para a UTE Seival , concluindo que havia condições hidrológicas para atendimento a demanda requerida.
- Em 20/12/2001, a equipe técnica do projeto seival no IBAMA/sede emite o Parecer Técnico nº 255/2001- IBAMA/DLQA/COGEL referente a análise das informações complementares ao EIA/RIMA e EAR apresentados, concluindo pela viabilidade ambiental do empreendimento na região, dentre outras questões.
- Em 21/12/2001, é emitida a Licença Prévia nº 114/2001, com prazo de validade de dois anos, considerando o atendimento ao solicitado no Ofício nº 644/2001-IBAMA/DLQA.
- Em 21/12/2001, o IBAMA (Ofício nº 644/2001-IBAMA/DLQA), encaminha o Termo de Referência específico para elaboração do Projeto Básico Ambiental, bem como a necessidade de envio de informações ou adequação das mesmas quando da elaboração do PBA do projeto.
- Em 31/12/2001, o IBAMA (Ofício nº 371/2001-IBAMA/DLQA) encaminha a COPELMI a LP nº 114/2001, lembrando da necessidade de publicação da mesma.

2002

- Em
- Em 15/01/2002, a empresa JGP Consultoria e Participações Ltda, solicita ao IBAMA cópia das Licenças emitidas ao Projeto Seival.
- Em 28/02/2002, a COPELMI (DS-POA-12/2002) solicita ao IBAMA prorrogação do prazo de atendimento às informações exigidas no Ofício nº 644/2001, para mais 120 dias e informa que os estudos de engenharia e ambientais, encontram-se em andamento.
- Em 07/03/2002, o IBAMA (Ofício nº 65/2001-IBAMA/DLQA/COGEL), informa a COPELMI que foi concedido o período de 120 dias, conforme solicitado.
- Em 02/05/2002, a COPELMI (PR-RIO-018/02 encaminha a cópia das publicações de recebimento da LP: DO - 16/01/2002-Porto Alegre/RS e no Jornal do Comercio – 16/01/2002.
- Em 06/05/2002, a COPELMI (PR-RJ-019/2002) encaminha o material solicitado em

EM BRANCO

atendimento ao ofício nº 08.2002/IBAMA/DLQA/COGEL: maquete eletrônica, fita de vídeo, apresentação em Power Point, etc.

- Em 12/06/2002, a COPELMI (PR-RIO-028/02) encaminha cópia da Resolução ANA nº 93, publicada no DOU 1m 13/05/2002, referente a concessão da Outorga Preventiva do Projeto Seival.
- Em 25/07/2002, a COPELMI (PR-RIO-035/02) encaminha prorrogação de mais 30 dias para entrega dos estudos: Caracterização climática da Região; Estudo de avaliação do impacto de captação de água bruta e do lançamento do efluente tratado da UTE Seival no arroio Candiota.
- Em 25/07/2002, é realizado uma reunião técnica para apresentação da proposta de adequação do Projeto Seival (STEAG, HAR, COPELMI) para a equipe técnica do IBAMA/SEDE.
- Em 01/08/2002, a COPELMI (PR-RIO-041/02) informa da constituição da empresa Usina Termelétrica Seival Ltda e da transferência de cotas de participação da COPELMI Mineração para a STEAG do Brasil Ltda.
- Em 28/08/2002, a COPELMI (DS-POA-42/2002) encaminha os documentos dos estudos: Caracterização climática da Região 1999-2001; Estudo de avaliação do impacto de captação de água bruta e do lançamento do efluente tratado da UTE Seival no arroio Candiota. Informa ainda que os estudos técnicos relativos a adequação técnica do projeto seival.
- Em 28/08/2002, a UTE Seival Ltda (Ofício 002/02) encaminha o registro das informações apresentadas na reunião de 25/07/2002. (água; ar - OBS: somatório das fontes indicavam que o impacto ao nível do solo estaria em conformidade com os padrões secundários de qualidade do ar; ruído; LT; linhas de água e efluente tratado;ramal ferroviário).
- Em 10/09/2002, a UTE Seival Ltda (Ofício 003/02) encaminha a ANA o registro das informações apresentadas na reunião dia 06/08/02 (ponto de captação e lançamento de efluentes; qualidade do efluente – OBS:problema em atender DBO 5mg/l ; classe do arroio Candiota; volume de água OBS: estudo de utilização de água subterrânea).
- Em 17/11/2002, a UTE Seival Ltda (Ofício 009/02) encaminha o documento UTE Seival Adequação do Projeto para análise do IBAMA.
- Em 02/12/2002, a HAR (HAR-263/02) encaminha mais dois volumes do documento UTE Seival Adequação do Projeto.
- Em 17/12/2002, a encaminhado ao IBAMA o Termo de Compromisso celebrado entre a CGTEE e a UTE Seival Ltda, que estabelece o regramento da operação e captação de água no reservatório da Barragem II. O contrato prevê ações conjuntas no sentido de garantir a disponibilidade de recurso hídrico para todos os usuários.
- Em 19/12/2002, o IBAMA (Ofício nº 538/2002-IBAMA/DILIQ/CGLIC) solicita o envio de cópia do Contrato Social pertinente à mudança de Titularidade do Projeto Seival, para que a partir de então todas as licenças e expedientes administrativos possam ser enviados nominalmente a UTE Seival Ltda .
- Em 18/12/2002, a UTE Seival Ltda (Ofício 010/02) encaminha cópia da

EM BRANCO

correspondência (Of. 007/02) encaminhada à ANA, que contém o Programa de Monitoramento da Usina.

Fls.	709
Proc.	2863/99
Rubr.	181

2003

- Em 02/01/2003, a UTE Seival Ltda (Ofício 011/02) solicita ao IBAMA que as licenças ambientais concedidas esteja em nome da Usina Termelétrica Seival Ltda e apresenta cópia do Contrato Social.
- Em 16/01/2003, o IBAMA (Ofício nº 010/2003-COLIC/CGLIC/DILIC/IBAMA) comunica que a partir de então as Licenças Ambientais e expedientes administrativos considerarão a mudança na respectiva razão social.
- Em 09/04/2003, o IBAMA (Ofício nº 457/2003-CGLIC/DILIC/IBAMA) solicita a ANA manifestação sobre a proposta de adequação do projeto Seival, uma vez que o mesmo representa em mudança na demanda de água inicialmente prevista.
- Em 15/04/2003, o IBAMA/sede (Parecer Técnico nº 025/2003-CGLIC/DILIC/IBAMA) conclui pela continuidade do processo de licenciamento ambiental, dentre outras questões.
- Em 24/04/2003, o IBAMA/sede (Parecer Técnico Coordenação CGLIC/DILIC/IBAMA) conclui pela continuidade do processo de licenciamento ambiental, dentre outras questões.
- Em 28/04/2003, a ANA (Ofício nº 473/SOC/ANA/2003 – 09/04/03) declara ao IBAMA que não há óbices quanto à alteração da vazão de captação prevista na adequação do projeto seival.
- Em 28/04/2003, a UTE Seival Ltda (Ofício 003/03) encaminha ao IBAMA cópia do requerimento de outorga definitiva para o uso do recurso hídrico juntamente com o estudo de Simulação da Qualidade da Água do Arroio Candiota.
- Em 29/04/2003, o IBAMA (Ofício nº 511/2003-CGLIC/DILIC/IBAMA) solicita a FEPAM sua manifestação sobre as questões: by-pass operacional e padrão de emissão para NOx na região.
- Em 12/05/2003, o IBAMA (MEM nº 032/2003-SCA/DIREC) solicita a liberação do processo para emissão de Parecer Técnico daquela Diretoria.
- Em 27/05/2003, o IBAMA (MEM nº 018/2003-DILIQ/CGLIC/SAGIA) encaminha a DILIQ o Parecer Técnico relativo à Compensação Ambiental do empreendimento.
- Em 05/06/2003, é publicado do DO/RS o Decreto nº 42.284 de criação de um “ Grupo de Trabalho no âmbito da Administração Pública Estadual para estudo e promoção de ações necessárias à viabilização do Projeto Seival”, com prazo de trinta dias para apresentar relatório demonstrativos das ações necessárias à viabilização do empreendimento.
- Em 09/06/2003, a FEPAM (Of. FEPAM/GAB/nº 364/03) informa alguns pontos que necessitariam de equacionamento: impactos máximos do conjunto de térmicas da Região; atendimento ao Código Estadual de Meio Ambiente quanto aos Padrões Secundários de Qualidade do Ar; comportamento químico no interior da torre

EM BRANCO

hiperbólica. OBS: não foi respondido aos itens mencionados no ofício 511/2003.

- Em 22/08/2003, a Vice Presidência da STEAG IPP, confirma ao IBAMA a viagem para visita às Usinas daquela empresa na Alemanha. OBS: a viagem foi realizada em setembro com a equipe da FEPAM.
- Em 04/09/2003, a UTE Seival Ltda (DIR 08/2003) informa da alteração ocorrida em seu controle acionário, para o conhecimento do Ibama.
- Em 07/10/2003 a UTE Seival solicita uma reunião junto ao IBAMA, para tratar sobre assuntos do licenciamento do empreendimento, para o dia 07/10/2003.
- Em 31/10/2003 a UTE Seival S.A. (DIR 023/03) informou que devido inviabilidade do processo de redução de enxofre via amônia, este será substituído pela redução de enxofre empregando calcário, na produção de energia através do carvão mineral.
- Em 26/11/2003 o IBAMA (Of. nº 1678/2003 – CGLIC/DILIC/IBAMA) solicitou reunião técnica, para discussão do Projeto de Adequação da UTE Seival, conforme manifestação dessa FEPAM (Of. FEPAM/GAB/Nº 364/03), para a data de 05/12/2003.
- Em 02/12/2003 a UTE Seival (Carta 025/03) informou ao coordenador de licenciamento que estaria enviando documentação para análise com vistas à renovação de Licença Prévia Nº 114/2001 da UTE Seival.

2004

- Em 09/02/2004 a HAR (HAR – 040/04) informou encaminhamento ao IBAMA, em meio magnético dos seguintes relatórios: atendimento ao Ofício 644/2001 – IBAMA/DLQA, EIA, adequação do projeto e calcário como agente dessulfurante.
- Em 13/02/2004 a técnica Rita Alves Silva emitiu parecer técnico (PARECER TÉCNICO Nº 025/2004 – IBAMA/DILIQ/CGLIC) referente ao Licenciamento Ambiental da UTE Seival, tratando da análise da documentação apresentada em atendimento às condicionantes estabelecidas na LP nº 114/2001, com vistas a sua renovação.
- Em 16/02/2004 o coordenador de Licenciamento Ambiental Paulo Roberto Ribeiro de Arruda emitiu Parecer Técnico (PARECER TÉCNICO – Nº 026/2004 – IBAMA/DILIQ/CGLIC), referente ao Licenciamento Ambiental da UTE Seival, tratando da análise da documentação apresentada em atendimento às condicionantes estabelecidas na LP nº 114/2001, com vistas a sua renovação.
- Em 25/02/2004 o coordenador de Licenciamento Ambiental Paulo Roberto Ribeiro de Arruda transmitiu mensagem/texto informando ao representante legal da UTE Seival LTDA, os valores de custos operacionais da Renovação da Licença Prévia 114/2001 e Análise dos documentos.
- Em 27/02/2004 a Steag do Brasil enviou fax informando os pagamentos referentes às Licença Prévia e Análise, realizados no dia 26/02/2004, constando no mesmo fax os comprovantes.
- Em 27/02/2004 o IBAMA expediu a Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 e suas condicionantes, para a empresa UTE Seival LTDA.

EM BRANCO

- Em 27/02/2004 o IBAMA encaminhou ao representante da UTE Seival Ltda a Renovação da Licença Prévia nº 114/2001, lembrando que a empresa deveria publicar a referida licença, através do Ofício nº 28/2004 – DILIQ/IBAMA.
- Em 27/02/2004 o IBAMA enviou à responsável pelo Núcleo Amigos da Terra em Porto Alegre, o Ofício nº 101/2004 – DILIQ/IBAMA com cópia da Renovação de Licença Prévia nº 114/2004, referente ao processo de licenciamento ambiental da empresa UTE Seival Ltda.
- Em 27/02/2004 o IBAMA (OFÍCIO Nº 114/2004 – DILIQ/IBAMA) informa ao representante da UTE Seival Ltda, sobre a análise da DIREC, segundo o Grau de Impacto Ambiental convertido em escala de compensação ambiental para o empreendimento, que corresponde à 2,43%, conforme Parecer Técnico Nº 017/2003/CGLIC-SAGIA. E, pede comparecimento do representante acima citado, à DIREC para demais providências e assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, no prazo de 60 dias.
- Em 12/04/2004 a UTE Seival S.A. solicitou (DIR – 04/04) ao IBAMA devidas alterações em três condicionantes contidas na Renovação da Licença Prévia nº 114/2001, que são:
 - 1- Ponto de Lançamento de Efluentes Tratados da Usina: a ANA expediu dia 15/03/2004 a Resolução nº 143 estabelecendo novo ponto de lançamento de efluentes, nas coordenadas: 31° 33' 26" de Latitude Sul e 53° 40' 11" de Longitude Oeste. Sendo assim a UTE Seival S.A. pede para que o IBAMA considere na Renovação da Licença Prévia o novo ponto.
 - 2- Denominação do Empreendedor: a UTE Seival S.A. pede ao IBAMA que altere a denominação do empreendedor na Renovação da Licença Prévia nº 114/2001, de Usina Termelétrica Seival Ltda, para Usina Termelétrica S.A., conforme comunicado em correspondência ao IBAMA em 29/08/2003.
 - 3- O IBAMA pede no subitem 2.1.6 das Condições Específicas da Renovação da Licença Prévia que fosse implantado um dessulfurizador sobressalente para casos de mal funcionamento. Porém a UTE Seival S.A. pede ao IBAMA que desconsidere essa condicionante, pois, de acordo com a experiência da controladora Alemã, não há casos de dessulfurizador sobressalente.
- Em 26/04/2004 o IBAMA (OFICIO Nº 59/2004 – DILIQ/IBAMA) respondeu às solicitações feitas pela UTE Seival S.A. (DIR – 04/04). Sobre o ponto de lançamento, o IBAMA ficou de acordo com a solicitação feita pelo empreendedor, considerando a Resolução nº 143/2004 expedida pela ANA; para a denominação do empreendedor o IBAMA pediu que fosse enviada a esse instituto cópia do Contrato Social correspondente à alteração da denominação jurídica da UTE Seival S.A.; quanto à condicionante relacionada ao dessulfurizador sobressalente, o IBAMA informa que o estabelecimento da condicionante se deu face às informações apresentadas pelos técnicos da FEPAM/RS às unidades da STEAG na Alemanha.
- Em 03/05/2004 a UTE Seival S.A. informou (Of. 005/04) ao IBAMA o encaminhamento do documento intitulado: "Primeira Alteração Contratual da Sociedade por Quotas de responsabilidade Limitada Usina Termoelétrica Seival Ltda".

EM BRANCO

- Em 11/05/04 a UTE Seival S.A. (Of. 006/04) manifestou discordância com o IBAMA na apuração do valor de compensação demonstrados no Parecer Técnico nº 017/2003/CGLIC-SAGIA.
- Em 25/05/2004 a UTE Seival S.A. (Of.007/04) informa ao IBAMA a publicação da Licença Prévia concedida à UTE Seival em 28/02/2004.
- Em 17/08/04 a Steag (DIR-015/04) informa ao IBAMA que irá deixar o setor elétrico no Brasil, se desvinculando assim da COPELMI, até setembro de 2004.

2005

- Em 23/02/2005 a UTE Seival (PR-RIO-003/05) comunica ao IBAMA a transferência, no dia 31/01/05, do capital integral da UTE Seival S.A. para César Weinschenck de Faria e Carlos Weinschenck de Faria, que anteriormente pertencia à STEAG Participações S.A.
- Em 19/09/2005 a UTE Seival (PR-RIO-025/05) pediu renovação da Licença Prévia nº 114/2001.

2006

- Em 14/02/2006 a UTE Seival (PR-RIO-003/06) informou ao IBAMA que estarão retornando a usar o modelo de dispersão para o ISC AERMOD da U.S.E.P.A, deixando o modelo AUSTAL-86.
- Em 14/02/2006 a UTE Seival (PR-RIO-005/06) solicita a renovação da LP nº 114/2001 informando a seguinte documentação em anexo: requerimento de licenciamento, relatório das atividades; publicações referentes à concessão da LP e a solicitação de renovação, e, cópia do Cadastro Técnico Federal.
- Em 05/04/2006 o IBAMA emite Parecer Técnico nº 024/2006 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, apresentando a análise das informações e documentos recebidos em atendimento às condicionantes estabelecidas na LP nº 114/2001 – 27/02/2004.
- Em 05/04/2006 o IBAMA emitiu mensagem de texto para o representante legal da UTE Seival S.A. informando os custos operacionais para a renovação da LP, de R\$ 16.000,00, e Análise de documentos, de R\$ 4.034,07.
- Em 12/04/2006 o IBAMA expediu a Renovação da Licença Prévia nº 114/2001 e suas condicionantes, para o empreendimento UTE Seival S.A.
- Em 12/04/2006 o IBAMA (OFÍCIO Nº 66/2006 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA) encaminhou à UTE Seival a renovação da LP nº 114/2001, e solicitação para que fosse publicada a renovação da LP.
- Em 11/04/2006 a UTE Seival enviou fax do Contrato Social da UTE Seival, em que altera de S.A. para Ltda, ao IBAMA.
- Em 13/04/2006 a DIREC (MEMO. Nº 012/2006 – DIREC/CBMC) pede à DILIQ disponibilidade do EIA da UTE Seival aos técnicos do Bioma Marinho e Costeiro CBMC/DIREC.
- Em 10/05/2006 a UTE Seival (PR-RIO-028/06) enviou comprovantes da publicação

EM BRANCO

da renovação da LP nº 114/2001.

Fis	713
Proc.	2863/07
Rubr	

2007

- Em 08/02/2007 UTE Seival (PR-RIO-009/2007) fez requerimento da Licença de Instalação do empreendimento ao IBAMA, para tanto, encaminha o PBA – Projeto Básico Ambiental, possuindo 3 volumes e 2 cópias impressas e duas em meio digital. A UTE Seival informou no mesmo (PR-RIO-009/2007), que recebeu outorga da ANA, para uso dos recursos hídricos por um período de 25 anos.
- Em 16/02/2007 a UTE Seival (PR-RIO-015/2007) solicita que se seja prolongado o prazo da LP, para que possa participar do leilão de energia da EPE, observando que a LP expira em 12/04/07, não seria possível participação da UTE Seival em tal leilão.
- Em 21/03/2007 a UTE Seival (PR-RIO-020/2007) encaminha requerimento de LI ao IBAMA, encaminhando também o FAP.
- Em 21/03/2007 é dada a entrada do requerimento de LI para a UTE Seival, no IBAMA.
- Em 22/03/2007 a UTE Seival envia em anexos a este PR-RIO-022/2007 a publicação do requerimento de LI para o empreendimento.
- Em 19/04/2007 a SECEX (Mem. Nº 151/2007/SECEX/CCA/DIRAF) dá entendimento de que não há razões de demanda para renovação de Licença Prévia, pois a UTE Seival não assinou Termo de Compromisso no que se refere à condicionante de compensação ambiental, de acordo com Termo de Concordância emitido pela UTE Seival em 05/04/2006.
- Em 30/04/2007 a técnica Rita Alves Silva (PARECER TÉCNICO Nº 033/2007 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA) apresentou parecer técnico com a análise dos documentos apresentados em atendimento às condicionantes estabelecidas para renovação da LP nº 114/2001.
- Em 30/04/2007 a DILIC (OFÍCIO Nº 266/2007 – DILIC/IBAMA) informa a prorrogação da LP 114/2001 até a manifestação final do IBAMA.
- Em 06/09/2007 a UTE Seival (PR-RIO-045/2007) enviou ao IBAMA em anexo 4 CD's do PBA da Usina Termelétrica Seival Ltda.
- Em 27/09/2007 a UTE Seival solicita ao Diretor de Licenciamento Ambiental uma audiência, para o dia 27, para apresentar o pleito da UTE a respeito da emissão da LI, na tentativa de fazê-la antes do leilão de energia, cuja data é dia 16/10/2007.

EM BRANCO

Fls.	214
Proc.	2863/99
Rubr.	181

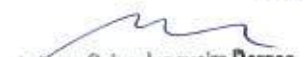
Ao Sr. Roberto Messias Franco
Diretor de Licenciamento Ambiental - IBAMA
De Francisco Corrêa - Analista de Riscos

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 13.197
DATA: 16/10/07
RECEBIDO: F107

PARECER TÉCNICO
ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS (EAR Revisão 1)
USINA TERMELÉTRICA SEIVAL (UTE SEIVAL)
PROCESSO IBAMA: Nº 02001.002863/99-22

À Técnica Nota
Fornos incorporados ao parecer
de equipe.

29.10.07


Antonio Celso Junqueira Borges
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEN/COEN/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fls.	715
Proc.	2863/99
Rubr.	81

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O sumário a seguir baseia-se na documentação apresentada.

A Usina Termelétrica Seival (UTE SEIVAL) irá produzir 540 MW utilizando carvão a ser minerado na Mina Seival, localizada a quatro quilômetros em relação à usina. A UTE será instalada no município de Candiota no Estado do Rio Grande do Sul, a cerca de 80 km a oeste da cidade de Bagé.

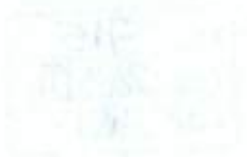
O projeto consiste de uma caldeira tambor, tipo torre, circulação assistida, tiragem balanceada, dedicada ao suprimento de energia primária para uma turbina a vapor acoplada a um gerador cuja potência nominal (bruta) é de 542 MW e a potência disponível (líquida) é de 510 MW. A pressão e a temperatura máximas do vapor superaquecido são 176,9 bar e 542 °C, respectivamente.

O combustível primário é o carvão pulverizado sendo que na partida da caldeira, assim como no suporte da queima de carvão quando a caldeira é operada sob carregamentos inferiores à carga mínima técnica, é utilizado óleo combustível secundário do tipo leve. O sistema de queima direta de carvão, sob a forma de carvão pulverizado, produzido nos moinhos, é diretamente introduzido nos queimadores por meio de ar primário, sendo previstos dois ventiladores de ar primário para esta função.

O calcário calcítico é utilizado no processo de dessulfurização. O gás bruto produzido na caldeira passa pelo precipitador eletrostático e deste, após reagir com o calcário no dessulfurizador, é descarregado para a atmosfera tendo como limitante o padrão de emissão máximo de 400 mg/Nm³. O processo de dessulfurização produz gesso, água e gás carbônico.

Outros sistemas da UTE: captação e tratamento de água, estocagem de produtos químicos, ar comprimido, controle ambiental, água de resfriamento, dosagem e análise química, tratamento de efluentes líquidos, proteção de incêndio, emissões atmosféricas, monitoramento, resíduos sólidos, estocagem de carvão etc.

Recomendação: Incluir no EAR seção com descrição sumária da usina, da região e da população circunvizinha.



REPUBLIC OF JAPAN

EM BRANCO

2. ANÁLISE DO ESTUDO

Seção 6.1 - Objetivo

Comentário: O texto diz: "... o estudo objetivo revisar os riscos para a Usina de Seival tendo em vista que a usina não vai mais utilizar amônia para reduzir a emissão de SO₂ resultante da queima de carvão na caldeira..."

Seção 6.2 - Justificativa

Comentário: O texto diz: "... a substituição da amônia por calcário, utilizado para redução da emissão de SO₂ resultante da queima de carvão na caldeira, reduz os riscos já que a amônia é tóxica, necessitando de condições especiais para sua aplicação, estocagem e recebimento. Não obstante, uma quantidade pequena de amônia vai continuar sendo utilizada no tratamento de água. Por sua vez, o calcário é um produto estável, que necessita de poucos cuidados para sua estocagem e manuseio, e é encontrado em abundância nas vizinhanças da instalação. Dessa forma, se justifica a substituição do material, no intuito de reduzir os riscos e cuidados inerentes ao produto..."

Seção 6.3 - Metodologia

Comentário: o texto diz: "... a metodologia do EAR seguiu o recomendado pelos manuais de Análise de Riscos Industriais da CETESB/SP e da FEPAM/RS. Os critérios de avaliação da curva F/N e da APR (Análise Preliminar de Riscos) seguiram a orientação da FEPAM..."

Recomendação: A foto deve englobar todas as áreas vulneráveis ao empreendimento até, pelo menos, os seguintes níveis de conseqüências físicas: 3 kW/m², 0,05 bar, IDLH ou concentração perigosa para exposição aguda a nuvem de pó.

Recomendação: Os dados meteorológicos para o EAR devem ser preparados por meteorologista profissional para tratar de questões do tipo: tratamento das calmarias; localização, altitude da estação meteorológica em comparação às do sítio; definição do parâmetro de rugosidade superficial; escolha de classe representativa para noite e para dia etc.

Seção 6.4 - Produtos Envolvidos

Recomendação: Informar fonte de cada FISPQ.

EM BRANCO

Recomendação: Informar condições de estocagem dos produtos perigosos: volume do tanque ou vaso, concentração se estocado em solução, pressão, temperatura. Informar volume dos silos de carvão.

Recomendação: Informar IDLH e equação de probit para principais produtos tóxicos. Informar concentrações tóxicas perigosas e letais para exposições agudas (de curto prazo) a pó de: carvão, calcário e cinzas.

Seção 6.5 – Análise Histórica de Acidentes

Recomendação: Incluir análise histórica de eventos envolvendo os produtos perigosos identificados: carvão, calcário, hidrazina, sulfato de alumínio, amônia, ácido clorídrico, cloreto férrico, hipoclorito de sódio, óleo diesel, óleo BPF, cinzas volantes e pesadas. Incluir, em particular, análise histórica de eventos acidentais envolvendo: espalhamento de pó (de carvão, calcário ou de cinzas) na atmosfera; e liberação de óleo, efluentes tóxicos ou de pós acima para corpos d'água.

Seção 6.6 – Análise Preliminar de Riscos - APR

Recomendação: apresentar a equipe multidisciplinar que participou da APR.

Recomendação: Considerar nesta e nas próximas seções as seguintes hipóteses e consequências acidentais:

- Grande liberação de hidrazina, amônia, ou de ácido clorídrico, gerando nuvens tóxicas;
- Explosão (por combustão de pó de carvão) no silo de carvão, gerando ondas de pressão, míssis e espalhamento de pó de carvão;
- Explosão (por combustão de vapor combustível e/ou pó de carvão) na fornalha da caldeira durante partida, parada ou manutenção, gerando ondas de pressão, míssis e espalhamento de pó de carvão e de cinzas;
- Explosão física tipo BLEVE de água superaquecida devido à falha do tubulão da caldeira, gerando ondas de pressão, míssis e espalhamento de pó de carvão e de cinzas;
- Explosão (por combustão de vapor combustível) no tanque de óleo BPF, caso seja de teto fixo, gerando ondas de pressão, míssis e derramamento com incêndio ou não de óleo (considerar o tanque completamente ou 50% vazio);

FILE
11/10/10

EM BRANCO

- Grande espalhamento de pó de pilha de carvão, calcário ou de cinzas devido à ocorrência de ventos extremos ou tornado;
- Grande liberação accidental de óleo para corpos d'água;
- Grande liberação accidental de rejeitos líquidos para corpos d'água;
- Grande liberação de pó de: carvão, calcário ou cinzas, para corpos d'água devido a inundação.

Seção 6.7 – Análise de Árvore de Falhas - AAF

Sugestão: a análise pode focalizar apenas os eventos mais importantes que possam atingir áreas externas à UTE.

Comentário: notar que explosão em silo de carvão pode se dever a explosão de pó de carvão. É importante ressaltar que há dois tipos de explosão de pó: a explosão primária e a secundária. A explosão de pó primária é iniciada por uma fonte de ignição. A explosão secundária ocorre quando a onda de choque da explosão primária se propaga e causa a suspensão no ar de camadas de pó existentes no piso, ou de pó formado pela própria explosão ao atingir o material combustível de onde provém o pó (carvão, por exemplo) etc. Essa suspensão secundária de pó é extremamente inflamável, podendo ser deflagrada em milisegundos após, e pela explosão primária.

Seção 6.8 – Análise de Árvore de Eventos - AAE

Sugestão: a análise pode focalizar apenas os eventos mais importantes que possam atingir áreas externas à UTE.

Recomendação: Apresentar Quadros 6.8.1 a 6.8.5 ^a.

Seção 6.9 – Análise de Vulnerabilidades - AV

Sugestão: a análise pode focalizar apenas os eventos mais importantes que possam atingir áreas externas à UTE.

Recomendação: Considerar as recomendações pertinentes anteriores no cálculo das conseqüências e vulnerabilidade.

^a Verificar inserção de outras figuras, quadros e tabelas ao longo do EAR.

EM BRANCO

Fls.	219
Proc.	2863/11
Rubr.	181

Recomendação: Considerar o volume de projeto do reservatório de óleo combustível e da área do respectivo dique para análises de incêndio / explosão.

Recomendação: Inserir texto e tabela com exemplos de danos típicos a pessoas e a estruturas, devido a radiação térmica, sobrepressão e mísseis.

Recomendação: Para danos devido a explosões, calcular alcance para:

- 0,1 bar para 1% de probabilidade de morte de pessoas em residências;
- 0,3 bar para 50% de probabilidade de morte de pessoas em residências;
- 0,05 bar.

Recomendação: Considerar oxigênio do ar ambiente disponível no silo de carvão para dimensionar explosão de pó de carvão.

Recomendação: Para produtos tóxicos, considerar vazamento do inventário interligado em 10 minutos.

Recomendação: Apresentar figura de áreas vulneráveis até, pelo menos, os seguintes níveis de conseqüências físicas: 3 kW/m², 0,05 bar, IDLH ou concentração perigosa para exposição aguda a nuvem de pó. Apresentar figuras com áreas letais para 1% e 50% de probabilidade de morte para efeitos de radiação térmica, sobrepressão e concentração tóxica de gases e pós (durante a passagem da nuvem tóxica ou durante 10 minutos de exposição, o que for menor).

Recomendação: Para hipóteses acidentais envolvendo vazamento de óleo ou produto tóxico em corpos d'água, particularmente em rio, estimar distâncias vulneráveis para captação d'água para uso humano, e para espécie aquática nativa mais vulnerável. Estimar intervalo de tempo para o rio retornar a condições aceitáveis.

Recomendação: Avaliar distância vulnerável para queima direta de vegetação por incêndio ou por liberação de produto tóxico.

Recomendação: Após explosão acidental com lançamento de pó para a atmosfera, avaliar quantidade depositada por hectare durante sua dispersão.

Recomendação: Avaliar possibilidade de ocorrência de Efeito Dominó devido a explosões e incêndios.

EMI BRANCO

Fls	720
Proc.	2863/99
Rubr	187

Recomendação: Separar as análises de freqüências e de riscos em novas seções do EAR. Considerar as recomendações pertinentes anteriores na estimativa das freqüências. Para riscos sociais, avaliar apenas riscos ao público externo às instalações. Reavaliar as curvas de risco levando em conta as considerações feitas neste parecer.

Seção 6.10 - Redução e Reavaliação dos Riscos

Sem comentários.

Seção 6.11 - Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) para o Empreendimento

Recomendação: considerar detalhadamente, quando da confecção do PGR / PAE, os eventos que possam afetar o meio ambiente ou a comunidade externa ao empreendimento.

EM BRANCO

Fls	721
Proc.	2863/99
Rubr	81

3. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O EAR apresentado para a Usina Termelétrica Seival (UTE SEIVAL) apresenta ainda itens que necessitam ser revisados, conforme descritos nas recomendações do Item 2 – ANÁLISE DO ESTUDO deste Parecer.

A análise histórica realizada para instalações similares indica, porém, que o empreendimento apresenta riscos desprezíveis para a população circunvizinha ao empreendimento. Além disso, a UTE SEIVAL se encontra em região rural. Assim, espera-se que a curva de risco social continue tolerável mesmo após sua revisão.

EM BRANCO

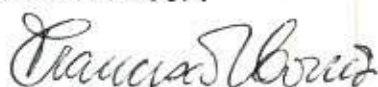
4. CONCLUSÃO

Do ponto de vista de risco, consideramos que não há nenhum impedimento ao licenciamento do empreendimento. No entanto, o EAR deve ser revisado, considerando-se as recomendações do Item 2 – ANÁLISE DO ESTUDO acima, e o PGR / PAE posteriormente adaptados ao EAR revisado.

Finalmente, como o interesse básico é a avaliação do risco social total, recomenda-se ao IBAMA requerer futuramente, EAR integrando os riscos de novos empreendimentos que venham a ser instalados junto à UTE SEIVAL aos riscos desta.

São Paulo, 1º de outubro de 2007.

Francisco Corrêa, PhD



Analista de Riscos

De acordo,

26/10/07

Antonio Celso Junqueira Borges
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos
COEN/DICGENE/DIC/IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.	723
Proc.	2863/07
Rubr.	87

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCOS - EAR

USINA TERMELÉTRICA SEIVAL

CANDIOTA/RS

OUTUBRO 2007

COEND/CGENE/DILIC/IBAMA - Termo de Referência – UTE SEIVAL – Emissão Inicial

<i>Nome</i>	<i>Data de Alteração</i>	<i>Modificação</i>	<i>Revisão</i>
TGFP	21-12-2006	Redação Inicial	0
RAS	09/08/2007	Revisão Geral	1

EM BRANCO



Fls.	724
Proc.	2863/99
Rubr.	88

SUMÁRIO

I.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
II.	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO	6
III.	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO	6
IV.	ANÁLISE HISTÓRICA DE ACIDENTES	7
V.	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS	7
VI.	ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIAS	8
VIII.	ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	10
IX.	MEDIDAS MITIGADORAS DOS RISCOS	12
X.	CONCLUSÕES	12
XI.	DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PLANO DE EMERGÊNCIA LOCAL (PEL)	13
XII.	BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	13
XIII.	EQUIPE TÉCNICA	14
XIV.	SOFTWARES E RECURSOS COMPUTACIONAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO	14

EM BRANCO



I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo orientar a elaboração dos Estudos de Análise de Riscos (EAR) em Termoelétricas a carvão, para fins de Licenciamento Ambiental perante o IBAMA.
- I.2 O presente TR se aplica tanto aos novos empreendimentos, como para Termoelétricas existentes em operação. Com relação às novas Termoelétricas, o EAR é considerado como pré-requisito para a obtenção da Licença Prévia (LP). Para a obtenção da Licença de Operação (LO) é pré-requisito ter os seguintes documentos aprovados pelo IBAMA: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Plano de Emergência Local (PEL).

Etapas do Licenciamento		
	Novas	Existentes
EAR	LP	LO
PGR e PEL	LO	LO

Tabela 01 – Correspondência entre as etapas do licenciamento ambiental e os estudos.

- I.3 A elaboração do EAR deverá identificar os diferentes pontos notáveis existentes no entorno do empreendimento em estudo.
- I.4 Qualquer dúvida sobre o presente TR deverá ser objeto de consulta formal à equipe técnica da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (IBAMA – Sede). O Estudo e todos os seus Anexos deverão ser apresentados **integralmente em língua portuguesa**. O Estudo deverá ser apresentado em papel e, também, integralmente em meio digital concomitantemente, incluindo os dados digitais dos mapas temáticos, que deverão estar georreferenciados, em uma só projeção (Geográfica ou UTM) e Datum SAD69, em formato SHP compatível com os softwares ArcGis e/ou ArcView e/ou ArcInfo e/ou ArcExplorer.
- I.5 Legislação de interesse: Resolução CONAMA 237/97 (Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente) e Resolução CONAMA 293/01 (Regulamenta o conteúdo mínimo de Plano de Emergência Individual que deverá ser transposto ao PEL no que lhe é cabível).
- I.6 Para informações suplementares e complementares para a elaboração deste estudo, poderá ser consultada a Norma Técnica CETESB P4.261, Maio/2003 (Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Riscos).
- I.7 Todas as metodologias, memórias de cálculo, simulações e referências bibliográficas dos dados adotados, como por exemplo, taxas de falhas, distribuição dos tamanhos de furos, direções e tipos do jato de fogo, probabilidades de ignição, distribuição estatística das condições atmosféricas, entre outros, deverão ser apresentados sob a forma de anexos no EAR.
- I.8 Todas as bases de dados utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas e referenciadas, recomendando-se a utilização

FIN PRINCE



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Fls.	726
Proc.	2863/99
Rubr.	188

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

de bibliografia e referências atualizadas (universidades, órgãos públicos diversos, instituições oficiais, etc.) e reconhecidos nacional e internacionalmente.

- I.9 As bases de dados utilizadas em I.8 devem, primordialmente, deverão representar os equipamentos do empreendimento nas suas características técnicas, construtivas e de operação.
- I.10 O Estudo deverá ser elaborado considerando a capacidade máxima de operação, prevista em projeto. Também deverão considerar instalações e equipamentos relevantes que compartilham o sítio industrial do empreendimento sob análise.
- I.11 Todos os mapas apresentados deverão estar georreferenciados em coordenadas geográficas e/ou UTM, Datum SAD 69, legendados, em cores e em escala solicitada e/ou compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de análise. Os mapas deverão conter: referência cartográfica, legenda, indicação da escala, barra de escala, rótulo com número do desenho, autor, proprietário, data do levantamento, orientação geográfica e datum, e indicação do norte magnético.
- I.12 Todos os fluxogramas de engenharia, descritivos de projetos, desenhos e detalhamentos técnicos, projeto básico e layouts da UTE devem constar no EAR em língua portuguesa, em escala adequada para análise quando este TR não a definir. Preferencialmente, a impressão deve ocorrer numa folha com, no mínimo, o padrão A2 desde que não comprometa a qualidade do documento.
- I.13 Toda a documentação técnica apresentada deve possuir a indicação de APROVADO e as assinaturas, timbre e número de registro no conselho de classe competente dos responsáveis técnicos pela aprovação, com a indicação de revisão. Ainda com relação à revisão, na folha de rosto do anexo apresentar o padrão de revisão. Exemplo: Numérico: desenho ainda não aprovado ou aprovado com comentários / Alfabético: versão final;
- I.14 Devido às características da dinâmica ocupacional, obras de infra-estrutura e políticas públicas, caso seja detectada a presença de um novo ponto notável e/ou uma nova ocupação/aglomeração humana no transcorrer deste processo de licenciamento, uma nova reavaliação dos riscos será solicitada ao empreendedor.

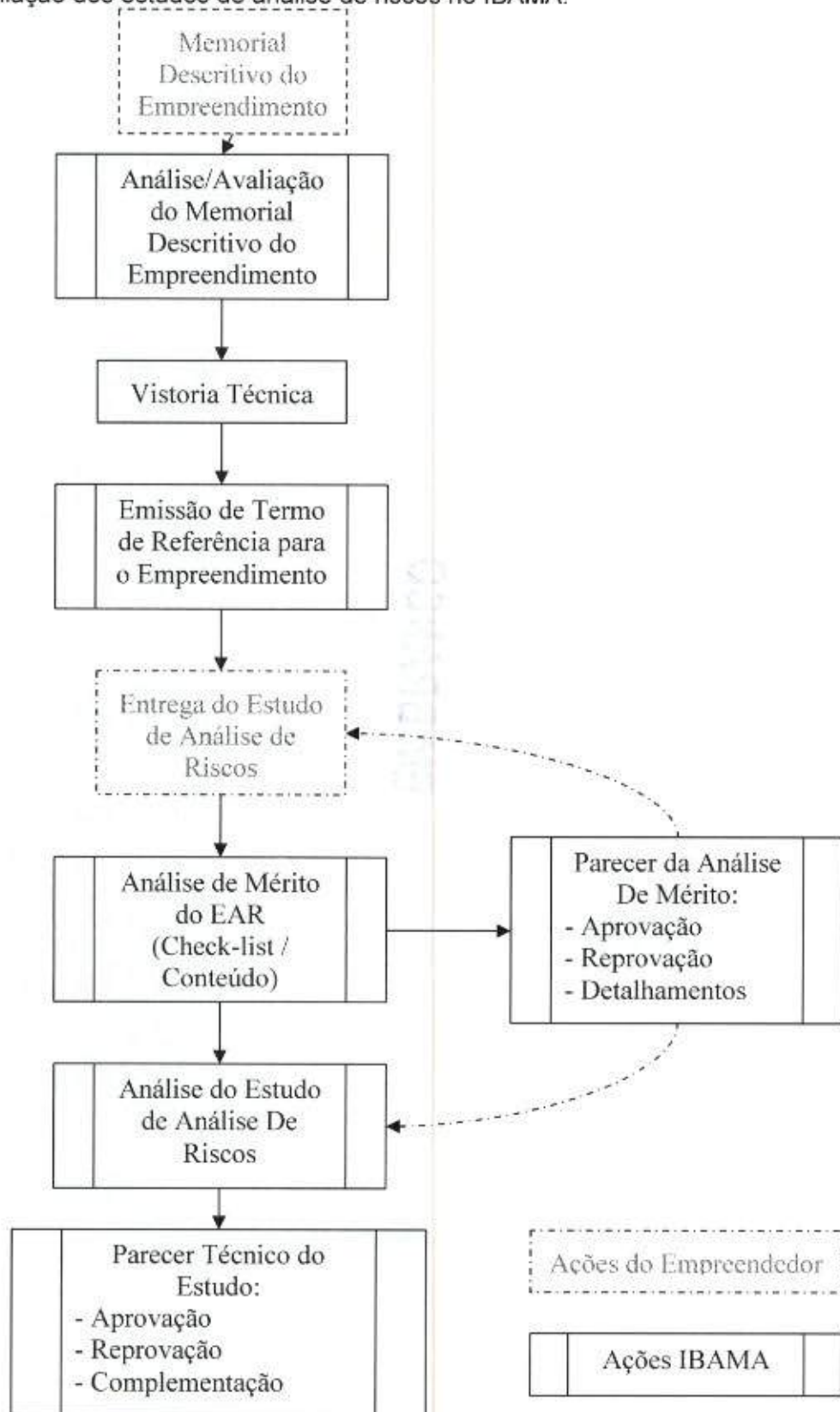
EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

I.15 A seguir é apresentado um breve descritivo do ciclo de estudo, elaboração do Termo de Referência e avaliação dos estudos de análise de riscos no IBAMA.



EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls	728
Proc.	2863/99
Rubr	187

II. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA REGIÃO

- II.1 As características da Termelétrica deverão ser descritas de forma sumária, abordando informações construtivas; parâmetros e condições operacionais; de segurança; de monitoração e procedimentos de emergência, entre outros aspectos julgados relevantes. Deverão ser apresentados os fluxogramas de engenharia e diagramas de instrumentação e tubulações (P & ID's).
- II.2 A região de entorno da Termelétrica deve ser representada em documentos de localização (escala 1:10.000) que represente a realidade, utilizando dados atuais em escala compatível com o detalhamento acima mencionado. Estes documentos são: carta planialtimétrica, mosaicos referenciados e esquemas descritivos, incluindo a identificação dos principais pontos notáveis. Define-se Ponto Notável como um elemento que pode interferir na integridade da UTE e/ou de sua operação bem como ser impactado pelos efeitos físicos decorrentes de eventual incidente.
- II.3 Deverão ser identificados os pontos notáveis dentro do alcance da maior repercussão acidental do empreendimento em estudo. Apresentar a distribuição populacional e vias de acesso, incluindo rodovias e ferrovias. Todos os núcleos habitacionais e demais pontos notáveis deverão ser apresentados numa "Matriz de Ocupação Humana", contendo as seguintes informações: nome da localidade ou do ponto notável; posição referendada ao empreendimento; número de edificações; menor distância entre as construções ou ponto notável e o empreendimento. As regiões habitadas deverão estar claramente identificadas, como por exemplo: nome do bairro (região residencial, industrial ou comercial), escolas, igrejas, casas de saúde, hospitais, presídios e postos de combustíveis, entre outros.
- II.4 Para os núcleos habitacionais e aglomerações humanas consideradas no EAR, mapear e caracterizar a sua distribuição urbana e rural. Analisar as tendências de expansão urbana, rural, industrial, contemplando planos diretores e zoneamentos municipais e ecológicos. Identificar os vetores de crescimento das áreas próximas ao empreendimento num raio de 5 [km], quando possível;
- II.5 Apresentar características geográficas, ambientais, climáticas e meteorológicas, bem como os dados sócio-econômicos da região, pertinentes ao Estudo de Análise de Riscos.
- II.6 Os dados meteorológicos e climáticos deverão ser selecionados, tratados e analisados, por um profissional habilitado com registro em classe para tal atividade.
- II.7 Os pontos notáveis identificados e considerados relevantes sob os aspectos de risco deverão ser considerados em todas as etapas do EAR.

III. SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO

- III.1 Para todos os produtos envolvidos na operação do empreendimento, incluindo matérias-primas, produtos auxiliares, intermediários e acabados, resíduos e insumos, deverão ser apresentados as principais propriedades físico-químicas contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Fls.	729
Proc.	2863/77
Rubr.	187

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

- Propriedades: peso molecular, estado físico na condição ambiente, aparência, odor, pressão de vapor, viscosidade, densidade relativa, solubilidade;
- Reatividade: instabilidade, incompatibilidade com outros materiais, condições para decomposição e os respectivos produtos gerados;
- Dados de Inflamabilidade: limites de inflamabilidade, energia de ignição, ponto auto-ignição, ponto de fulgor;
- Riscos Toxicológicos Agudos: ação sobre o organismo humano, pelas vias respiratórias, cutânea e oral; atuação na forma de gás ou vapor IDLH (NIOSH), ERPG (AIHA) ou na inexistência de dados agudos específicos relacionar concentrações crônicas usuais LC₅₀, LC_{LO}; TLV (ACGIH), entre outras disponíveis.

III.2 Para as substâncias apresentadas no item III.1, deve constar no EAR:

- Quantidades envolvidas;
- Formas de movimentação;
- Armazenamento; (Apresentar no layout da planta as áreas de armazenamento e tancagem das substâncias envolvidas)
- Manipulação; e,
- Matriz de incompatibilidade.

IV. ANÁLISE HISTÓRICA DE ACIDENTES

IV.1 A elaboração da Análise Histórica de Acidentes (AHA), no contexto do EAR, terá por principal finalidade subsidiar a definição das frequências de acidentes em Termoelétricas, bem como a tipologia de cenários acidentais prováveis. Deverão ser reportadas as causas de falhas consideradas possíveis em empreendimentos similares.

IV.2 A Análise Histórica de Acidentes deverá contemplar e apresentar as seguintes informações:

- Descrição dos modos de falha típicos para Termelétricas;
- Participação da taxa por modo de falha;
- Taxa de falha para cada equipamento (de relevância), operação e erro humano;
- Tipologias acidentais prováveis.

Assim, com base nos dados da Análise Histórica de Acidentes, deverão ser definidas as frequências de ocorrência dos vazamentos a serem estudados no EAR.

IV.4 Os dados da análise histórica deverão ser consolidados com ao menos duas fontes de dados internacionalmente reconhecidos e específicos para o tipo de aplicação considerada.

V. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

V.1 A etapa de identificação de perigos, que tem por objetivo definir as hipóteses acidentais, deverá ser realizada por meio da aplicação da técnica "APP- Análise Preliminar de Perigos".

V.2 A APP deverá identificar os perigos, suas causas e efeitos, classificando-os segundo o nível de severidade, de acordo com o potencial de causar efeitos físicos às pessoas,

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Fis.	730
Proc.	2863/59
Rubr.	88

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

ao meio ambiente e ao patrimônio, público e privado, exposto. No caso das pessoas, os efeitos deverão ser avaliados qualitativamente, na APP, considerando sempre a população externa às instalações e que não estejam a serviço do empreendedor. A APP deverá ser aplicada para a fase de operação, uma vez que para a fase de construção, tais aspectos já são avaliados em outros estudos ambientais.

- V.3 Como referência do escopo da planilha da APP e da categorização da severidade dos efeitos, poderá ser utilizada a Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.
- V.4 O erro humano deverá ser considerado durante a elaboração da APP.
- V.5 Deverá ser inferida a influência de outros empreendimentos existentes, que possam desencadear efeitos no empreendimento em estudo (escalonamento), sendo considerado como causas iniciadoras, na APP.

VI. ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIAS

- VI.1 As frequências de ocorrências das hipóteses acidentais identificadas na etapa anterior, quando da aplicação da APP, deverão ser estimadas com base nas taxas de falhas de componentes, equipamentos e demais componentes relevantes à análise, considerando os registros históricos pesquisados em bancos de dados e referências representativas para o caso em estudo, conforme anteriormente apresentado no Item IV – Análise Histórica de Acidentes.
- VI.2 Como alternativa à utilização de dados históricos, a taxa de falha poderá ser calculada por meio de modelos de confiabilidade estrutural que contemplem os modos de falhas cabíveis ao empreendimento em estudo.
- VI.3 De acordo com a complexidade, a estimativa das frequências de ocorrência das hipóteses acidentais poderá ser realizada utilizando-se outras técnicas pertinentes, caso necessário, como por exemplo a AAF – Análise por Árvores de Falhas.
- VI.4 Da mesma forma que no item anterior, quando pertinente, poderá ser considerada a aplicação de técnicas de confiabilidade humana, para avaliação das probabilidades de ocorrência de erros humanos que possam contribuir, de forma significativa, nas frequências de ocorrência dos eventos iniciadores dos possíveis cenários acidentais.
- VI.5 A estimativa das frequências de ocorrência das tipologias acidentais (*flashfire*, dispersão de nuvem, jato de fogo, bola de fogo e deflagração) deverá ser realizada por meio da aplicação da técnica AAE – Análise por Árvores de Eventos, nas quais deverão ser considerados os diferentes tipos de liberações e direções dos jatos de saída dos vazamentos. Na apresentação da AE para o empreendimento, todas as probabilidades deverão ser apresentadas.

VII. CÁLCULO DAS CONSEQÜÊNCIAS E VULNERABILIDADE

- VII.1 O cálculo das conseqüências físicas dos cenários acidentais decorrentes dos perigos identificados, anteriormente, na APP e classificados como críticos ou catastróficos, deverá ser desenvolvido no EAR com vista a subsidiar tanto o cálculo dos riscos impostos pela Termelétrica, bem como para a posterior elaboração do Plano Emergência Local – PEL, considerando as seguintes premissas:

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Fls	721
Proc.	2863/99
Rubr	188

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

- Conhecimento do empreendimento;
- Definição e justificativas das hipóteses;
- Conhecimento dos tempos de detecção, reação e bloqueio para controle dos cenários acidentais;
- Identificação da população atingida;
- Simulação da perda do inventário em programas apropriados;
- Modelos matemáticos de cálculo adequados, atualizados e reconhecidos internacionalmente.

Todas as ferramentas de simulação utilizadas na elaboração dos estudos devem ser apresentadas em anexo ao EAR, com uma folha de rosto para cada cenário de simulação contendo todos os parâmetros de entrada requeridos pela aplicação juntamente com a justificativa da utilização dos valores e/ou referenciando em quais pontos dentro do EAR estes valores foram definidos.

As premissas para a simulação da perda do inventário em programas apropriados devem, também, ser detalhadas com memorial de cálculo anexadas e resultados tabelas no capítulo pertinente. Com a ressalva de que para cada memorial de cálculo/simulação/software utilizado apresentar folha de rosto nos mesmos moldes do parágrafo anterior.

VII.2 A predição da magnitude da dispersão, dos incêndios e das deflagrações deverá considerar as condições meteorológicas da seguinte forma:

- a) cenário central: é das médias prováveis; e,
- b) cenário para análise de sensibilidade: contemplar as direções, velocidades médias de cada uma delas.

Tanto a) quanto b), no período diurno e noturno conforme distribuição probabilística de velocidade, direção dos ventos e classe de estabilidade para as regiões em estudo. Na ausência, devidamente comprovada, de dados representativos das regiões em análise, deverão, alternativamente, ser utilizados os valores de referência constantes da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.

VII.3 Para a determinação dos tempos de duração dos cenários acidentais, bem como das respectivas conseqüências, deverão ser considerados os sistemas de controle existentes, bem como os recursos emergenciais previstos e/ou existentes, os quais subsidiarão a definição dos tempos médios de detecção, reação, acionamento e controle das emergências.

VII.4 A vulnerabilidade das pessoas e das estruturas expostas deverá ser estudada, considerando as seguintes premissas para:

- Incêndio: probabilidade de morte e perda de instalações de terceiros;
- Explosão: probabilidade de morte e destruição de estruturas de terceiros.

VII.5 Para subsidiar a futura elaboração ou revisão do plano de emergência da Termoelétrica, as hipóteses acidentais consideradas catastróficas deverão ser representadas em mapas contendo os alcances das conseqüências físicas de radiação, sobrepressão e dispersão. Os níveis básicos dos efeitos físicos a serem considerados são:

- Radiação Térmica: *Probits* correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de fatalidade e

EM BRANCO



Fis.	732
Proc.	2863/99
Rubr.	

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

níveis de efeitos correspondentes a 3 kW/m^2 ;

- Incêndio em Nuvem (*Flashfire*): Limite Inferior de Inflamabilidade (LII);
- Sobrepressão: *Probits* correspondentes a 1 %, 50 % e 99 % de probabilidade de fatalidade e níveis de efeitos correspondentes a 0.05 bar.

Os modelos selecionados para as funções de *Probits* devem ser justificadas quanto a pertinência aos cenários acidentais selecionados e produtos envolvidos.

- VII.6 A representação dos alcances das conseqüências físicas em áreas com a presença de aglomerados humanos, selecionadas para a Análise Quantitativa de Riscos (AQR), deverá ser elaborado em mosaico controlado ou ortofoto, na escala 1:10.000.
- VII.7 A “Matriz de Ocupação Humana”, citada no item II deste TR, deverá constar também desse item do trabalho, sendo inseridas as distâncias correspondentes aos diferentes níveis de efeitos físicos dos incêndios ou explosões, referendadas aos pontos notáveis correspondentes e ao mapeamento de vulnerabilidade mencionado no item VII.6.
- VII.8 Quanto ao escalonamento dos efeitos físicos, “efeito dominó”, deverá ser analisada a possibilidade de danos estruturais devido à Termelétrica sobre outros empreendimentos existentes. Deverá ser estimada a possibilidade das conseqüências associadas, considerando-se o somatório dos efeitos físicos simultâneos.

VIII. ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

VIII.1 Deverão ser calculados os níveis de Risco Individual (RI) e de Risco Social (RS) da Termelétrica objeto de licenciamento. De forma qualitativa também deverá ser estimado o Risco Ambiental. Se houver outras instalações de relevância no sítio do empreendimento em análise deverá ser apresentado capítulo sobre a cumulatividade dos riscos, de maneira a considerar a sinergia e a avaliação integrada deste sítio.

VIII.2 Risco Individual da Termelétrica

VIII.2.1 O Risco Individual pode ser definido como o risco para uma pessoa, presente 24 h/dia, na vizinhança de um determinado empreendimento.

VIII.2.2 O RI deverá ser representado na forma de curvas de iso-risco (contornos), plotadas sobre mosaicos controlados ou ortofotos, na escala 1:3.000.

VIII.2.3 O cálculo do RI deverá ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo EAR ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.

VIII.2.4 A avaliação do RI calculado e adotado como critério decisório no processo de licenciamento ambiental será realizada, pelo IBAMA, com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.

EM BRANCO



VIII.2.5 A região ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*), conforme Figura 1, representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem contudo serem considerados intoleráveis.

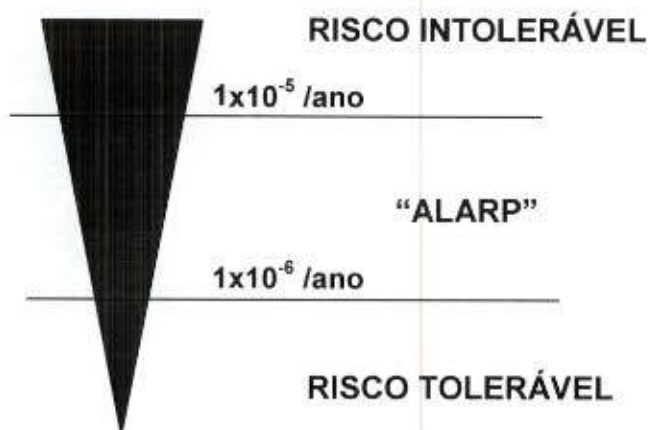


Figura 1 – Critério de Tolerabilidade de Risco Individual para Instalações Fixas (CETESB, SP, 2003)

VIII.3 Risco Social

VIII.3.1 O Risco Social representa o risco relativo à ocorrência de múltiplas fatalidades, considerando os aspectos de proteção, tempo de fuga e densidade populacional, entre outros.

VIII.3.2 O RS deverá ser expresso na forma de Curva F-N, em escala Log-Log.

VIII.3.3 O cálculo do RS deverá ser realizado por meio da utilização de programas de computador específicos para este tipo de empreendimento e internacionalmente reconhecidos. Caso seja utilizado programa que não tenha nível de reconhecimento por ser de propriedade dos responsáveis pelo EAR ou desenvolvido especificamente para o estudo em questão, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo utilizada.

VIII.3.4 A avaliação do RS calculado e adotado como critério decisório no processo de licenciamento ambiental será realizada, pelo IBAMA, com base nos critérios de tolerabilidade preconizados no item 8.3, da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03.

VIII.3.5 A região ALARP (*As Low As Reasonably Practicable*) representa a região dos riscos que devem ser reduzidos tanto quanto possíveis, sem contudo serem considerados intoleráveis.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.	734
Proc.	2863/99
Rubr.	

VIII.4 Risco Ambiental

VIII.4.1. A partir das caracterizações dos efeitos e das exposição, apresentar estimativa qualitativa dos Riscos Ambientais (RA) considerando quatro etapas:

- (a) Formulação do problema: a avaliação integrada das informações permite definição de pontos notáveis e do modelo conceitual, que culmina da definição do planejamento da análise;
- (b) Análise: a análise deve ser feita em duas frentes, a caracterização das exposições e a caracterização dos efeitos esperados no meio ambiente. Elas são estruturadas a partir da avaliação das medidas de exposição e dos efeitos e da caracterização do ecossistema e do receptor. A partir da caracterização, passa-se à análise da exposição e efeitos no meio ambiente. Com os resultados da análise, é possível descrever o perfil das exposições e os limiares de exposição ao meio ambiente.
- (c) Caracterização dos riscos: na caracterização dos riscos devem ser apresentadas a estimativa e a descrição dos riscos estimados.
- (d) Proposição de medidas de gerenciamento dos riscos identificados e de ação de emergência.

VIII.4.2 Com base nos dados levantados no desenvolvimento do estudo, representar em Mapa de Sensibilidade Ambiental as conseqüências ambientais (impactos físicos, bióticos e sociais), considerando os principais aspectos, repercussão do produto no meio, a distribuição espacial do contaminante, os prováveis receptores e bens a proteger atingidos, a sensibilidade do meio e tempo de resposta do PEL.

IX. MEDIDAS MITIGADORAS DOS RISCOS

IX.1 Na hipótese dos níveis de RI e RS, calculados para a Termelétrica em estudo, serem considerados excessivos (intoleráveis), quando comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente TR, deverão ser propostas medidas para a mitigação e a conseqüente redução dos riscos. Nesta situação os riscos deverão ser recalculados, considerando as medidas propostas, de forma a comprovar o pleno enquadramento dos riscos dentro dos limites considerados toleráveis.

IX.2 Independentemente do enquadramento dos níveis de risco da Termelétrica em estudo, deverão ser propostas medidas e procedimentos operacionais e de segurança visando a plena operação dentro das melhores práticas e técnicas disponíveis, de forma a possibilitar a plena e segura gestão operacional do empreendimento.

X. CONCLUSÕES,

X.1 Neste item deverão ser apresentadas as conclusões do estudo elaborado, resumindo a situação analisada, bem como os riscos avaliados e comparados com os critérios de tolerabilidade estabelecidos no presente TR, sendo comentadas as eventuais medidas e recomendações estabelecidas para o gerenciamento dos riscos impostos pelo empreendimento, considerando as diferentes formas para a sua implantação.

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente

Fls.	335
Proc.	2863/99
Rubr.	188

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

XI. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)

- XI.1 Conforme mencionado anteriormente no Item I.3 do presente TR, o PGR e o PEL são considerados pré-requisitos para obtenção da LO. Portanto, nos EARs elaborados para a obtenção da LP deverão constar as diretrizes do PGR e do PEL, que subsidiarão a futura elaboração destes documentos, a serem entregues ao IBAMA, previamente à obtenção da LO.
- XI.2 As diretrizes que comporão o escopo do PGR e, conseqüentemente do PEL, uma vez que este é considerado parte integrante do primeiro, deverão contemplar os itens constantes da Norma Técnica CETESB P4.261, de Maio/03, ou seja:
- Informações de segurança de processo;
 - Revisão de riscos de processos;
 - Gerenciamento de modificações;
 - Manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos;
 - Procedimentos operacionais;
 - Capacitação de recursos humanos;
 - Investigação de incidentes;
 - Plano de Emergência Local (PEL);
 - Auditorias.
- XI.3 Por outro lado, o Manual do PGR, a ser entregue para obtenção da LO, deverá ser entendido como documento de política para gestão dos riscos da Termelétrica estudada. Assim sendo, este documento deverá ser elaborado com base nos resultados do EAR e na gestão operacional da empresa operadora da Termoeletrica, reproduzindo assim a estrutura de trabalho a ser contemplada e referenciando a matriz de responsabilidades, a documentação e os procedimentos norteadores de cada um dos tópicos pertinentes à gestão dos riscos, conforme as diretrizes anteriormente apresentadas no EAR e aprovadas pelo IBAMA na fase de LP do processo de licenciamento ambiental.
- XI.4 O Plano de Ação de Emergência – PAE –, a ser apresentado, de forma detalhada, na etapa de obtenção da LO, deverá ser realizado de forma específica, considerando os resultados do EAR elaborado e tendo também como referências a Resolução CONAMA 293/01 e a Norma Técnica CETESB P4.261.
- XI.5 Todos os recursos materiais e humanos para a ação de emergência deverão ser apresentados detalhadamente, com os devidos quantitativos e, com planilhas cálculo que demonstrem o dimensionamento destes recursos diante do pior cenário acidental avaliado.

XII. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- XII.1 Todas as citações, referências, fórmulas, equações, dados, metodologias de cálculo e quaisquer informações que não sejam de autoria da equipe técnica responsável pela elaboração do EAR e utilizadas nas diferentes etapas do mesmo, deverão ser plenamente especificadas, detalhadas e referenciadas com as respectivas bibliografias utilizadas seguindo os padrões da ABNT, destacando a seguir:

EM BRANCO



- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: Informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro 2002;
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: Informação e documentação: referências. Rio de Janeiro 2002;
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6024: Informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro 2003;
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14724: Informação e documentação - trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro 2002;

XIII. EQUIPE TÉCNICA

XIII.1 A equipe técnica, responsável pela elaboração do EAR, deverá constar do relatório, com os nomes completos e com as assinaturas dos profissionais, números de registro nos respectivos Conselhos de Classes Profissionais (CCP), bem como os registros dos mesmos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA. Os certificados de registro no CTF do IBAMA deverão ser anexados juntamente com as Anotações de Registro Técnico (ART) nos CCPs correspondentes.

XIV. SOFTWARES E RECURSOS COMPUTACIONAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

XIV.1 Deverá ser provido formas de acesso à todas as aplicações/software e infraestrutura computacionais necessárias para executar tais aplicações aos cenários acidentais apresentados no Estudo. Os arquivos de configuração e dados utilizados para alimentar os modelos também deverão encontrar-se à disposição dos técnicos do IBAMA juntamente com os recursos supracitados. Estes elementos estarão à disposição da equipe de análise de riscos visando subsidiar a análise, confrontar resultados e para análise de sensibilidade de parâmetros pertinentes.

EM BRANCO



Fls. 736-A
Proc. 2863/99
Data. 18/1

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos _____ dias do mês _____ de _____ de 2007,
Procedemos ao encerramento deste volume nº _____ do processo
de nº _____ contendo _____ folhas. Abrindo-se em
seguida o volume de nº _____

EM BRANCO